



Diário Oficial



Imprensa Oficial do Estado

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CVI - 107ª DA REPÚBLICA - Nº 28.485

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 1997

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
HÉLIO GUEIROS JÚNIOR
Vice-Governador do Estado

LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado
ROMÃO AMOÊDO NETO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador Geral de Justiça

JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO
Procurador Geral do Estado
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
Consultor Geral do Estado
ÍTALO ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR
Procurador Geral da Defensoria Pública

SECRETARIADO

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Administração
CLODOMIR ASSIS ARAÚJO
Justiça
PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Fazenda
HAROLDO COSTA BEZERRA
Obras Públicas
VITOR MANUEL DE JESUS MATEUS
Saúde Pública
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Educação
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Agricultura
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Segurança Pública
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Planejamento e Coordenação Geral
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Cultura
CARLOS JEHÁ KAYATH
Indústria, Comércio e Mineração
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Trabalho e Promoção Social
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Transportes
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Desenvolvimento Estratégico
Cel. ROBERTO DA ROCHA KÓS
Casa Militar da Governadoria do Estado
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Casa Civil da Governadoria do Estado
Cel. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES
Comandante Geral da Polícia Militar

NESTA EDIÇÃO

5 Cadernos - 40 Páginas

DECRETO
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Justiça,
Fazenda, Saúde Pública, Educação, Agricultura,
Indústria, Comércio e Mineração e
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/97
Da Secretaria de Estado de Transportes

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS
Do Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores do Estado do Pará

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/97
Da Polícia Militar do Pará

DESPACHOS
Da Junta Comercial do Estado do Pará

AVISO

O horário de recebimento de
matérias para publicação no
Diário Oficial é de 8 às 16 horas

IMPORTANTE

- A Imprensa Oficial não tem representantes comerciais, nem corretores de matérias para publicação. A IOE também não trabalha com agentes credenciados para venda de assinaturas.
- As assinaturas e exemplares avulsos são comercializados exclusivamente pela IOE, na Trav. do Chaco, 2271.
- A Direção da IOE informa ainda que os preços de publicação de matérias são fornecidos pelo Serviço de Protocolo.

ATENDIMENTO AO ASSINANTE

Para renovar sua assinatura, pedir exemplares avulsos
ou fazer reclamações, ligue:
(091) 246-9142
(091) 246-7888 (ramal 34)

**Imprensa Oficial do Estado**

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 246-7888 (GERAL)
FAX 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
ANA CLÁUDIA MEDEIROS

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

ASSINATURA TRIMESTRAL:		
Na Capital	R\$-	25,00
Outros Estados e		
Municípios	R\$-	78,00
PUBLICAÇÕES:		
Cada centímetro	R\$-	14,00
Preço por página	R\$-	2.772,00
COMPOSIÇÃO:		
(centímetro)	R\$-	2,00
FOTOLITO (centímetro)	R\$-	1,00

PREÇO DO EXEMPLAR.. R\$- 0,40

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO: das 8 às 16 horas, de segunda a sexta-feira.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS devem acompanhar publicações.

PAGAMENTOS em Cheque Nominal a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As Assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: ISAURA DO SOCORRO SOUZA DA SILVA
MARCA TIPO PLACA
VW/VOYAGE GL 1.8 PASS/AUTOMÓVEL HOM-2525

Portaria nº 3313, de 12/06/97 - Processo nº 4933/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: MANOEL MACIEL ARAÚJO PINHEIRO
MARCA TIPO PLACA
FORD/VERONA LX PASS/AUTOMÓVEL JTB-5914

Portaria nº 3314, de 12/06/97 - Processo nº 4902/97/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
MARCA TIPO PLACA
FORD/F 1000 CAR/CAM/PICK UP CG-0001

Portaria nº 3315, de 12/06/97 - Processo nº 4922/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: IRAIR SANTOS DE SANTANA
MARCA TIPO PLACA
VW/LOGUS GLS 2.0 PASS/AUTOMÓVEL JTB-8350

Portaria nº 3289, de 11/06/97 - Processo nº 4823/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: MARCOS NAZARENO BENIGNO MONTEIRO
MARCA TIPO PLACA
VW/APOLLO GLS PASS/AUTOMÓVEL JTE-1055

Portaria nº 3342, de 11/06/97 - Processo nº 4857/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: ALDEMAR NUNES DOS SANTOS
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL 1000 PASS/AUTOMÓVEL JTW-8275

Portaria nº 3343, de 12/06/96 - Processo nº 4934/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: PEDRO MARQUES XAVIER NETO
MARCA TIPO PLACA
VW/SANTANA 2000 MI PASS/AUTOMÓVEL JTP-7777

Portaria nº 3344, de 12/06/97 - Processo nº 4932/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: JOÃO BATISTA DE MATOS BRAGA
MARCA TIPO PLACA
FIAT/UNO ELECTRONIC PASS/AUTOMÓVEL JTB-4565

Portaria nº 3345, de 12/06/97 - Processo nº 4909/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: PAULO CORREA BATISTA
MARCA TIPO PLACA
FORD/ESCORT L PASS/AUTOMÓVEL JTD-3375

Portaria nº 3346, de 12/06/97 - Processo nº 4905/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: MANOEL MENDES CORREIA FILHO
MARCA TIPO PLACA
FIAT/UNO 1.6 R PASS/AUTOMÓVEL JTG-1195

Portaria nº 3348, de 12/06/97 - Processo nº 4866/97/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
MARCA TIPO PLACA
VW/KOMBI MIS/CAMIONETA JTN-7876
VW/KOMBI MIS/CAMIONETA JTG-1446
IMP/KIA BESTA EST PASS/MICROÔNIBUS JTP-6627
IMP/KIA BESTA EST PASS/MICROÔNIBUS JTP-7017
IMP/KIA BESTA EST PASS/MICROÔNIBUS JTP-7007
VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL JTS-5999
VW/KOMBI STANDART PASS/AUTOMÓVEL JUH-6030
VW/KOMBI MIS/CAMIONETA JTN-9067
VW/KOMBI MIS/CAMIONETA JTN-7866
VW/KOMBI MIS/CAMIONETA JTG-1456

Portaria nº 3350, de 13/06/97 - Processo nº 4842/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Inciso VIII, do art. 3º, da Lei nº 6.017, de 30/12/96.
Interessado: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ
MARCA TIPO CHASSI
VW/GOL CL 1.6 MI PASS/AUTOMÓVEL 9BW22377VP531238

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/97

A C.E.L. comunica aos interessados o resultado abaixo:
FIRMAS HABILITADAS: FADEL COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA; J.A.P. GARCIA DA SILVA, DCRA DIST. COM. E REP. DA AMAZÔNIA LTDA; MI DAS COM. LTDA; T.J.MAT. DE CONST. E FERRAGENS LTDA; VERTEX COM. LTDA; M. D. INFORMÁTICA LTDA; IND. COM. EREPRES. BRAGA S S LTDA; PRO-MAQUINAS LTDA; M. R. INFORMÁTICA; COMERCIAL GUARÁ LTDA; E. R. VAZ MALHEIRO COM. E SERV. CIRCULAR COM. LTDA; DISTRIB. WILCON LTDA; INFORM. COM. LTDA; FERRAMAQ COM. LTDA; JANINE YOSHIYO MAT-SUNAGA, F. G. P. MOREIRA; MULTINORTE COM. LTDA; L. A. P. MOREIRA COM.; PREMIERE COM. E REP. LTDA; PEL E CIA.; O. B. MARQUES, LIDER FORM. CONTINUOS LTDA; SUPER PEL COM. DE PAPEIS LTDA.; SOFT. INFORMÁTICA E ATECO-ART. SERVIÇO TECNOLOGIA LTDA.

Todas as firmas foram habilitadas.
A divulgação da data de abertura das Propostas Financeiras dar-se-á posteriormente, após decorridos os prazos regulamentares.

Belém (PA), 16 de junho de 1997

A COMISSÃO

RESUMO DAS PORTARIAS DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

EXCLUSÃO DA PORT. DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 546 DE 13.06.97 - LAUDO MÉDICO S/Nº - IPASEP. EXCLUSÃO, da Portaria nº 494 de 03.06.97, publicada no DOE nº 28.477 de 05.06.97, que concedeu Férias aos servidores desta Secretaria, a servidora VERA LÚCIA MIRANDA ALMEIDA, Agente Tributário, Matrícula nº 0051683-017, lotada na 15ª Região Fiscal.

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 549 DE 13.06.97 - PROJ.VIAJEM Nº 03/97/DAD. CONCEDER, ao servidor WILSON JOSÉ DE OLIVEIRA, 04 (quatro) Diárias, no período de 17 a 20.06.97, objetivando participar do "Treinamento do Sistema de Acompanhamento Financeiro em Projetos", no trecho Belém/Brasília/Belém.

PORTARIA Nº 550 DE 13.06.97 - PROJ.VIAJEM Nº 0021/97/GAB-SEC. CONCEDER, à servidora TERESA LUSIA CATIVO ROSA, 05 (cinco) Diárias, no período de 15 a 19.06.97, com o objetivo de participar da Conferência Internacional sobre Descentralização, Relações Fiscais Intergovernamentais e Governança Macroeconômica, GT-26 - Benefícios Fiscais e do GT-06 - SINIEF, no trecho Belém/Brasília/Belém.

RESUMO DA PORTARIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO

REPRENSÃO

PORTARIA Nº 3377 DE 16.06.97 - MEMO Nº 032/97/SEQ.VIATURAS. REPREENDER, na forma do Art. 188, da Lei nº 5.810 de 24.01.94 o servidor JOSÉ FERNANDO DE SOUZA, Auxiliar de Operações e Segurança, Matrícula nº 0026069-017, lotado na Coordenadoria de Controle Interno/DCCI.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL 1ª RF
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Ilmo. Sr. Dr. MARCOS ANTÔNIO CARDOSO LOBATO,

MD. DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 1ª R.F. desta Secretaria de Estado da Fazenda,

FAZ SABER aos titulares ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas, que foi lavrado contra as mesmas, Auto de Infração e Notificação Fiscal, ficando NOTIFICADOS na forma do disposto pelo artigo 22, inciso III, parágrafos 1º e 2º, item III, do Decreto nº 1703, de 20 de Julho de 1981, a comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, à sede da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª R.F., situada à Travessa D. Pedro I, nº 668, sala nº 24 (SPPJ), para pagarem o crédito tributário correspondente ou impugnarem o Auto de Infração e Notificação Fiscal, ressaltando que o não comparecimento no prazo estabelecido, ensejará à Delegacia Regional a adoção de providências em defesa do Erário Estadual.

Nº PROC.	RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO	INSC. EST.
01.042/97	PORTELAL PLÁSTICOS LTDA	15.177.675-0
04.475/97	TRANSPORTES SÃO GERALDO LTDA	15.119.403-J

Belém (PA), 11 DE junho de 1997.

MARCOS ANTÔNIO CARDOSO LOBATO
Delegado Regional - 1ª R.F.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Ilmo. Sr. Dr. MARCOS ANTÔNIO CARDOSO LOBATO,

MD. DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 1ª R.F. desta Secretaria de Estado da Fazenda,

FAZ SABER aos titulares ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas que, o Auto de Infração e Notificação Fiscal lavrado contra as mesmas foi mantido em decisão de 1ª Instância, ficando NOTIFICADOS, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, a pagarem o Crédito Tributário correspondente, ou querendo, recorrerem da decisão, em igual prazo, ao Egrégio Conselho de Recursos

PORTARIA Nº 010 de 08 de Maio de 1997.
Nome : JOSÉ LUIZ SILVA FERREIRA
CIC : 305.959.242-04
Cargo : Administrador
Lotação: Décimo Segundo C. Regional
Nº de Diárias: 6,5 Valor: R\$ 390,00
Natureza de Despesa: 319014 Fonte: 032
Origem : Conceição do Araguaia
Destino: Belém
Objetivo: Participar do Reunião junto ao Banpará / conta Única a tratar de assuntos Administrativos.

PORTARIA Nº 008 de 09 de Maio de 1997.
Nome : WAINER RODRIGUES DE LIMA
CIC : 236.104.416-15
Cargo : Farmaceutico-Bioquímico
Lotação: Décimo Segundo C. Regional
Nº de Diárias: 2,5 Valor: R\$ 150,00
Natureza de Despesa: 319014 Fonte: 032
Origem : Conceição do Araguaia
Destino: Santana do Araguaia
Objetivo: Participar de Reuniões com o C.M.S. e S.M.S.

PORTARIA Nº 041 de 15 de Maio de 1997.
Nome : WAINER RODRIGUES DE LIMA
CIC : 236.104.416-15
Cargo : Farmaceutico-Bioquímico
Lotação: Décimo Segundo C. Regional
Nº de Diárias: 1,5 Valor: R\$ 90,00
Natureza de Despesa: 319014 Fonte: 032
Origem : Conceição do Araguaia
Destino: Floresta do Araguaia
Objetivo: Participar da I Conferência Munic. de Saúde.

PORTARIA Nº 029 de 12 de Maio de 1997.
Nome : WAINER RODRIGUES DE LIMA
CIC : 236.104.416-15
Cargo : Farmaceutico-Bioquímico
Lotação: Décimo Segundo C. Regional
Nº de Diárias: 0,5 Valor: R\$ 30,00
Natureza de Despesa: 319014 Fonte: 032
Origem : Conc. do Araguaia
Destino: Rio Maria
Objetivo: Participar da Reunião com o C.M.S.

PORTARIA Nº 011 de 08 de Maio de 1997.
Nome : MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS CRUZ
CIC : 044.246.622-68
Cargo : Odontóloga
Lotação: Décimo Segundo C. Regional
Nº de Diárias: 0,5 Valor: R\$ 25,00
Natureza de Despesa: 319014 Fonte: 032
Origem : Conc. do Araguaia
Destino: Redenção
Objetivo: Fazer vistoria técnica em Unidade de Saúde.

PORTARIA Nº 012 de 08 de Maio de 1997.
Nome : SELMA GOMES DA MOTA
CIC : 263.266.042-49
Cargo : Enfermeira
Lotação: Décimo Segundo C. Regional
Nº de Diárias: 0,5 Valor: R\$ 25,00
Natureza de Despesa: 319014 Fonte: 032
Origem : Conc. do Araguaia
Destino: Redenção
Objetivo: Fazer vistoria técnica em Unidade de Saúde.

PORTARIA Nº 013 de 08 de Maio de 1997.
Nome : RAIMUNDO MONATO DA SILVA
CIC : 046.420.152-72
Cargo : Motorista
Lotação: Décimo Segundo C. Regional
Nº de Diárias: 0,5 Valor: R\$ 25,00
Natureza de Despesa: 319014 Fonte: 032
Origem : Conc. do Araguaia
Destino: Redenção
Objetivo: Conduzir técnicos ao Município.

PORTARIA Nº 027 de 12 de Maio de 1997.
Nome : ELIEZER PEREIRA DE QUEIROZ JÚNIOR
CIC : 328.257.222-00
Cargo : Motorista
Lotação: Décimo Segundo C. Regional
Nº de Diárias: 5,5 Valor: R\$ 275,00
Natureza de Despesa: 319014 Fonte: 032
Origem : Conceição do Araguaia
Destino: Belém
Objetivo: Transportar Equipamentos/ Mobiliários do Nível Central para o 12º CRS.

PORTARIA Nº 014 de 08 de Maio de 1997.
Nome : ANA ROSA DE SÁ PINHEIRO
CIC : 132.947.842-87
Cargo : Assistente Social
Lotação: Décimo Segundo C. Regional
Nº de Diárias: 3,5 Valor: R\$ 175,00
Natureza de Despesa: 319014 Fonte: 032
Origem : Conceição do Araguaia
Destino: Banach
Objetivo: Participar da I Conferência Munic. de Saúde.

PORTARIA Nº 015 de 08 de Maio de 1997.
Nome : MARIA ESTER SOUZA LIMA
CIC : 093.658.692-34
Cargo : Enfermeira
Lotação: Décimo Segundo C. Regional
Nº de Diárias: 3,5 Valor: R\$ 210,00
Natureza de Despesa: 319014 Fonte: 032
Origem : Conceição do Araguaia
Destino: Banach
Objetivo: Participar da I Conferência Munic. de Saúde.

PORTARIA Nº 016 de 12 de Maio de 1997.
Nome : WAINER RODRIGUES DE LIMA
CIC : 236.104.416-15
Cargo : Farmaceutico-Bioquímico
Lotação: Décimo Segundo C. Regional
Nº de Diárias: 3,5 Valor: R\$ 210,00
Natureza de Despesa: 319014 Fonte: 032
Origem : Conceição do Araguaia
Destino: Banach
Objetivo: Participar da I Conferência Munic. de Saúde.

PORTARIA Nº 017 de 09 de Maio de 1997.
Nome : WAINER RODRIGUES DE LIMA
CIC : 236.104.416-15
Cargo : Farmaceutico-Bioquímico
Lotação: Décimo Segundo C. Regional
Nº de Diárias: 0,5 Valor: R\$ 30,00
Natureza de Despesa: 319014 Fonte: 032
Origem : Conceição do Araguaia
Destino: Água Azul do Norte
Objetivo: Fazer levantamento da situação do SUS.

PORTARIA Nº 018 de 09 de Maio de 1997.
Nome : SELMA GOMES DA MOTA
CIC : 263.266.042-49
Cargo : Enfermeira
Lotação: Décimo Segundo C. Regional
Nº de Diárias: 0,5 Valor: R\$ 25,00
Natureza de Despesa: 319014 Fonte: 032
Origem : Conceição do Araguaia
Destino: Água Azul do Norte
Objetivo: Fazer levantamento da situação do SUS.

PORTARIA Nº 019 de 12 de Maio de 1997.
Nome : RAIMUNDO DE ASSIS NAZARENO
CIC : 116.401.972-49
Cargo : Motorista
Lotação: Décimo Segundo C. Regional
Nº de Diárias: 0,5 Valor: R\$ 25,00
Natureza de Despesa: 319014 Fonte: 032
Origem : Conceição do Araguaia
Destino: Água Azul do Norte
Objetivo: Transportar Técnicos ao Município.

PORTARIA Nº 042 de 15 de Maio de 1997.
Nome : DEANE VEIOSO DE CARVALHO
CIC : 056.736.662-68
Cargo : Economista
Lotação: Décimo Segundo C. Regional
Nº de Diárias: 1,5 Valor: R\$ 90,00
Natureza de Despesa: 319014 Fonte: 032
Origem : Conceição do Araguaia
Destino : Floresta do Araguaia
Objetivo: Participar da I Conferência Munic. de Saúde.

PORTARIA Nº 030 de 12 de Maio de 1997.
Nome : ELIEZER PEREIRA DE QUEIROZ JÚNIOR
CIC : 328.257.222-00
Cargo : Motorista
Lotação: Décimo Segundo C. Regional
Nº de Diárias: 1,5 Valor: R\$ 75,00
Natureza de Despesa: 319014 Fonte: 032
Origem : Conc. do Araguaia
Destino : Água Azul do Norte
Objetivo: Transportar Medicamentos ao Município.

PORTARIA Nº 001 de 17 de Abril de 1997.
Nome : RAIMUNDO MONATO DA SILVA
CIC : 046.420.152-72
Cargo : Motorista
Lotação: Décimo Segundo C. Regional
Nº de Diárias: 4,5 Valor: R\$ 225,00
Natureza de Despesa: 319014 Fonte: 032
Origem : Conc. do Araguaia
Destino : Belém
Objetivo: Fazer transporte de Equipamentos e Medicamentos.

PORTARIA Nº 028 de 12 de Maio de 1997.
Nome : RAIMUNDO MONATO DA SILVA
CIC : 046.420.152-72
Cargo : Motorista
Lotação: Décimo Segundo C. Regional
Nº de Diárias: 0,5 Valor: R\$ 25,00
Natureza de Despesa: 319014 Fonte: 032
Origem : Conc. do Araguaia
Destino : Redenção
Objetivo: Transportar Técnico ao Município.

PORTARIA Nº 005 de 18 de Abril de 1997.
Nome : WAINER RODRIGUES DE LIMA
CIC : 236.104.416-15
Cargo : Farmaceutico-Bioquímico
Lotação: Décimo Segundo C. Regional
Nº de Diárias: 3,5 Valor: R\$ 210,00
Natureza de Despesa: 319014 Fonte: 032
Origem : Conceição do Araguaia
Destino: Ourilândia do Norte / Tucumã
Objetivo: Proceder levantamento do Patrimônio das UBS para fins de Descentralização.

PORTARIA Nº 006 de 18 de Abril de 1997.
Nome : ELIEZER PEREIRA DE QUEIROZ JÚNIOR
CIC : 328.257.222-00
Cargo : Motorista
Lotação: Décimo Segundo C. Regional
Nº de Diárias: 3,5 Valor: R\$ 175,00
Natureza de Despesa: 319014 Fonte: 032
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Ourilândia do Norte / Tucumã
Objetivo: Transportar Servidores aos citados Municípios.

PORTARIA Nº 007 de 18 de Abril de 1997.
Nome : TATIANA MILA SILVA MORAES
CIC : 617.458.392-91
Cargo : Ag. Saneamento Básico
Lotação: Décimo Segundo C. Regional
Nº de Diárias: 3,5 Valor: R\$ 175,00
Natureza de Despesa: 319014 Fonte: 032
Origem : Conceição do Araguaia
Destino: Ourilândia do Norte / Tucumã
Objetivo: Proceder levantamento do Patrimônio das UBS para fins de Descentralização.

PORTARIA Nº 020 de 08 de Maio de 1997.
Nome : MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS CRUZ
CIC : 044.246.622-68
Cargo : Odontóloga
Lotação: Décimo Segundo C. Regional
Nº de Diárias: 1,5 Valor: R\$ 90,00
Natureza de Despesa: 319014 Fonte: 032
Origem : Conceição do Araguaia
Destino: Água Azul do Norte
Objetivo: Proceder vistoria técnica em Consultório Odontológico.

PORTARIA Nº 022 de 12 de Maio de 1997.
Nome : WAINER RODRIGUES DE LIMA
CIC : 236.104.416-15
Cargo : Farmaceutico-Bioquímico
Lotação: Décimo Segundo C. Regional
Nº de Diárias: 3,5 Valor: R\$ 210,00
Natureza de Despesa: 319014 Fonte: 032
Origem : Conceição do Araguaia
Destino: Tucumã
Objetivo: Participar da Conferência Municipal de Saúde com o Palestrante.

PORTARIA Nº 023 de 12 de Maio de 1997.
Nome : ANA ROSA DE SÁ PINHEIRO
CIC : 132.947.842-87
Cargo : Assistente Social
Lotação: Décimo Segundo C. Regional
Nº de Diárias: 3,5 Valor: R\$ 175,00
Origem : Conceição do Araguaia
Destino: Tucumã
Objetivo: Participar da Conferência Municipal de Saúde com o Palestrante.

PORTARIA Nº 003 de 18 de Abril de 1997.
Nome : MARIA ESTER SOUZA LIMA
CIC : 093.658.692-34
Cargo : Enfermeira
Lotação: Décimo Segundo C. Regional
Nº de Diárias: 3,5 Valor: R\$ 210,00
Natureza de Despesa: 319014 Fonte: 032
Origem : Conceição do Araguaia
Destino: Ourilândia do Norte / Tucumã
Objetivo: Proceder levantamento do Patrimônio das UBS para fins de Descentralização.

PORTARIA Nº 004 de 18 de Abril de 1997.
Nome : SELMA GOMES DA MOTA
CIC : 263.266.042-49
Cargo : Enfermeira
Lotação: Décimo Segundo C. Regional
Nº de Diárias: 3,5 Valor: R\$ 175,00
Natureza de Despesa: 319014 Fonte: 032
Origem : Conceição do Araguaia
Destino: Ourilândia do Norte e Tucumã
Objetivo: Proceder levantamento do Patrimônio das UBS para fins de Descentralização.

PORTARIA Nº 024 de 12 de Maio de 1997.
Nome : ELITA TAVARES DE QUEIROZ
CIC : 176.789.432-53
Cargo : Ag. Administrativo
Lotação: Décimo Segundo C. Regional
Nº de Diárias: 0,5 Valor: R\$ 25,00
Natureza de Despesa: 319014 Fonte: 032
Origem : Conceição do Araguaia
Destino: Santa Maria das Barreiras
Objetivo: Fazer levantamento do Patrimônio da Unidade de Saúde.

APROVAÇÃO DE ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 05755/97 de 11.06.97
PERÍODO: 03.03 a 01.04.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE PROF. C. DE BARROS/BELEM

LICENÇA NOJO

PORTARIA Nº 05670/97 de 09.06.97
NOME: CLAUDIA MARIA SOUZA MESQUITA
MAT: 5543649-026
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE VILHENA ALVES/BELEM
PERÍODO: 21.05.97 a 28.05.97
Nº DA CERTIDÃO DE ÓBITO: 055.880/97 de 26.05.97

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 05666/97 de 09.06.97
NOME: CLAUDIA DO SOCORRO DA SILVA
MAT: 5312884-024
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE PROF. ANESIA/BELEM
PERÍODO: 13.05.97 a 27.05.97

PORTARIA Nº 05698/97 de 10.06.97
NOME: MARIA JOSE MOREIRA SOARES
MAT: 0199850-016
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE REF. I/EE RUTH DOS S. ALMEIDA/ANANINDEUA
PERÍODO: 15.04.97 a 14.05.97

PORTARIA Nº 05383/97 de 05.06.97
NOME: VANDA DO SOCORRO DE SA DA SILVA
MAT: 0389455-013
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE PROF. A. LEÃO CONDURÓ/BELEM
PERÍODO: 17.04.97 a 16.05.97

LICENÇA SAÚDE PRORROGAÇÃO

PORTARIA Nº 05270/97 de 05.06.97
NOME: HELENA MARIA SILVA DE NAZARE
MAT: 5564980-016
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/ERC CENTRO COMUNITÁRIO ESPIRITO SANTO/ANANINDEUA
PERÍODO: 02.03.97 a 11.03.97

PORTARIA Nº 05384/97 de 05.06.97
NOME: VALDECI CARDOSO DE FIGUEIREDO
MAT: 0366196-035
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/ERC CRISTO REDENTOR/ANANINDEUA
PERÍODO: 12.04.97 a 11.05.97

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 05699/97 de 10.06.97
NOME: RAIMUNDA DOMINGAS CARVALHO
MAT: 0292435-014
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE PORANGA JUCA/ICOARACI
T/S/EFEITO A PORTARIA Nº 1843/97 de 28.02.97, QUE CONCEDEU 120 DIAS DE LICENÇA ESPECIAL CORRESPONDENTE AOS TRIÊNIO DE 01.04.87 a 31.03.90 e de 01.04.90 a 31.03.93, NO PERÍODO DE 05.03.97 a 03.05.97 e de 04.05.97 a 02.07.97

LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº 05668/97 de 09.06.97
Nº DE DIAS: 120
NOME: LIZETE DE AGUIAR BARBOSA
MAT: 0489549-010
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADMINISTRATIVO/EE SNATOS DUMONT/BELEM
PERÍODO: 01.08.97 a 29.09.97 / 30.09.97 a 28.11.97
TRIÊNIO: 02.02.87 a 01.02.90 / 02.02.90 a 01.02.93

PORTARIA Nº 05390/97 de 05.06.97
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA ILCA BRASIL DA SILVA
MAT: 0391611-017
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-2/EE D. PEDRO II/BELEM
PERÍODO: 01.08.97 a 29.09.97
TRIÊNIO: 01.08.92 a 31.09.95

PORTARIA Nº 05675/97 de 09.06.97
Nº DE DIAS: 060
NOME: SONIA MARIA FRANÇA SARMANHO
MAT: 0493945-019
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE PROF. V. A. DA CUNHA/BELEM
PERÍODO: 02.05.97 a 30.06.97
TRIÊNIO: 30.07.89 a 29.07.92

PORTARIA Nº 05669/97 de 09.06.97
Nº DE DIAS: 060
NOME: SYLVIA HELENA VASCONCELO DE LIMA
MAT: 0003310-023
CARGO/LOTAÇÃO: ORIENT. EDUCACIONAL-EE-2/EE PLACIDIA CARDOSO/BELEM
PERÍODO: 01.08.97 a 29.09.97
TRIÊNIO: 24.09.93 a 23.09.96

PORTARIA Nº 05667/97 de 09.06.97
Nº DE DIAS: 060
NOME: SILVANA MARIA MAIA DOS SANTOS
MAT: 6013236-021
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE ESTHER BANDEIRA/BELEM
PERÍODO: 01.08.97 a 29.09.97
TRIÊNIO: 07.03.94 a 06.03.97

PORTARIA Nº 05601/97 de 05.06.97
Nº DE DIAS: 060
NOME: ODETE FRANÇA DE OLIVEIRA
MAT: 0491292-011
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE TEODORA BENTES/ICOARACI
PERÍODO: 01.08.97 a 29.09.97
TRIÊNIO: 02.05.93 a 01.05.96

PORTARIA Nº 05600/97 de 05.06.97
Nº DE DIAS: 060
NOME: EDNA SAMPAIO ALEIKO
MAT: 0491756-012
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADMINISTRATIVO/EE TEODORA BENTES/ICOARACI
PER: 01.08 a 29.09.97 TRI. 17.02.90 a 16.02.93

PORTARIA Nº 05599/97 de 05.06.97
Nº DE DIAS: 060
NOME: HERCÍLIA DE LIMA ANUNCIACÃO
MAT: 0457184-019
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-2/EE R. AMANAJÁS/ANANINDEUA
PERÍODO: 02.12.96 a 30.01.97
TRIÊNIO: 08.03.88 a 07.03.91

PORTARIA Nº 05657/97 de 09.06.97
Nº DE DIAS: 120
NOME: BENEDITA FARIAS DE LIMA
MAT: 0389277-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE INGLES DE SOUZA/BELEM
PERÍODO: 01.08.97 a 29.09.97 / 30.09.97 a 28.11.97
TRIÊNIO: 21.02.90 a 20.02.93 / 21.02.93 a 20.02.96

APROVAÇÃO DE ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 05798/97 de 11.06.97
PERÍODO: 01.07 a 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: DIVISÃO DE EXAMES/BELEM

(Fat. nº 508, Reg. nº 508, Dia: 17/06/97)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

RESUMO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

MUNICÍPIO: BEDIENÇÃO

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: DOMIROSE MARIA DA SILVA MACEDO
CARGO: PROFESSOR AKA
CARGA HORÁRIA: 085 h
VIGÊNCIA: 16.06.97 a 12.12.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS

MUNICÍPIO: CASTANHAL

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ALDECI SANTANA VIEIRA
CARGO: AGENTE DE ARTES PRÁTICAS - DCA
CARGA HORÁRIA: 180 h
VIGÊNCIA: 16.06.97 a 12.12.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS

MUNICÍPIO: PARAGOMINAS

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: SOLANGE LUCIANO DE LUCENA
CARGO: PROFESSOR AUC
CARGA HORÁRIA: 170 h
VIGÊNCIA: 16.06.97 a 12.12.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ROSÂNGELA DE FÁTIMA DALLA B. AZEVEDO
CARGO: PROFESSOR ANA
CARGA HORÁRIA: 080 h
VIGÊNCIA: 16.06.97 a 12.12.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: SANDRA MARIA LIMA DO CARMO
CARGO: PROFESSOR AUC
CARGA HORÁRIA: 135 h
VIGÊNCIA: 16.06.97 a 12.12.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: JOSÉ VALDIR FERREIRA DE SOUSA
CARGO: PROFESSOR ANA
CARGA HORÁRIA: 100 h
VIGÊNCIA: 16.06.97 a 12.12.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS

MUNICÍPIO: PARAGOMINAS
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: PAULO UBIRATÁ FERREIRA MARTINS
CARGO: PROFESSOR ANA
CARGA HORÁRIA: 280 h
VIGÊNCIA: 16.06.97 a 12.12.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: RAIMUNDO RUBEES LIMA DO CARMO
CARGO: PROFESSOR AUC
CARGA HORÁRIA: 275 h
VIGÊNCIA: 16.06.97 a 12.12.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: TÂNIA MARA SANTOS LIMA
CARGO: PROFESSOR AUC
CARGA HORÁRIA: 085 h
VIGÊNCIA: 16.06.97 a 12.12.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ROMILDE MARIA GOMES SILVA
CARGO: PROFESSOR ANA
CARGA HORÁRIA: 050 h
VIGÊNCIA: 16.06.97 a 12.12.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MARIMETE DOS SANTOS BORGES
CARGO: PROFESSOR AUC
CARGA HORÁRIA: 210 h
VIGÊNCIA: 16.06.97 a 12.12.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: GELCENI ZOCATELI ROSA
CARGO: PROFESSOR ANA
CARGA HORÁRIA: 035 h
VIGÊNCIA: 16.06.97 a 12.12.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ANDRÉ CIL DOS SANTOS FERREIRA
CARGO: PROFESSOR ANA
CARGA HORÁRIA: 230 h
VIGÊNCIA: 16.06.97 a 12.12.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS

MUNICÍPIO: MARABÁ
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: DENISE RODRIGUES PALMÃO
CARGO: PROFESSOR ANA
CARGA HORÁRIA: 060 h
VIGÊNCIA: 16.06.97 a 12.12.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS

MUNICÍPIO: PIÇARRA
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ADEMIR VICENTE DA SILVA
CARGO: PROFESSOR AUC
CARGA HORÁRIA: 085 h
VIGÊNCIA: 16.06.97 a 06.12.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS

MUNICÍPIO: BARCAREMÁ
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ADEMIR VICENTE DA SILVA
CARGO: PROFESSOR AUC
CARGA HORÁRIA: 085 h
VIGÊNCIA: 16.06.97 a 06.12.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS

TORNAR SEM EFEITO EM RELAÇÃO A LÚCIO NAZARENO LOBATO DA CUNHA, PROFESSOR AUC, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 28.476 DE 04.06.97.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REVOGAÇÃO

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pela Subsecretária de Estado de Educação Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve REVOGAR os itens 01 e 03 da TOMADA DE PREÇO Nº 020/97-CEL/SEDUC, referente ao processo nº 53.128/97, com fundamento no art. 49 da lei nº 8.666/93.

Belém, 16 de junho de 1997.

Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME
SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 020/97
FIRMA (VENCEDORA): VOLKSWAGEN
PRESIDENTE: PAULO CESAR NASCIMENTO FEIO
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16.06.97

Belém, 16 de junho de 1997.

(Fat. nº 510, Reg. nº 510, Dia: 17/06/97)

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 062/97-SEDUC/UFPA/FADESP
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 e ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, COM INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA.

VALOR: Para realização do Projeto a que se refere o caput desta cláusula a SEDUC repassará a quantia de R\$-32.226,90 (TRÊS E DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), sendo: -R\$-16.113,45 para o campus de Belém. -R\$-16.113,45 para o campus de Santarém.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Convênio correrão por conta do: SE/QR/97.027. Meta: Ação: Cód. gos: 16.101.008.042.0188.2.027.3490.39.
FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 13.06.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Prof. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO - Sec. retário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 016/97-SEDUC
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 e ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS.



VIGÊNCIA: 12.06 até 09.10.97.
VALOR: O valor Global da obra importa em: R\$-98.580,00 (NOVEN TA E OITO MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS), sendo: - A Secretaria de Estado de Educação compromete-se a repassar à Prefeitura Municipal de Rurópolis o Valor de R\$-69.006,00, em contrapartida a Prefeitura responsabilizar-se-á pelos R\$-29.574,00, restante.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Convênio correm por conta de: R\$-69.006,00. SE/QUE-97. (004). Meta: 01. Ação: 01. Códigos: 16.101.008.042.0188.1012.4540.51.
FORO: Belém/PA.
DATA DA ASSINATURA: 12.06.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretária de Educação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 133/97-SEDUC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/97-CPL/SEDUC
PARTES: SEDUC/FIRMA QUALYWAY COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: Considerando a Cláusula Quarta do contrato original, considerando que somente em 16/06/97 a contratada recebeu em penho, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem prorrogar o prazo de vigência do instrumento original por mais 10 dias, por conveniência administrativa.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11.06 até 26.06.97.
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do instrumento original que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
DATA DA ASSINATURA: 11.06.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretária de Educação

(Fat. nº 511, Reg. nº 511, Dia: 17/06/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 039/97 DATA: 12/06/97
NOME: SONIA MARIA DA SILVA COSTA
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA: 0022810-015
MOTIVO: TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 029/97, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 28.462 DE 14/05/97.

(Fat. nº 477, Reg. nº 477, Dia: 17/06/97)

PORTARIA Nº 042/97
NOME: YARA MARIA JORGE PASSOS
CARGO: TÉCNICO CONTABILIDADE
NÚMEROS DE DIAS DE LICENÇA ESPECIAL: 60 DIAS
TRIÊNIO: 01/06/85 A 31/05/88

(Fat. nº 483, Reg. nº 483, Dia: 17/06/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 254 DE 13 DE JUNHO DE 1997
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 181 de 21.05.97, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº 28.469 de 23.05.97, que designou os servidores OLAVO CÂMARA DE OLIVEIRA JÚNIOR-Diretor do Departamento de Fomento à Microempresa, BERNARD STILIANI FILHO-Assessor e MANOEL GEDEL DA ROCHA-Economista, para constituírem a Comissão encarregada de instaurar o Processo Administrativo a fim de apurar os fatos narrados no Processo nº 012/97.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 13 de junho de 1997.

MARIANA MARCELIANO HALLBERG
Secretária de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em exercício

COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 255 DE 13 DE JUNHO DE 1997
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
DESIGNAR os servidores OLAVO CÂMARA DE OLIVEIRA JÚNIOR-Diretor do Departamento de Fomento à Microempresa, LUCIANA PINTO DE SOUZA CASTELO BRANCO-Assessora e MANOEL GEDEL DA ROCHA-Economista, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão encarregada de instaurar o Processo Administrativo a fim de apurar os fatos narrados no Processo nº 012/97.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 13 de junho de 1997.

MARIANA MARCELIANO HALLBERG
Secretária de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em exercício

AUTORIZAR A VIAJAR

PORTARIA Nº 256 DE 16.06.97
NOME DO SERVIDOR: PAULO ROBERTO DE CAMPOS RIBEIRO
MATRÍCULA: 0334839-053
CARGO: Assessor Especializado
LOCAL: Município de Santarém-PA, com ônus para este Órgão
PERÍODO: 19.06 a 20.06.97

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 257 DE 16.06.97
NOME E CARGO DO SERVIDOR: PAULO ROBERTO DE CAMPOS RIBEIRO, Assessor Especializado
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (duas)
LOCAL: Município de Santarém-PA
OBJETIVO DA VIAGEM: Tratar assuntos desta Secretaria
DATA DA VIAGEM: 19.06 a 20.06.97

(Fat. nº 506, Reg. nº 506, Dia: 17/06/97)

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO nº 008/97
PARTES: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM e a I C CONSULTANTS com a intervenção da Fundação Esperança.
OBJETO: A elaboração e implantação do "Projeto Difusão de Tecnologias e Informação Ambiental nos Campos do Tapajós".
VALOR: R\$ 11.480,00 (onze mil, seiscentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: da data de assinatura até 31 de dezembro de 1997.
FORO: de Belém, capital do Estado do Pará.
DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 1997

(Fat. nº 505, Reg. nº 505, Dia: 17/06/97)

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Convênio Nº 028/97
Partes: Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social e Prefeitura Municipal de Palestina do Pará
Objetivo: Repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 6.359,10 (Seis Mil, Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Dez Centavos), para aquisição de materiais de construção, alimentos e fretes, para atender os desabrigados, devido à situação emergencial, causada pelas fortes chuvas e inundações, ocorridas no Município.
Vigência: 10.06.97 a 10.07.97
Data de Assinatura: 10.06.97
Belém, 10 de Junho de 1997
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Secretária de Estado do Trabalho e Promoção Social

(Fat. nº 476, Reg. nº 476, Dia: 17/06/97)

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Nº 001/96 (Fadesp).
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social (SETEPS) e a Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa-FADESP.
Objetivo: Alterar as Cláusulas Quinta ; Item 5.1 e Oitava do Contrato Original
Data de Assinatura: 12.06.97

Errata:
2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 005/95
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Global Produtos e Serviços LTDA.
Onde se lê:
Objetivo: Alterar as Cláusulas Terceira, Sétima, Décima e Décima Primeira do Contrato Original
Leia-se:
Objetivo: Alterar as Cláusulas Sétima, Décima e Décima Primeira do Contrato Original.

Belém, 12 de Junho de 1997
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Secretária de Estado do Trabalho e Promoção Social.

(Fat. nº 478, Reg. nº 478, Dia: 17/06/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 0687, DE 12 DE JUNHO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 1936, de 02 de janeiro de 1997, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

RESOLVE:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento de Despesa, em R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), na dotação do elemento de despesa, da Unidade Orçamentária: 23.101 - Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
23101.1500700212.104	Gestão Administrativa	34903700	001	R\$ 1,00

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação do elemento de despesa da mesma atividade da forma a seguir discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
23101.1500700212.104	Gestão Administrativa	34903800	001	R\$ 1,00

III - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO SÉRGIO MACHADO DE SOUZA LEÃO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

Biblioteca Pública "Arthur Viana"

CONTINUA NO CADERNO 2

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/97.
OBJETO: Execução de serviços de infraestrutura/superestrutura de pontes mista (concreto / aço), na Rodovia PA-150.

EMPRESA VENCEDORA:
DOS LOTES 01, 02, 03, 04. MONTEMIL MONTAGENS IND. E CONST. CIVIL LTDA.
Belém, 17 de Junho de 1997

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Fat. nº 480, Reg. nº 480, Dia: 17/06/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº/DATA: 205/97-CAB/SECRETAM DE 12 DE JUNHO DE 1997.
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- CARLOS HICINO DA SILVA NETO - 5715784-017
LOCALIDADE: NOVA HARABÁ
PERÍODO: 18 e 19/06/97
OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA PARA SUBSIDIAR LICENÇA PRÉVIA.
PORTARIA Nº/DATA: 206/97-CAB/SECRETAM DE 12 DE JUNHO DE 1997.
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
- ELOYSA NAZARE DAS G. F. MACIEL - 0121126-010
- MANOEL TAVARES DE PAULA - 5177057-013
- EVANDRO DE S. PAES BARRETO - 5654831-010
LOCALIDADE: STR. IZABEL DO PARÁ
PERÍODO: 15/06/97
OBJETIVO: MONTAR O STAND DA SECRETAM NO II FESTIVAL DO AÇAÍ DO VALE DO JUNDIAÍ.
PORTARIA Nº/DATA: 209/97-CAB/SECRETAM DE 16 DE JUNHO DE 1997.
ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- MARIA ERONDINA DE LIMA GOMES - 5136423-018
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 80,00 (OITENTA REAIS)
ELEMENTOS DE DESPESA: 27.101.03.010.0456.2049 34.90.30 RS 80,00
FONTE: 001
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 17 a 20/06/97
DATA DE CONCESSÃO: 17/06/97

PORTARIA Nº/DATA: 207/97-CAB/SECRETAM DE 16 DE JUNHO DE 1997.
ASSUNTO: LICENÇA PRÉVIA
NOME E MATRÍCULA DA SERVIDORA
CLAUCIA DO NASCIMENTO MARTINS-5122198-010
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 60 (SESSENTA DIAS)
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: DATALÓGRAFA/DIRETORIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA-D.C.T
PERÍODO: 16.06 a 14.08.97
TRIÊNIO REFERENTE: 02.05.1990 a 01.05.1993.
PORTARIA Nº/DATA: 208/97-CAB/SECRETAM DE 16 DE JUNHO DE 1997.
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES
- ANTONIO FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO-5136415-016
- CELIA GONZALEZ TEIXEIRA DO NASCIMENTO-5438152-017
- LUIS PLÁVIO FONSECA BEZERRA-5181127-016
LOCALIDADE: MUNICÍPIO DE OPIXIMINA
PERÍODO: 16 a 20.06.97
OBJETIVO: PROCEDER VISTORIA AO PROJETO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA MINERAÇÃO RIO DO NORTE COM O OBJETIVO DE SUBSIDIAR O PEDIDO DE CONCESSÃO DE L.O. PARA O PROJETO DE EXPANSÃO E RENOVACÃO DA RRE E RRA.

(Fat. nº 490, Reg. nº 490, Dia: 17/06/97)



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2
ANO CV - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.485
BELEM - TERÇA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 1997
PORTARIA Nº 0692, DE 13 DE JUNHO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º parágrafo único do Decreto nº 2121, de 30 de abril de 1997, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/2º TRIMESTRE - 97.

RESOLVEM:

I - Aumentar no montante de R\$ 10.021,85 (DEZ MIL, VINTE E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) a quota do 2º trimestre, referente aos grupos de despesa, da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 31.102 - Encargos Gerais Sob a Supervisão do Corpo de Bombeiros Militar

GRUPO DE DESPESA	FONTE	R\$	
		2º TRI - ANO 97	JUNHO
- Pessoal e Encargos Sociais - Diárias (Ação Integrada - Sul do Pará)	001	6.415,00	
- Outras Despesas Correntes (Ação Integrada - Sul do Pará)	001	3.606,85	

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário de Estado da Fazenda CP97/CC03225-6

PORTARIA Nº 0693, DE 13 DE JUNHO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º parágrafo único do Decreto nº 2121, de 30 de abril de 1997, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/2º TRIMESTRE - 97.

RESOLVEM:

I - Aumentar no montante de R\$ 180.737,51 (CENTO E OITENTA MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) a quota do 2º trimestre, referente ao grupo de despesa, da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

GRUPO DE DESPESA	FONTE	R\$	
		2º TRI - ANO 97	JUNHO
- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES - FOLHA SUPLEMENTAR			
- SEFA	001	103.410,40	
- IDESP	001	7.214,30	
- DEFENSORIA PÚBLICA	001	12.082,83	
- SESPA	001	1.453,86	
- SETRAN	001	5.771,34	
- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FOLHA SUPLEMENTAR			
- GABINETE DO GOVERNADOR - CASA MILITAR	001	674,32	
- GABINETE DO GOVERNADOR - CASA CIVIL	001	4.863,88	
- UEPA	007	34,50	
- FUNCAP	001	94,09	
- PROCURADORIA GERAL	001	432,57	
- SETRAN	001	122,34	
- EMATER	001	4.771,13	
- FUNTELPA	001	39.812,15	

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário de Estado da Fazenda CP97/CC03217-5

Retificação

Retificação do ato legal, publicado no Diário Oficial do Estado 28.479 de 09 de junho de 1997, referente ao Decreto nº 2158 de 23 de maio de 1997, referente a SEDUC.

- Onde se lê:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
16101.0804201881.012	45905100	004	606,061

Leia-se:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
16101.0804201881.012	45905100	004	536,061
	45405100	004	70,000

PORTARIA Nº 0649, de 05.06.97 - DIÁRIAS - SERVIDORES - ÉRIKO FABRÍCIO NERY DA COSTA; MATRÍCULA Nº: 5486378-013; CARGO: Técnico e JOSÉ CARLOS MACHADO DOS SANTOS; MATRÍCULA Nº 0025593-015; CARGO: Auxiliar Técnico; DESTINO: Município de Muaná; PERÍODO: 10 a 15.06.97; MOTIVO: assessorar o referido Município no treinamento em Cadastro Imobiliário. CP97/CC02944-1

PORTARIA Nº 0650, de 05.06.97 - ADIANTAMENTO - SERVIDOR: ÉRIKO FABRÍCIO NERY DA COSTA; CARGO: Técnico; MATRÍCULA: 5486378-013 e CIC Nº 302187132-15; VALOR: R\$-100,00 (Cem Reais); ELEMENTO DE DESPESA: 19101.030900402186-34903300; PERÍODO PARA APLICAÇÃO: 20 dias a contar da data do recebimento e para PRESTAÇÃO DE CONTAS: 20 dias após aplicação. CP97/CC02947-2

PORTARIA Nº 0658, de 06.06.97 - DIÁRIAS - SERVIDORA: ANA LÚCIA DE ARAÚJO HAGE AMARO; MATRÍCULA: 0027251-018; CARGO: Coordenadora; DESTINO: Brasília/DF; PERÍODO: 10 a 11.06.97; MOTIVO: participar da reunião técnica de Secretários Executivos das Estâncias Colegiadas dos Programas de Aplicação do FOTIS. CP97/CC02947-2

PORTARIA Nº 0659, de 06.06.97 - ADIANTAMENTO - SERVIDORA: ANA MARIA DE OLIVEIRA MINTO; CARGO: Técnico; MATRÍCULA: 28894-012 e CIC Nº 07084132-68; VALOR: R\$-490,00 (Quatrocentos e noventa Reais); ELEMENTO DE DESPESA: 19101.030900402186-34903300; PERÍODO PARA APLICAÇÃO: 20 dias a contar da data do recebimento e para PRESTAÇÃO DE CONTAS: 20 dias após aplicação. CP97/CC02947-2

PORTARIA Nº 0660, de 06.06.97 - DIÁRIAS - SERVIDORES - JOÃO BATISTA PINTO DE ARAÚJO; MATRÍCULA Nº: 0027391-019; CARGO: Técnico e ANA MARIA DE OLIVEIRA PINTO; MATRÍCULA Nº 0028974-012; CARGO: Técnico; DESTINO: Municípios de Jari e Faro; PERÍODO: 10 a 16.06.97; MOTIVO: assessorar os referidos Municípios no Plano de Carreira, Cargos e Salários e Estrutura do Ministério. CP97/CC02947-2

PORTARIA Nº 0666, de 09.06.97 - DIÁRIAS - SERVIDORA: LUCY ARAÚJO DE SOUZA LEÃO; MATRÍCULA: 0025501-024; CARGO: Assessoria; DESTINO: Brasília/DF; PERÍODO: 09 a 10.06.97; MOTIVO: participar da reunião com o MME sobre a Descentralização das atividades regulatórias do Setor de Energia Elétrica. CP97/CC02947-2

PORTARIA Nº 0696, de 16.06.97 - LICENÇA PRÊMIO - SERVIDORA - SANDRA HELENA FIGUEIREDO RIBEIRO ANDRADE; MATRÍCULA Nº: 0028630-014; CARGO: Técnico; NÚMERO DE DIAS: 60 (sessenta) dias, a contar de 01.07.97; TRÊNHO: 1985/1988. CP97/CC02896-5

PORTARIA Nº 0697, de 16.06.97 - LICENÇA PRÊMIO - SERVIDORA - MARIA DE FÁTIMA LOPES CORREA; MATRÍCULA Nº: 0028746-010; CARGO: Técnico; NÚMERO DE DIAS: 30 (trinta) dias, a contar de 02.07 a 31.07.97; TRÊNHO: 1989/1992. CP97/CC02920-4

PORTARIA Nº 0702, de 16.06.97 - DIÁRIAS - SERVIDORA: SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO; MATRÍCULA: 0027685-018; CARGO: Diretora; DESTINO: Brasília/DF; PERÍODO: 17 a 19.06.97; MOTIVO: participar da reunião das discussões sobre operacionalizações de razão e repasses de recursos do Fundo de Educação para o Estado do Pará e demais Estados. CP97/CC02920-4

Jari Celulose S.A.
CGC 04.815.734/0001-80
Companhia Aberta

ERRATA

No dia 12 de junho, foram publicadas, neste jornal, as ATAS abaixo, com incorreções, que retificamos a seguir:

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 30 DE ABRIL DE 1997.

Onde lê-se: Jorge Roberto Pimentel Fonseca, Diretor de Relações com o Mercado; leia-se: José Roberto Pimentel Fonseca, Diretor de Relações com o Mercado.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30/04/97

Onde lê-se: Rua Professor Gastão Baiana, 619/301; leia-se: Rua Professor Gastão Baiana, 619/201.

(Fat. nº 472, Reg. nº 472, Dia: 17/06/97)

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Universidade do Estado do Pará - UEPA e a Empresa Xerox do Brasil Ltda.
OBJETO: Locação do Equipamento Modelo 5416
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) Meses
VALOR: R\$ 568,86 (quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos)

FORO: Belém-PA

DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 1997.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Maria Isabel Castro Amazonas

CP97/CC02940-3

(Fat. nº 512, Reg. nº 512, Dia: 17/06/97)

NAVEPESCA - INDÚSTRIA NAVAL E PESQUEIRA S/A. CGC/NF Nº 83.594.226/0001-95. RELATÓRIO DA DIRETORIA: Sis. Acionistas: Em cumprimento das disposições legais e estatutárias, temos o satisfação de submeter a apreciação de Vossas Senhorias, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do Exercício Social encerrado em 31.12.96, acompanhados dos Notas Explicativas. Colocamos à disposição de Vossas Senhorias para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. Belém (PA), 31 de dezembro de 1996. A) A DIRETORIA.

BALANÇO PATRIMONIAL		DEM. DO ATIVO DIFERIDO		DEM. DAS ORIG. E APLIC.	
ATIVO	PASSIVO	1996	1996	1996	1996
CIRCULANTE	CIRCULANTE	17.245	-	1. ORIGENS REC.	10.648
DISPONÍVEL	PATRIMÔNIO	17.245	-	-Integ. Cap. Social	363
-Ca. e Bancos	LÍQUIDO	10.648	27.893	-Contrib. P/ Res.	10.285
PERMANENTE	-Cap.Soc. Int.	363	-	-Depreciação	-
-Diferido	-Res. de Cap.	10.285	-	-Empreim. e L.Prazo	-
T. DO ATIVO	T. DO PASSIVO	27.893	27.893	TOTAL	27.890

DEMONST. DAS VAR. DO CAP. CIRC. LÍQUIDO
Anterior Atual Variação
1996
Ativo Circulante - 17.245 17.245
Passivo Circulante - (17.245) (17.245)
Cap. Circ. Líquido - - -

NOTAS EXPLICATIVAS: 1. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras foram elaborados em observância às disposições legais constantes da Lei 6.404 de 15.12.16. 2. As despesas foram contabilizadas segundo o regime de competência; 3. O Capital Social, na data do Balanço, está representado em 363 Ações, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, sendo 363 Ações Ordinárias Subscritas e Integralizadas. Gerardo Francisco Simões - Diretor Presidente, Paulo Sérgio Teixeira de Oliveira - Diretor Superintendente, Raimundo Antonio de Silva Barra - Controlador - CRC/PA 5634.

PARER DOS AUDITORES INDEPENDENTES: Aos Administradores e Acionistas da NAVEPESCA - INDÚSTRIA NAVAL E PESQUEIRA S/A. 1) Examinamos o Balanço Patrimonial da NAVEPESCA - INDÚSTRIA NAVAL E PESQUEIRA S/A, levantados em 31/12/96, as mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes ao exercício findo naquela data elaborado sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de emitir parecer sobre essas demonstrações contábeis. 2) Nossos exames foram realizados de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com o objetivo de assegurar que as demonstrações contábeis estão apresentadas de maneira adequada em todos os seus aspectos relevantes. Portanto nossos trabalhos compreendem entre outros procedimentos: a) O planejamento dos trabalhos considerando o relevo das contas, o volume de transações e os sistemas contábeis e de controle interno da companhia; b) A constatação, com base das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; c) A realização das diretrizes e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da empresa, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto; 3) Fazer a empresa estar em fase de implantação, esseja a não elaboração da Demonstração do Resultado do Exercício; 4) Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes o patrimônio e financeiro da NAVEPESCA - INDÚSTRIA NAVAL E PESQUEIRA S/A em 31.12.1996, as mutações de seu patrimônio líquido e das origens e aplicações de seus recursos, referentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os Principais Fundamentos de Contabilidade. Belém, 16 de junho de 1997. TADEU MANOEL RODRIGUES DE ARAÚJO - Controlador CRC-PA 2671. INBRACON 1800.

SOINCO DA AMAZONIA SA, CGC 83.673.756/0001-29. EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. As 10,00 horas do dia 06.06.97, na sede de empresa, sita a rua Santo Antonio 432, s/nº 1a 518, reuniram os Membros do Conselho de Administração da SOINCO DA AMAZONIA SA, sob a presidência da Sra Isabel Antonia Bertarelli Corrêa Lima, Secretária. Wilton Santos Brito, Deliberação. Emissão, subscrição e integralização de R\$ 464.824,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais) representados por 464.824 (quatrocentos e sessenta e quatro mil oitocentos e vinte e quatro) ações ordinárias de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real), em moeda corrente. Aprovado por todos os membros do Conselho Levanture da ATA em livro próprio. Esta ATA foi arquivada na Jucepa sob o nº 9.7000583,6 de 11.06.97. Dilermano Guedes Cabral, Secretário Geral. a) Isabel Antonia Bertarelli Corrêa Lima, Presidente do Conselho

(Fat. nº 501, Reg. nº 501, Dia: 17/06/97)

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

Comunicamos o desaparecimento dos Livros Fiscais, O Registro de Disposição do Trabalho nº 01 e O Registro de Inventário nº 01 da Firma Lojas Marília Ltda. CNPJ nº 81033037/0003-45, Rua Francisco Antonio nº 1069 Santa Isabel, do Para, que os encontram, devolvam nas Lojas Marília com Francisco Nazareno ou p/fone 7441380, que será bem gratificado.

(Fat. nº 432, Reg. nº 432, Dias: 16, 17 e 18/06/97)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 06/97, AO CONTRATO Nº 33/95

Partes: Assembléia Legislativa do Estado do Pará e BRS - Administradora de Serviços Ltda. - Interlocutora.

Objeto: Locação de Veículos.

Vigência: Prorrogação do contrato até 31.12.97, mantidas as condições econômico-financeiras em vigor.

Dotação Orçamentária:
01.001 - Assembléia Legislativa do Estado do Pará.
01.001.0001.2001 - Gestão Administrativa
3000 - Despesas Correntes.
3400 - Outras Despesas Correntes.
3490.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Foro: Belém, Pará.

Data: 16.06.97.

Ordenador Responsável: Deputado Luiz Otávio Campos.

CP97/0062903-4

(Fat. nº 491, Reg. nº 491, Dia: 17/06/97)

**POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
COMANDO GERAL**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/97

A POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA), neste ato representada pelo seu Comandante Geral, no uso de suas atribuições, resolve RATIFICAR a inexigibilidade de Licitação para contratação da Fundação Cristiano Ottoni para prestação de serviços técnicos especializados, consistindo este em treinamento de facilitadores, com fundamento no inciso II do Art. 25 combinado com o Paragrafo Único do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21 JUN 93. Belém/PA, 16 de junho de 1997

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL PM
RESP. PELO COMANDO DA PMPA

CP97/0003730-3

(Fat. nº 503, Reg. nº 503, Dia: 17/06/97)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ORIGINAL Nº 02/96

PARTES: PMPA X CONFIANÇA MUDANÇA E TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: 1 - 0 Contrato original passa a vigorar de 31 MAI 97 97 à 31 MAI 98.

2 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original e de seus aditivos.

FORO: BELÉM - PARÁ

DATA ASSINATURA: 10 JUN 97

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Fabiano José Diniz Lopes - Cel PM RG 15637 - COMANDANTE GERAL DA PMPA:

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL PM
RESP. PELO COMANDO DA PMPA

CP97/0003031-2

**POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
COMANDO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 012/97-DAL, de 24 ABR 97, instalada na Diretoria de Apoio Logístico-DAL, situada na Trav. do Chaco s/nº esquina com a Av. Almirante Barroso, bairro do Marco, Belém-PA, comunica aos participantes da Licitação, na modalidade CARTA CONVITE Nº 007/97, Processo nº 016/97, destinada a aquisição de Material Odontológico para a PMPA, o resultado da mesma, adotando o critério para julgamento de MENOR PREÇO, associado ao exigido no anexo único do Edital e aos interesses da PMPA, foram adjudicadas as firmas: CIRÚRGICA NDR TE - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, nos itens 1, 2, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13; WLL DE MEDEIROS, nos itens 3 e 5; LABODENTAL IMPORTADORA LTDA, nos itens 6 e 14.

Belém-PA, 16 de junho de 1997

ANTONIO HERMINIO DA SILVA - TEN CEL OUIPM RG 16844
PRESIDENTE DA COMISSÃO

CP97/0002925-3

(Fat. nº 504, Reg. nº 504, Dia: 17/06/97)

**FUNDAÇÃO SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA DO PARÁ**

- PORTARIA Nº 124/97/GP LICENÇA PRÊMIO
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 60 (sessenta) dias
NOME DO SERVIDOR: MALDIRMAR MAURIS DA COSTA
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: MÉDICO/COORD. DE TOCOCINECOLOGIA
PERÍODO: 01.07.97 à 29.08.97
TRÊSIMO REFERENTE: 26.04.90 à 25.04.93
- PORTARIA Nº 125/97/GP LICENÇA PRÊMIO
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 60 (sessenta) dias
NOME DO SERVIDOR: GERALDO RESOUR DIARTE
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: MÉDICO/COORD. DE TOCOCINECOLOGIA
PERÍODO: 28.07.97 à 25.09.97
TRÊSIMO REFERENTE: 26.04.90 à 25.04.93
- PORTARIA Nº 126/97/GP LICENÇA PRÊMIO
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 (trinta) dias
NOME DO SERVIDOR: MARIA MIQUILINA DA SILVA VENTURA
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: AGENTE DE SAÚDE/COORD. DE CLÍNICA MÉDICA
PERÍODO: 01.07.97 à 30.07.97
TRÊSIMO REFERENTE: 26.04.90 à 25.04.93
- PORTARIA Nº 127/97/GP LICENÇA PRÊMIO
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 60 (sessenta) dias
NOME DO SERVIDOR: FIDÉLIA NAZARÉ CHAGAS MOTA
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: AGENTE DE SAÚDE/COORD. DE AMBULATÓRIO
PERÍODO: 01.07.97 à 29.08.97
TRÊSIMO REFERENTE: 26.04.90 à 25.04.93
- PORTARIA Nº 128/97/GP LICENÇA PRÊMIO
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 60 (sessenta) dias
NOME DO SERVIDOR: MARCIA VALÉRIA DE NAZARETH ATHIAS SALAHE
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: MÉDICA/COORD. DE PEDIATRIA
PERÍODO: 01.07.97 à 29.08.97
TRÊSIMO REFERENTE: 26.04.90 à 25.04.93
- PORTARIA Nº 129/97/GP LICENÇA PRÊMIO
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 60 (sessenta) dias
NOME DO SERVIDOR: FRANCISCA DE SALES RODRIGUES DE OLIVEIRA
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL/COORD. CIRURGIA GERAL
PERÍODO: 01.07.97 à 29.08.97
TRÊSIMO REFERENTE: 26.04.90 à 25.04.93
- PORTARIA Nº 130/97/GP LICENÇA PRÊMIO
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 (trinta) dias
NOME DO SERVIDOR: BENEDITA MARCIA DE SOUZA MIRANDA
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: AGENTE DE SAÚDE/COORD. DE CIRURGIA GERAL
PERÍODO: 01.07.97 à 30.07.97
TRÊSIMO REFERENTE: 26.04.90 à 25.04.93
- PORTARIA Nº 131/97/GP LICENÇA PRÊMIO
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 (trinta) dias
NOME DO SERVIDOR: MARIA SÍLVIA DE BRITO BARBOZA
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: MÉDICA/COORD. DE CLÍNICA MÉDICA
PERÍODO: 17.07.97 à 15.08.97
TRÊSIMO REFERENTE: 26.04.93 à 25.04.96
- PORTARIA Nº 132/97/GP LICENÇA PRÊMIO
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 (trinta) dias
NOME DO SERVIDOR: ANA LUCIA SANTOS DA COSTA
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: AGENTE DE SAÚDE/COORD. DE PEDIATRIA
PERÍODO: 01.07.97 à 30.07.97
TRÊSIMO REFERENTE: 26.04.90 à 25.04.93
- PORTARIA Nº 133/97/GP LICENÇA PRÊMIO
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 (trinta) dias
NOME DO SERVIDOR: TINA CONCEIÇÃO DO SOCORRO PAMPLONA DA SILVA
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: AGENTE DE SAÚDE/COORD. DE CIRURGIA GERAL
PERÍODO: 01.07.97 à 30.07.97
TRÊSIMO REFERENTE: 26.04.90 à 25.04.93
- PORTARIA Nº 134/97/GP LICENÇA PRÊMIO
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 (trinta) dias
NOME DO SERVIDOR: MARIA DAS DORES FERREIRA COELHO
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: AGENTE DE SAÚDE/COORD. DE CLÍNICA MÉDICA
PERÍODO: 01.07.97 à 30.07.97
TRÊSIMO REFERENTE: 26.04.90 à 25.04.93
- PORTARIA Nº 135/97/GP LICENÇA PRÊMIO
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 (trinta) dias
NOME DO SERVIDOR: ELIENE VALE FERREIRA
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: ENFERMEIRA/COORD. DE PEDIATRIA
PERÍODO: 01.07.97 à 30.07.97
TRÊSIMO REFERENTE: 26.04.90 à 25.04.93
- PORTARIA Nº 136/97/GP LICENÇA PRÊMIO
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 (trinta) dias
NOME DO SERVIDOR: IVANILDE DE SAZARÉ FERNANDES
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: MÉDICA/COORD. DE PEDIATRIA
PERÍODO: 01.07.97 à 30.07.97
TRÊSIMO REFERENTE: 01.03.94 à 01.03.97
- PORTARIA Nº 137/97/GP ESCALA DE FÉRIAS
PERÍODO DA ESCALA: 01.30.97 à 30.07.97
UNIDADE DE REFERÊNCIA: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
ANO: 1997

(Fat. nº 488, Reg. nº 488, Dia: 17/06/97)

**COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ
- COSIPAR -
CGC-MF 07.919.053/0001-50
CONVOCAÇÃO**

Convidamos os Srs. acionistas desta sociedade a comparecerem à A G E, a ser realizada no dia 25/06/97, às 09:00 horas, na sede social, a Rod. PA 150, Km 422, Distrito Industrial - Marabá-PA., para deliberarem sobre as seguintes Ordens do Dia: a) Emissão e Subscrição de Debêntures especiais; b) O que ocorrer.

Marabá-PA, 16/06/97.

LUIZ CARLOS DA COSTA MONTEIRO
Presidente do Conselho de Administração

(Fat. nº 430, Reg. nº 430, Dia: 16/06/97)

**FUNDAÇÃO CENTRO DE
HEMOTERAPIA E
HEMATOLOGIA DO PARÁ**

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 133 de 13 de junho de 1997
NOME: RITA MA MATOS DE AQUINO
CARGO: Aux. de Administração
LOTAÇÃO: Hemonúcleo de Santarem
Nº DE DIÁRIAS: 03 (três)
DESTINO E DATA: Óbidos 13.06 a 15.06.97.
OBJETIVO: CAMPANHA DE COLETA DE SANGUE CP97/0002910-7

PORTARIA Nº 134 de 13 de Junho de 1997.
NOME: MARIA SELMA ROCHA DE FREITAS
CARGO: Aux. de Enfermagem
Nº DE DIÁRIAS: 03 (três)
DESTINO E DATA: Óbidos 13.06 a 15.06.97.
OBJETIVO: CAMPANHA DE COLETA DE SANGUE CP97/0002902-6

PORTARIA Nº 135 de 13 de Junho de 1997.
NOME: AUREA LUCIA GOMES LOPES
CARGO: Aux. de Hemoterapia
Nº DE DIÁRIAS: 03 (três)
DESTINO E DATA: Óbidos 13.06 a 15.06.97.
OBJETIVO: CAMPANHA DE COLETA DE SANGUE CP97/0002904-1

PORTARIA Nº 136 de 13 de Junho de 1997
NOME: TIAGO TAPAJÓS VASCONCELOS
CARGO: Aux. de Hemoterapia
Nº DE DIÁRIAS: 03 (três)
DESTINO E DATA: Óbidos 13.06 a 15.06.97.
OBJETIVO: CAMPANHA DE COLETA DE SANGUE CP97/0002973-0

PORTARIA Nº 132 de 13 de junho de 1997.
NOME: JOAQUIM ARAÚJO HENRIQUES
CARGO: MOTORISTA
Nº DE DIÁRIAS: 07 (sete)
DESTINO E DATA: Santa Maria: 14/06/97
Capanema: 30/05 a 02/06/97
Bragança: 12/06 a 13/06/97.
OBJETIVO: CAMPANHA DE COLETA DE SANGUE CP97/0002870-4
(Fat. nº 493, Reg. nº 493, Dia: 17/06/97)

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 137 de 16 de Junho de 1997
NOME: MARIA DO SOCORRO GABY BOGÉA
CARGO: ENFERMEIRA
LOTAÇÃO: HEMOCENTRO REGIONAL DE MARABÁ
Nº DE DIÁRIAS: 02 (DUAS)
DESTINO E DATA: BOM JESUS 17.06 à 18.06.97
OBJETIVO: CAMPANHA DE COLETA DE SANGUE CP97/0002923-4

PORTARIA Nº 138 de 16 de Junho de 1997
NOME: ANETE FERNANDES DA COSTA
CARGO: AUX. DE HEMOTERAPIA
LOTAÇÃO: HEMOCENTRO REGIONAL DE MARABÁ
Nº DE DIÁRIAS: 01 (UMA)
DESTINO E DATA: BOM JESUS 18.06.97
OBJETIVO: CAMPANHA DE COLETA DE SANGUE CP97/0002995-0

PORTARIA Nº 139 de 16 de Junho de 1997
NOME: DIRCE CAETANO DOS SANTOS
CARGO: AUX. DE HEMOTERAPIA
LOTAÇÃO: HEMOCENTRO REGIONAL DE MARABÁ
Nº DE DIÁRIAS: 01 (UMA)
DESTINO E DATA: BOM JESUS 18.06.97
OBJETIVO: CAMPANHA DE COLETA DE SANGUE CP97/0002927-1

PORTARIA Nº 140 de 16 de Junho de 1997
NOME: MARGARETH RÉDIA FREITAS SILVA
CARGO: AUX. DE ADMINISTRAÇÃO
LOTAÇÃO: HEMOCENTRO REGIONAL DE MARABÁ
Nº DE DIÁRIAS: 01 (UMA)
DESTINO E DATA: BOM JESUS 18.06.97
OBJETIVO: CAMPANHA DE COLETA DE SANGUE CP97/0002919-0

PORTARIA Nº 141 de 16 de Junho de 1997
NOME: MARIA RITA MEIRA XAVIER ROCHA
CARGO: MÉDICA
LOTAÇÃO: HEMOCENTRO REGIONAL DE CASTANHAL
Nº DE DIÁRIAS: 02 (DUAS)
DESTINO E DATA: SÃO PAULO 02.06.97
OBJETIVO: CURSO DE INDICAÇÕES TRANSF. DIAGN. E COND. TRANSF.
CP97/0002911-5

(Fat. nº 492, Reg. nº 492, Dia: 17/06/97)

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO
DO ESTADO DO PARÁ**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TP Nº 004/97
Firmas: J.P. Serviços Gerais Ltda, Lote I - Terraplenagem; CIMCOL Construções Ind. Com. e Representações Ltda, Lote II - Esgotamento Sanitário, Loteamento Jardim Bela Vista.
Comissão de Licitação. CP97/0002934-4

Modalidade: TP Nº 006/97
Firmas: CIMCOL - Construções Ind. Com. e Representações Ltda, Lote I e II - Terraplenagem e Esgotamento Sanitário; Construtora Lima Matos Ltda, Lote III - Energia Elétrica, área Carreirinho.
Comissão de Licitação. CP97/0002968-9

Modalidade: TP Nº 007/97
Firma: Volkswagen do Brasil Ltda, aquisição de 03 (três) Veículos
Comissão de Licitação. CP97/0002935-2

(Fat. nº 513, Reg. nº 513, Dia: 17/06/97)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

DIRETORIA ADMINISTRATIVA - DIRAD
GERÊNCIA SUPORTE ADMINISTRATIVO - GESAD

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 130/97
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA WILSON LTDA
OBJETO: 22.050 CARTUCHO MAGNETICO
VALOR: R\$-6.291,00
MODALIDADE: CONVITE 16/97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS
ORDENADOR RESPONSÁVEL: GESAD/CHEFIA
PROCESSO Nº 82/97 CP97/0002959-0
BELÉM/PA, 17 DE JUNHO DE 1997

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - GESAD

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º
CONTRATO ORIGINÁRIO: 0002/94 - AG. CASTANHAL
PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E TELEPARÁ S.A.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DADOS-LPCD
VIGÊNCIA: 11.06.97 à 10.06.98
VALOR: R\$-9.828,48 (ANUAL)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS
FÔRO: BELÉM
DATA DE ASSINATURA: 11.06.97 CP97/0002957-0
ORDENADOR RESPONSÁVEL: GESAD - 23.05.97

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º
CONTRATO ORIGINÁRIO: 0005/94 - PAB-T.J.E.
PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E TELEPARÁ S.A.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DADOS-LPCD
VIGÊNCIA: 11.06.97 à 10.06.98
VALOR: R\$-5.014,44 (ANUAL)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS
FÔRO: BELÉM
DATA DE ASSINATURA: 11.06.97 CP97/0003023-7
ORDENADOR RESPONSÁVEL: GESAD - 23.05.97

Nº DO TERMO ADITIVO: 3º
CONTRATO ORIGINÁRIO: 043/96 - PAB-JUCEPA
PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E TELEPARÁ S.A.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DADOS-LPCD
VIGÊNCIA: 10.06.97 à 09.06.2000
VALOR: R\$-4.719,48 (ANUAL)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS
FÔRO: BELÉM
DATA DE ASSINATURA: 10.06.97 CP97/0003055-5
ORDENADOR RESPONSÁVEL: GESAD

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 053/97
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA - LEI 8.666/93 - ART.24 - INCISO 11.
PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E TELEPARÁ S.A.
OBJETO: LOCAÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA - PAB-OFIR LOYOLA
VIGÊNCIA: 11.06.97 à 11.07.97
VALOR: R\$-45,56
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS
FÔRO: BELÉM
DATA DE ASSINATURA: 10.06.97 CP97/0003047-4
ORDENADOR RESPONSÁVEL: GESAD-CONTRATOS
Belém, 17 de junho de 1997

(Fat. nº 502, Reg. nº 502, Dia: 17/06/97)

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS/97
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA/Nº 0490/97 - 16.06.97
NOME: ROSMÁRIO MARQUES BATISTA
MAT: Nº 3171590-013
Nº DIÁRIAS: 6,5 (SEIS E MEIA)
VLR: R\$ 845,00
PERÍODO: 16 A 22.06.97
LOCAL: BELÉM/HOLAMBRA (SP)/BELÉM CP97/0002952-0

PORTARIA/Nº 0491/97 - 16.06.97
NOME: CREEDEN GAUCH
MAT: 0017060-020
Nº DIÁRIAS: 4,5 (QUATRO E MEIA)
VLR: R\$ 337,50
PERÍODO: 18 A 22.06.97
LOCAL: BELÉM/SANTARÉM/MONTE ALEGRE/BELÉM
CP97/0002931-2

(Fat. nº 475, Reg. nº 475, Dia: 17/06/97)

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/97 - OBJETO: Aquisição de Máquinas Pesadas (uma Motoniveladora e um Trator Escavador Carregador) ENTREGA DE ENVELOPES: 07/07/97 às 11:45 Horas - ABERTURA DOS ENVELOPES: 07/07/97 às 12:00 Horas - EDITAL E INFORMAÇÕES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ - Av. Bernardo Sayão S/Nº - FONE: (091) 532.1465 - Uruará (PA), 16 de Junho de 1997 - ANTONIO GERALDO LAZARINI - Prefeito Municipal.

(Fat. nº 471, Reg. nº 471, Dias: 17, 18 e 19/06/97)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIAS

Portaria Nº 540 de 12.06.97, CONCEDER, a servidora LEANETTE CHRISTINA GARCIA DE LIMA, ocupante do Cargo de Auxiliar Administração, Matrícula nº 6121314-014, lotada no Departamento de Habitação e Empréstimo, 60 (SESENTA) dias de Licença Especial, referente ao 1º Triênio, no período de 16.06.97 a 14.08.97, devendo retornar ao serviço no dia 15.08.97. A presente portaria entrará em vigor a partir do dia 16.06.97.

Portaria Nº 541 de 12.06.97, CONCEDER, a servidora LUCIDEA DE JESUS SANTIAGO LOBATO, ocupante do cargo de Agente de Saúde, Matrícula Nº 2010046-016, lotada no Departamento de Assistência, 08 (OITO) dias de Licença Nojo, de acordo com o Art. 24, inciso IV da Constituição Federal, no período de 12.05.97 a 19.05.97, devendo retornar ao serviço no dia 20.05.97, conforme Certidão de Óbito Nº 45.010 de 13.05.97. A presente portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 12.05.97.

Portaria Nº 542 de 13.06.97, CONCEDER, aos servidores ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA, Presidente deste Instituto, código DAS-01.6, Matrícula Nº 5703468-014, lotado no Gabinete da Presidência e ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA, Diretora do Departamento de Administração, código DAS-01.5, Matrícula nº 5704359-022, lotada no Departamento de Administração, Diárias para fazer face as despesas com Alimentação e Pousada, no Cidade de Recife-Pe., no período de 19 a 22.06.97, para participar do XXX ENCONTRO NACIONAL DE INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA: ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABIPEM, a serviço deste Instituto. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 19.06.97.

Portaria Nº 001 de 04.01.97, APOSENTAR, o servidor JOSÉ PEDRO DE LIMA CAMPOS, ocupante do cargo de Técnico, Nível E, Ref. XVII, Matrícula Nº 3152413-016, do quadro de Pessoal deste Instituto, lotado no Departamento de Assistência, de acordo com o Art. 40, inciso III, alínea C da Constituição Federal, combinado com o Art. 110, inciso III, alínea C, Art. 114 § 2º e Art. 131 § 1º, item X da Lei Nº 5.810/94. A presente portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

APOSTILA, Considerando o teor das decisões prolatadas pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal e Tribunal de Justiça do Estado do Pará, retificando de Ofício o Ato de Aposentadoria do servidor JOSÉ PEDRO DE LIMA CAMPOS, para retirar dos proventos a parcela correspondente a Gratificação de Escolaridade, incidente sobre o Vencimento do Cargo em Comissão, DAS-01.3, Belém, 16 de junho de 1997.

Portaria Nº 522 de 06.06.97, CONCEDER, aos Servidores ROSARIO DE MARIA PAVÃO BARBOSA, ocupante do Cargo de Procurador, Matrícula nº 3154483-010, lotada na Procuradoria, JORGENOR DO SOCORRO SANTOS, ocupante do Cargo de Auxiliar Técnico, Matrícula nº 3153584-018, lotado no Gabinete da Presidência, Diária para fazer face a despesa com Alimentação e pousada, na Cidade de Santarém e nos Municípios de Monte Alegre e Oriximiná, no Período de 16 a 30.06.97, a serviço deste Instituto. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 16.06.97.

Portaria Nº 537 de 12.06.97, CONCEDER, aos servidores abaixo, Licença para Tratamento Saúde, de acordo com o Art. Nº 81 da Lei Nº 5.810 de 24.01.94. A presente portaria retroagirá os seus efeitos para cada servidor, a partir da data indicada no período concessivo.

NOME	CARGO	PERÍODO
SANDRA M. ALMEIDA BALTAR	AUX. S. GERAIS / DEP	01.04.97 a 30.04.97
RAIMUNDO M. DOS SANTOS	AUX. OB. MANUT. / DEA	04.05.97 a 02.06.97
JOSÉ ANTONIO C. GOUVEIA	TÉCNICO / DHE	12.05.97 a 28.05.97
BERCHILDO SOCORRO A. PEREIRA	AUX. TPC. / DEA	08.05.97 a 22.05.97

Portaria Nº 538 de 12.06.97, CONCEDER, aos servidores abaixo, Prorrogação de Licença Saúde, de acordo com o Art. Nº 83 da Lei Nº 5.810 de 24.01.94. A presente portaria retroagirá os seus efeitos para cada servidor, a partir da data indicada no período concessivo.

NOME	CARGO	PERÍODO
MARISA SANTOS AGUIAR	AUX. ADM. C. REG.	15.05.97 a 30.05.97
MANOEL SAKOIA PEREIRA	TÉCNICO / DEA	08.05.97 a 06.06.97

Portaria Nº 539 de 12.06.97, CONCEDER, a servidora MARIA DO SOCORRO MORAES PINHEIRO, ocupante do Cargo de Auxiliar de Administração, Matrícula Nº 2010356-019, Licença Assistência, no período de 05.05.97 a 03.06.97, de acordo com o art. nº 85 da lei nº 5.810 de 24.01.94 (regime jurídico único). A presente portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 05.05.97.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 333/95
MODALIDADE: Concurso público nº 001/95
PARTES: IPASEP e a CLÍNICA RADIOLOGICA MAYMONE.
OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta do Contrato Original.
As demais cláusulas do Contrato Original, permanecem inalteradas para todos os fins de direito.
Belém, 06 de junho de 1997.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/96
MODALIDADE: Concurso público nº 004/95
PARTES: IPASEP e a CLÍNICA MONTE SINAI BRITO E BRITO LTDA-RONDON DO PARÁ.
OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta do Contrato Original.
As demais cláusulas do Contrato Original, permanecem inalteradas para todos os fins de direito.
Belém, 06 de junho de 1997.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/96
MODALIDADE: Concurso público 003/95
PARTES: IPASEP e CLÍNICA MONTE SINAI BRITO & BRITO-LTDA-RONDON-PA.

OBJETO: Alteração da Cláusula Décima Terceira do Contrato Original.

As demais cláusulas do Contrato Original, permanecem inalteradas para todos os fins de direito.

Belém, 06 de junho de 1997

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/98
MODALIDADE: Concurso público nº 004/95
PARTES: IPASEP e o LABORATÓRIO C.B. LIMA E CIA LTDA-CAMETÁ-PA.

OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta a do Contrato Original.
As demais cláusulas do Contrato Original, permanecem inalteradas para todos os fins de direito.

Belém, 06 de junho de 1997

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Resultado Final da Carta Convite nº 008/97

Firma Vencedora: Odontécnica Ltda.

Belém, 16.06.97

À Comissão.

(Fat. nº 494, Reg. nº 494, Dia: 17/06/97)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIAS
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 618 DE 16 DE JUNHO DE 1997

NOME: GUILHERME ALVES MENDES
CARGO: Téc. Agrícola - Mat. 3168135-015
LOCAL: Itaituba - 10 a 14.06.97

VALOR: R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
NOME: ETEMILO FIGUEIREDO CUNHA
CARGO: Téc. Agrícola - Mat. 3168034-015

LOCAL: Itaituba - 10 a 14.06.97
VALOR: R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

NOME: MÁRIO GUILHERME DE CARVALHO MACHADO
CARGO: Téc. Agrícola - Mat. 3165620-019
LOCAL: Itaituba - 10 a 14.06.97

VALOR: R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
NOME: JOSÉ UCHOA DE VASCONCELOS
CARGO: Téc. Agrícola - Mat. 3168158-012

LOCAL: Itaituba - 10 a 14.06.97
VALOR: R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

NOME: RAIMUNDO GOMES FILHO
CARGO: Motorista - Mat. 5117739-011
LOCAL: Itaituba - 10 a 14.06.97

VALOR: R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
PORTARIA Nº 619 DE 16 DE JUNHO DE 1997

NOME: CLODDALDO AUGUSTO PINTO RIBEIRO
CARGO: Advogado - Mat. 3170713-010
LOCAL: Marabá - 17 a 18.06.97

VALOR: R\$ 100,00 (CEM REAIS)

PORTARIA Nº 620 DE 16 DE JUNHO DE 1997

NOME: RAIMUNDO AMARAL DE SOUZA
CARGO: Motorista - 3169391-012
LOCAL: Bragança - 13.06.97

VALOR: R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)

PORTARIA Nº 621 DE 16 DE JUNHO DE 1997

NOME: JOSÉ LUIZ NAZARÉ DE CARVALHO
CARGO: Engenheiro - Mat. 3166848-015
LOCAL: Oriximiná - 11 a 14.06.97

VALOR: R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)

NOME: SONTA SUELY DOS REIS PEDROSO
CARGO: Téc. Agrimensor - Mat. 3167330-018
LOCAL: Oriximiná - 11 a 14.06.97

VALOR: R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 622 DE 16 DE JUNHO DE 1997

NOME: ANTONIO JÚLIO DA SILVA ARAUJO
CARGO: Téc. Agrimensor - Mat. 3166830-010
LOCAL: Capão Pogo - 17 a 22.06.97

VALOR: R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)

NOME: ALCI HELENO DA SILVA SANTOS
CARGO: Téc. Agrimensor - Mat. 3166074-011
LOCAL: Marabá - 18 a 20.06.97

VALOR: R\$ 90,00 (NOVENTA REAIS)

NOME: AUGUSTO JOSÉ PINHEIRO
CARGO: Téc. Agrimensor - Mat. 3167151-017
LOCAL: Ananindeua - 19 a 21.06.97

VALOR: R\$ 90,00 (NOVENTA REAIS)

PORTARIA Nº 626/97 DE 16 DE JUNHO DE 1997
NOME DO SUPRIDO: ANTONIO MARIA DA COSTA VILA NOVA
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

ELEMENTO DE DESPESA: 0401300663011-Regularização
Fundiária do Estado
349030-Material de Consumo

R\$ 250,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 18.06.97 a 18.07.97
DATA DA CONCESSÃO: 16.06.97

CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORREIA-Resp.p/Presidência

CP97/0002913-2

(Fat. nº 482, Reg. nº 482, Dia: 17/06/97)

GUAMÁ ENGENHARIA LTDA- CGC 04.710.943/0001-69 torna publico que recebeu da SECTAM/PA a LT nº - 0017/97 com validade até 15-06-98, para empreendimento de um Conjunto Residencial Itapuan, loteamento e condomínio multifamiliar constituído de 186 un, com área de 59.628,80 m².

(Fat. nº 496, Reg. nº 496, Dia: 17/06/97)

AGROPECUÁRIA GRAO PARA S/A C.G.C./MF. Nº 83.853.393/0001-30.

BALANÇO PATRIMONIAL DOS EXERC. FUNDOS EM 31/12/1993 E 1994

ATIVO	1993		1994	
	R\$ 1,00	CR\$ 1,00	R\$ 1,00	CR\$ 1,00
CIRCULANTE				
Disponibilidades	119.582	2.053	26.804	-
Outros Créditos	2.121	1.360	-	-
Estoq. (Bovinos)	245.833	60.284	3.227	7
Imp. a Recuperar	367.536	63.697	484.200	7
			314.231	7
PERMANENTE				
Imobilizado	3.450.745	937.758	-	340
Diferido	66	22	-	340
	3.450.811	937.780	-	340
PASSIVO				
CIRCULANTE				
Financiamentos	-	-	2.999	-
Cont. e Imposto a Recolher	-	-	6.500	25.443
Contas a Pagar	-	-	14.883	298.409
EXIG. A L. P. Créd. dos Acionistas	-	-	-	-
PAT. LÍQUIDO				
Cap. Soc. Integ.	290.581	290.581	290.581	290.581
Res. de Capital	2.653.986	767.416	3.334.053	3.334.053
Res. de Reavalia.	2.111.518	623.310	2.030.449	2.316.049
Prej. Acumulados	(1.751.999)	(421.280)	(2.143.959)	(2.143.959)
	3.011.116	1.001.427	3.334.053	3.706.724
Total do Ativo	3.818.347	1.001.427	3.818.347	1.001.427

DEMONST. DOS RESULT. DOS EXERC. FUNDOS EM 31/12/1993 E 1994

ATIVO	1993		1994	
	R\$ 1,00	CR\$ 1,00	R\$ 1,00	CR\$ 1,00
RECEITA OPER. BRUTA	121.778	12.451	(378.964)	(143.829)
(-) Imp. incidentes	118.531	12.451	-	-
REC. OPER. LIQ.	3.276	20.548	420.891	167.814
(-) Custos dos Prod. Vendidos	32.576	20.548	335.738	30.563
LUC. OPERAC. BRUTA	85.975	(8.097)	48.153	7.297
DESP. OPERAC.				
(-) Administrat.	1.050	770	28.140	61.845
(-) Financeir.	2.047	7.879	2.047	7.879
(-) Dep. e Amort.	335.738	30.563	335.738	30.563
(-) Trib. Fed.	290.683	78.076	290.683	78.076
(-) Trib. Estad.	41.926	30.767	41.926	30.767
RESULTADOS NÃO OPERAC.				
(-) Desp. Não Op.	420.890	167.814	420.890	167.814
(-) C. M. do Bal. PREJ. L. DO EX	(378.964)	(143.829)	(378.964)	(143.829)
PREJUÍZO POR AÇÃO	(1.903)	(722)	(1.903)	(722)

DEMON. DAS MUT. DO PAT. LÍQ. DOS EXERC. FUNDOS EM 31/12/1993 E 1994.

Descrição	1993		1994		Total
	Integra- lizado	Cor. Mon. do Capit.	Reavalia- ção	Prejuízos Acumulados	
Em 1º de Janeiro de 1994	11.521	279.060	226.658	(153.193)	364.046
Aumento Conf. AGO de 23/05/94 com Reserva Realiz. da Reserva de Reav. Correção Monetária	279.060	(279.060)	(166.970)	166.970	3.319.034
Prejuízo Líq. do Exercício	2.653.986	2.051.830	(1.386.782)	(378.964)	3.319.034
Saldo em 31/12/1994	290.581	2.653.986	2.111.518	(1.751.999)	3.304.116

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/1993 E 1994.

NOTA 1 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS. As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas de forma comparativa com o mesmo período do exercício anterior e foram elaboradas de acordo com os princípios de contabilidade emanados da legislação societária. b) A partir de 1996/1994, O REAL (RS) foi instituído como a nova unidade monetária brasileira em substituição ao Cruzeiro Real (CR\$). A nova unidade equivale a CR\$ 2.750,00 e os Saldos em Cruzeiros Reais de Ativos e Passivos e dos Resultados das Transações realizadas até aquela data foram convertidos para reais nestas demonstrações contábeis, sendo expressas em milhares de cruzeiros reais. **NOTA 2 - SUMÁRIO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS:** a) Os efeitos da inflação sobre as demonstrações contábeis estão reconhecidos mediante o registro da correção monetária sobre as contas do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido com base na variação do valor da Unidade Fiscal de Referência UFIR. b) Os estoques (bovinos) estão avaliados ao custo de aquisição, e o imobilizado está registrado ao custo de construção acrescido de reavaliação. As amortizações e depreciações são calculadas pelo método linear às taxas admitidas pela legislação fiscal e levam em consideração a vida útil-econômica dos bens. **NOTA 3 - IMOBILIZADO:**

COMPLEMENTOS

Componentes	1994		1993	
	R\$ 1,00	CR\$ 1,00	R\$ 1,00	CR\$ 1,00
Terras	175.518	---	1.414.111	386.848
Melhoramentos Fundiários	1.697.987	2.296.130	1.723.877	427.994
Construções	156.084	85.555	104.318	174.847
Veículos e Aeronaves	533.795	53.306	7.101	527.390
Máquinas e Implementos	70.524	106.335	49.988	14.177
Aparelhos e Ferramentas	34.050	30.330	3.783	7.533
Móveis e Utensílios	17.142	15.654	---	1.488
Rebanho Permanente	286.341	229.901	126.597	57.692
Animais de Trabalho	31.796	29.568	---	2.228
TOTALS	3.025.267	2.828.779	3.254.257	3.450.745

NOTA 4 - CAPITAL SOCIAL: O Capital Social pertence inteiramente a acionistas domiciliados no país, e é representado por 199.130 ações, distribuídas em ações ordinárias e preferenciais "A", "B" e "C", no valor total de R\$ 290.581,00.

César Luiz R. de Freitas - Presidente, Maria Eliza S. de Freitas - Vice-Presidente, João Eduardo Mariano - TC CRC-GO 10.2005-PA

PARCER DOS AUDITORES INDEPENDENTES: Ilmos. Srs. Diretores e Acionistas, AGROPECUÁRIA GRAO PARA S/A - Examinamos os balanços patrimoniais da AGROPECUÁRIA GRAO PARA S/A levantados em 31/12/1993 e 1994, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios fíndos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. 2 - Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da companhia; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da companhia, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 3 - Em nosso opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da AGROPECUÁRIA GRAO PARA S/A, em 31/12/1993 e 1994, e o resultado de suas operações, as mutações do seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referentes aos exercícios fíndos naquelas datas, de acordo com os princípios de contabilidade emanados pela legislação societária. Goiânia, 30/04/1997. LIVIEL FLORESTA - CONTADOR CRC-SP Nº 084.900/T-GOIS-PA CPF: 634.442.598-91.

(Fat. n° 498, Reg. n° 498, Dia: 17/06/97)

TRAMONTINA (CORACI S.A. C.G.C./MF. Nº 00.450.065/0001-82 Extrato da ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Aos 23/04/97 às 11:00hrs, na sede social da Empresa, sito no Distrito Industrial de Itacorubi na Av. Principal, 650, em Belém-PA, reuniram-se os membros do Conselho de Administração de Tramontina Itacorubi S/A. Aberto a Reunião e dirigida pelo Presidente Sr. Clóvis Tramontina, informou que a finalidade do presente reunião é de eleger o Diretor Executivo cujo mandato é de um (1) ano, podendo, os Diretores serem reeleitos e, prorrogando-se o mandato até a posse dos Diretores Substitutos discutida a matéria, foram reeleitos por unanimidade para o período de abril de 1997 a abril de 1998, para Diretor Administrativo, o Sr. Luiz Olegário e para Diretor Industrial o Sr. Dejar Vitor Flores. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada em 23/04/97, aprovada por unanimidade tendo seu teor integral sido lido em livro próprio e arquivado no JUCEPA sob o n° 9.7000587/9 de 12.06.97 a) Dilemmano Guedes Cabral Sec. Geral.

TRAMONTINA BELÉM S/A. C.G.C./MF. Nº 14.068.605/0001-29 Extrato da ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Aos 23/04/97 às 11:00hrs, na sede social da Empresa, sito no Distrito Industrial de Itacorubi Setor C, Quadra 2, lote 3 a 8, em Belém-PA, reuniram-se os membros do Conselho de Administração de Tramontina Belém S/A. Aberto a Reunião e dirigida pelo Presidente Sr. Clóvis Tramontina, informou que a finalidade do presente reunião é de eleger o Diretor Executivo cujo mandato é de um (1) ano, podendo, os Diretores serem reeleitos e, prorrogando-se o mandato até a posse dos Diretores Substitutos discutida a matéria, foram reeleitos por unanimidade para o período de maio de 1997 a maio de 1998, para Diretor Superintendente, o Sr. Dilemmano Siqueira, para Diretor Administrativo, o Sr. Luiz Olegário, para Diretor Industrial, o Sr. Dejar Vitor Flores. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada em 23/04/97, aprovada por unanimidade tendo seu teor integral sido lido em livro próprio e arquivado no JUCEPA sob o n° 9.7000580/4 de 10.06.97 a) Dilemmano Guedes Cabral Sec. Geral.

(Fat. n° 498, Reg. n° 498, Dia: 17/06/97)

AGROPECUÁRIA GRAO PARA S/A C.G.C./MF. Nº 83.853.393/0001-30.

BALANÇO PATRIMONIAL DOS EXERC. FUNDOS EM 31/12/1994 E 1995

ATIVO	1994		1995	
	R\$ 1,00	CR\$ 1,00	R\$ 1,00	CR\$ 1,00
CIRCULANTE				
Disponibilidades	80.387	119.582	64	-
Outros Créditos	620.000	-	272.902	26.804
Estoq. (Bovinos)	447.564	245.833	-	-
Imp. a Recuperar	2.121	1.360	25.443	3.227
	1.150.072	367.536	298.409	514.231
PERMANENTE				
Imobilizado	2.944.998	3.450.745	290.581	290.581
Diferido	63	66	3.334.053	2.653.986
	2.945.061	3.450.811	2.90.581	2.111.518
Total do Ativo	4.095.133	3.818.347	4.095.133	3.818.347

DEMONST. DOS RESULT. DOS EXERC. FUNDOS EM 31/12/1994 E 1995

ATIVO	1994		1995	
	R\$ 1,00	CR\$ 1,00	R\$ 1,00	CR\$ 1,00
REC. OPERAC. BRUTA	153.400	121.778	(268.220)	(378.964)
(-) Imp. incidentes	4.065	3.227	-	-
REC. OPER. LIQ.	149.335	118.551	89.625	420.891
(-) Custos dos Prod. Vendidos	49.589	32.576	563.940	335.738
LUC. OPER. BR. DESP. OPERAC.	99.746	85.975	637.363	28.140
(-) Administrat.	31.575	1.030	1.022.708	405.805
(-) Financeir.	51.013	-	-	-
(-) Trib. Fed.	2.047	7.879	2.047	7.879
(-) Trib. Estad.	563.940	355.738	563.940	355.738
(-) Dep. e Amort.	252.736	290.683	252.736	290.683
(-) Trib. Fed.	(294.046)	41.926	(294.046)	41.926
RESULTADOS NÃO OPERAC.				
(-) Rec. Não Op.	115.451	167.814	115.451	167.814
(-) C. M. do Bal. PREJ. L. DO EX	(378.964)	(143.829)	(378.964)	(143.829)
PREJUÍZO POR AÇÃO	(1.903)	(722)	(1.903)	(722)

DEMON. DAS MUT. DO PAT. LÍQ. DOS EXERC. FUNDOS EM 31/12/1994 E 1995.

Descrição	1994		1995		Total
	Integra- lizado	Cor. Mon. do Capit.	Reavalia- ção	Prejuízos Acumulados	
Em 1º de Janeiro de 1994	11.521	279.060	226.658	(153.193)	364.046
Aumento Conf. AGO de 23/05/94 com Reserva Realiz. da Reserva de Reav. Correção Monetária	279.060	(279.060)	(166.970)	166.970	3.319.034
Prejuízo Líq. do Exercício	2.653.986	2.051.830	(1.386.782)	(378.964)	3.319.034
Saldo em 31/12/1994	290.581	2.653.986	2.111.518	(1.751.999)	3.304.116

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/1994 E 1995.

NOTA 1 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS. As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas de forma comparativa com o mesmo período do exercício anterior e foram elaboradas de acordo com os princípios de contabilidade emanados da legislação societária. **NOTA 2 - SUMÁRIO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS:** a) Os efeitos da inflação sobre as demonstrações contábeis estão reconhecidos mediante o registro da correção monetária sobre as contas do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido com base na variação do valor da Unidade Fiscal de Referência UFIR. b) Os estoques (bovinos) estão avaliados ao custo de aquisição, e o imobilizado está registrado ao custo de construção acrescido de reavaliação. As amortizações e depreciações são calculadas pelo método linear às taxas admitidas pela legislação fiscal e levam em consideração a vida útil-econômica dos bens. **NOTA 3 - IMOBILIZADO:**

COMPLEMENTOS

Componentes	1994		1995	
	R\$ 1,00	CR\$ 1,00	R\$ 1,00	CR\$ 1,00
Terras	214.942	---	1.516.805	1.731.747
Melhoramentos Fundiários	2.079.387	3.346.186	2.111.093	844.294
Construções	191.144	117.983	127.756	200.910
Veículos e Aeronaves	38.437	40.967	8.690	6.166
Máquinas e Implementos	86.365	135.288	61.216	12.293
Aparelhos e Ferramentas	41.735	39.503	4.633	6.865
Móveis e Utensílios	20.992	20.512	---	957
Rebanho Permanente	310.674	283.620	114.721	141.766
Animais de Trabalho	38.938	38.938	---	2.228
TOTALS	3.022.613	4.022.529	3.944.914	3.450.745

NOTA 4 - CAPITAL SOCIAL: O Capital Social pertence inteiramente a acionistas domiciliados no país, e é representado por 199.130 ações, distribuídas:

César Luiz R. de Freitas - Presidente, Maria Eliza S. de Freitas - Vice-Presidente, João Eduardo Mariano - TC CRC-GO 10.2005-PA

PARCER DOS AUDITORES INDEPENDENTES: Ilmos. Srs. Diretores e Acionistas, AGROPECUÁRIA GRAO PARA S/A - Examinamos os balanços patrimoniais da AGROPECUÁRIA GRAO PARA S/A levantados em 31/12/1994 e 1995, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios fíndos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. 2 - Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da companhia; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da companhia, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 3 - Em nosso opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da AGROPECUÁRIA GRAO PARA S/A, em 31/12/1994 e 1995, e o resultado de suas operações, as mutações do seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referentes aos exercícios fíndos naquelas datas, de acordo com os princípios de contabilidade emanados pela legislação societária. Goiânia, 30/04/1997. LIVIEL FLORESTA CONTADOR CRC-SP Nº 084.900/T-GOIS-PA CPF: 634.442.598-91.

(Fat. n° 499, Reg. n° 499, Dia: 17/06/97)

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

Extrato de Publicação de Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel.

Partes: Fundação da Criança e do Adolescente do Pará/FUNCAP e a Superintendência do Sig tema Penal - SUSIPE.

Objeto: Cessão de Uso do Imóvel para atendimento das necessidades específicas da SUSIPE.

Vigência: Dois (02) anos, a contar de sua assinatura.

Assinaturas: José Haroldo Teixeira da Costa Presidente/FUNCAP

José Alirio Wanzeler Sabbá Superintendente/SUSIPE

Extrato de Publicação de Termo de Cessão de Uso de Imóvel.

Partes: Fundação da Criança e do Adolescente do Pará/FUNCAP e a Delegacia Geral de Polícia Civil.

Objeto: Cessão de Uso Gratuito de Imóvel.

Vigência: Dois (02) anos, a contar de sua assinatura.

Assinaturas: José Haroldo Teixeira da Costa Presidente/FUNCAP

Gilvandro José Gonçalves Furtado Delegado Geral da Polícia Civil

(Fat. n° 495, Reg. n° 495, Dia: 17/06/97)

AGROPECUÁRIA GRAO PARA S/A C.G.C./MF. Nº 83.853.393/0001-30.

BALANÇO PATRIMONIAL DOS EXERC. FUNDOS EM 31/12/1995 E 1996

ATIVO	1995		1996	
	R\$ 1,00	CR\$ 1,00	R\$ 1,00	CR\$ 1,00
CIRCULANTE				
Disponibilidades	11.131	80.387	64	-
Outros Créditos	235.000	620.000	2.999	-
Estoq. (Bovinos)	668.240	447.564	-	-
Imp. a Recuperar	2.121	1.360	25.443	3.227
	916.492	1.150.721	298.409	514.231
PERMANENTE				
Imobilizado	2.447.320	2.944.998	290.581	290.581
Diferido	46	63	3.334.053	2.653.986
	2.447.366	2.945.		

CARTÓRIO GUEIROS

Justiça do Estado do Pará
CARTÓRIO GUEIROS
Escritura Vitalícia:
THEREZINHA GUEIROS
9º. Ofício do Cível e Comércio

JUIZO DE DIREITO DA 9ª. VARA DO CÍVEL DA COMARCA DE BELEM
Edital de Citação
com o prazo de vinte dias

A DOUTORA MARIA DO CEU CABRAL DUARTE, Juíza de direito da 9ª. Vara do Cível e do Comércio da Comarca de Belem, Capital do Estado do Pará, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio e pelo prazo de vinte dias a contar da primeira publicação deste na imprensa, processando-se por este Juízo e expediente do Cartório Gueiros os autos da ação de ORDINARIA movida por BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA, CITA a AGROPEV - PRODUTOS AGROPECUARIOS E VETERINARIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para responder aos termos da presente ação de ORDINARIA dentro do prazo de QUINZE DIAS, ficando advertido que a falta de defesa importará o reconhecimento como verdadeiros de todos os fatos alinhados pelo autor na sua petição inicial. E para que não se alegue ignorância mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO na cidade de Belem, aos vinte dias do mês de maio do ano de um mil novecentos e noventa e sete. Eu _____ Escrevente juramentado, este datilografei e subscrevi.///

AAJ0012ADBE00REIMO

DOUTORA MARIA DO CEU CABRAL DUARTE
Juíza de direito da 9ª. Vara Cível Belem

(Fat. nº 473, Reg. nº 473, Dia: 17/06/97)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Sistema Integrado de Reg. Público de Emp. Mercantis
Despachos de 16 de Junho de 1997 a 16 de Junho de 1997.

Documentos D E F E R I D O S:*** Firma Individual: Registro ***:97/0154194 VANEIDE DOS ANJOS BATISTA, 97/0154593 F T BARROS PAIVA, 97/0155034 V LABRES DE SOUSA, 97/0197519 VALTER DA SILVA SILVEIRA, 97/0197535 R P LOPES, 97/0197551 RENILSON SOUZA SILVA, 97/0198906 R P DE ASSIS, 97/0203594 PAULINO R PEREIRA DE SOUZA, 97/0205015 M J C NOBR, 97/0205031 BRUNO HELLER AGROPECUARIA, 97/0206801 E S DE OLIVEIRA, 97/0208588 TEREZA VIEIRA LOPES, 97/0213727 DELMEVAL ELISEU DO NASCIMENTO, 97/0213760 JOSE EDUARDO SILVA DE AQUINO, 97/0214081 A DLAY DE ALBUQUERQUE CAVALACANTE COMERCIO, 97/0214332 G C MIRANDA, 97/0214464 MARCELO H ACIOLI, 97/0214928 E R ALMEIDA COMERCIO VAREJISTA, 97/0214944 R F LADEIA COMERCIO, 97/0215037 MARIA DO SOCORRO GOMES DA CRUZ:*** Firma Individual: Anotações ***:97/0181337 ROSILDO FROES DE SOUSA, 97/0204965 VALDIR R SILVA ME, 97/0208561 J R ANDRADE RAMOS, 97/0208626 RONALDO P MAIA, 97/0213875 MARINA S OLIVEIRA ME, 97/0214626 K A SILVA ME:*** Sociedade Limitada - LTDA: Contrato ***:97/0189265 COMERCIAL LIDER LTDA, 97/0198043 DOCA DRIVE IN LANCHES E DIVERSOS LTDA, 97/0200196 ATACADO CARVALHO LTD, 97/0201168 INJERLATO REPRESENTAÇÃO E COMERCIO LTDA, 97/0202997 N S VEICULOS LTDA, 97/0208235 MADEIREIRA P AU & PREGO LTDA, 97/0208243 S H COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, 97/0208642 CALENDULA COMERCIAL LTDA, 97/0208910 CONSTRUTORA AMAZON LTDA, 97/0213522 KAMPPI RESTAURANTE KARAOKE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, 97/0213999 C EDUARDO DA SILVA & CIA LTDA, 97/0214715 W M COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, 97/0215916 OFICINA DO J EANS LTDA:*** Sociedade Limitada - LTDA: Alterações ***:97/0182759 MACIEL MADEIRAS INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA, 97/0185545 V M ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, 97/0191065 NONY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, 97/0192860 OCIREMA COSTA & CIA LTDA ME, 97/0200064 PRONI INDUSTRIA & COMERCIO LTDA, 97/0207557 TONHAO CONS TRUÇÃO CONVENIÊNCIAS LTDA, 97/0207620 NORTEL ENGENHARIA LTDA, 97/0208430 AGROFORTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, 97/0208723 GRAFICA SANTA BARBARA LTDA ME, 97/0208952 SANTOS & CASTRO LTDA, 97/0213735 ALMEIDA MACHADO & CIA LTDA, 97/0214901 AZPISA AZULEJOS E PISOS DA AMAZONIA LTD:*** Sociedade Limitada - LTDA: Abertura de Filial de Outra UF ***:97/0197462 FRIOS E LATICINIOS BRUNORO LTDA, 97/0204051 AGROPECUARIA IRMAOS AVELINO LTDA, 97/0214669 AGROPECUARIA IRMAOS AVELINO LTDA:*** Sociedade Limitada - LTDA: Alterações ***:97/0194862 JOESBA EXP E IMP LTDA:*** Sociedade Anonima - SA: Documentos de S.A. ***:97/0197071 COMPANHIA SIDERURGICA DO PARA COSIPA, 97/0203667 BETA BUFALOS DO EQUATORIAL AMAPEENSE S, 97/0204256 FROTA OCEANICA E AMAZONICA SA, 97/0208120 CERPA CERVEJARIA PARAENSE SA, 97/0208162 AFRICANA TECIDOS SA, 97/0214910 FAZENDA TOCA DO BOI S, 97/0215169 FAZENDA TERRA BOA SA, 97/0215436 FAZENDA SAO CAETANO SA ***: Arquivamento de outros documentos de interesse da empresa ***:97/0202890 DISTRIBUIDORA TOTAL LTDA, 97/0208707 PROJIL ENGENHARIA LTDA, 97/0213670 BONCLIMA LTDA, 97/0213808 SENIOR ENGENHARIA LTDA ***: Microempresa: Enquadramento ***:97/0138237 NONY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, 97/0149921 R C ATAYDE, 97/0204922 C S O COSTA, 97/0204930 H G LOBATO, 97/0208170 ISMAEL G C LIMA ***: Documentos em E X I G E N C I A: ***:97/0171242; 97/0175698; 97/0178557; 97/0182929; 97/0191162; 97/0193807; 97/0195753; 97/0196210; 97/0196229; 97/0196237; 97/0196245; 97/0196253; 97/0197012; 97/0197365; 97/0197381; 97/0197454; 97/0197558; 97/0198515; 97/0198868; 97/0199368; 97/0200307; 97/0200978; 97/0200986; 97/0203160; 97/0204191; 97/0204906; 97/0205090; 97/0206720; 97/0207042; 97/020729

8; 97/0207301; 97/0207492; 97/0207700; 97/0207778; 97/0207786; 97/0208332; 97/0208391; 97/0208421; 97/0208502; 97/0208693; 97/0208731; 97/0208839; 97/0208847; 97/0208910; 97/0213514; 97/0213530; 97/0213590; 97/0213786; 97/0214014; 97/0214030; 97/0214057; 97/0214340; 97/0214537; 97/0214707; 97/0214987; 97/0215282; 97/0215479; 97/0215525; 97/0215550;

Autorizo a Publicação

Dilermundo Guedes Cabral
Secretário-Geral

CP97/002269-2

(Fat. nº 484, Reg. nº 484, Dia: 17/06/97)

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO : DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
MODALIDADE : CARTA CONVITE Nº028/97-CPJ
OBJETO : CONFECÇÃO DE 5.000 CAMISETAS COM MANGAS CURTAS e 2.500 GORROS PARA OPERAÇÃO VERANEIO/97.
FIRMA VENCEDORA : ÍTEM
D.S. COLARES LTDA 01 e 02
Em, 12.06.1997
LEONOR MONTANHA PANTOJA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONVÊNIO CP97/0002553-3

CONVÊNIO : 024/97
PARTES : DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ-DETRAN PA E A SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS-SEOP.
OBJETO : REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ONDE FUNCIONARA A SEDE DO DETRAN/PA, SITUADO NA AV. AUGUSTO MONTENEGRO.
VIGÊNCIA : INÍCIO : 09.07.97
TÉRMINO : 08.07.98
VALOR GLOBAL : R\$-4.500.000,00(QUATRO MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :
66.201 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA
007 - ADMINISTRAÇÃO
0025 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
3008 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA CAPACIDADE INSTALADA 4590551-00 OBRAS E INSTALAÇÕES
061 - FONTE - RECURSOS PRÓPRIOS
FORO : BELÉM/PARÁ
DATA DA ASSINATURA : 09 DE JUNHO DE 1997.
ORDENADOR RESPONSÁVEL : JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES
Diretor Superintendente

RESUMO DE PORTARIAS CP97/0002925-5

Portaria nº458/97-DS/DAF/CA/DRH - 11.06.97
Objeto : PRORROGAR por mais trinta(30) dias, o prazo para a que a referida Comissão realize o Leilão Público e apresente o Relatório conclusivo do processo. CP97/0002925-5
Portaria nº461/97-DS/DAF/CA/DRH - 13.06.97
Objeto : DESIGNAR o servidor NEWTON FERNANDO DE SOUZA MIRANDA, lotado na Consultoria Técnica deste Órgão, para exercer a fiscalização, acompanhamento e controle do fiel

cumprimento do objeto do Convênio nº024/97, de Cooperação celebrada entre a Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP e o Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN para a construção do prédio, onde funcionará a sede do DETRAN/PA.
CP97/0002925-5

(Fat. nº 474, Reg. nº 474, Dia: 17/06/97)

TERMO DE DISPENSA

O Diretor Administrativo Financeiro do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, resolve dispensar licitação para troca de cabos da rede de energia elétrica e a chave de amperagem do prédio onde funciona a sede do DETRAN, sito na Estrada da Ceasa KM-04, em função do perigo eminente que vinham apresentando com aquecimento acima do normal, com fundamento legal no art.24, inciso IV, da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores.
Belém, 16 de junho de 1997.

FERNANDO COSTA LEITE
Diretor Administrativo Financeiro

CP97/0002901-5

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Diretor Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, resolve ratificar a dispensa de licitação para a troca de cabos da rede de energia elétrica e a chave de amperagem do prédio onde funciona a sede do DETRAN, sito na Estrada da Ceasa Km-04, em função do perigo eminente que vinham apresentando com aquecimento acima do normal, com fundamento legal no art.24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Belém, 16 de junho de 1997.

JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES
Diretor Superintendente

CP97/0002985-7

(Fat. nº 479, Reg. nº 479, Dia: 17/06/97)

IMPrensa Oficial DO ESTADO

PORTARIA Nº 115 DE 13 DE JUNHO DE 1997

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares as servidoras desta Autarquia, abaixo relacionadas:

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Arlida Duarte Carvalho	1997	16.06.97 a 15.07.97
Rozane Maria Miranda de Souza	1996	16.06.97 a 15.07.97

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
Diretor Presidente

JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIA DE FÉRIAS

Portaria nº 07/97 - CONTAB DE 16/06/97

Servidor: ANTÔNIO JOSÉ DE MATOS RESQUE

MARIÁ DE NAZARÉ DAIBES TAVARES

MAURO ANDRÉ PALHETA AMOÊDO

SÍLVIA DO SOCORRA DOS S.C.M.BEZERRA

Período: 01/07/97 a 30/07/97

Exercício: 1996/1997

(G.Reg.177)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PROCESSO: TRT-RC-022/97. RECLAMANTE: ESPÓLIO DE CARLOS AMÉRICO RIBEIRO PEREIRA. Advogada: Dra. Rosa Ester da Silva. RECLAMADA: MM. 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. DESPACHO. Ante o exposto, não conheço da presente reclamação correlacional, porque intempestiva. Dar ciência ao reclamante, na forma regimental, e a Excelentíssima Juíza Presidente da MM. 2ª JCI de Belém, Pa., 04 de junho de 1997. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR - Juíza Corregedora

(G.Reg.183)

PROCESSO: TRT-RC-023/97. RECLAMANTE: GRÊMIO LITERÁRIO E RECREATIVO PORTUGUÊS. Advogado: Dr. Raimundo Nonato Ferreira Braga. RECLAMADA: DD. PRESIDÊNCIA DA 10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. DESPACHO. Ante o exposto, não conheço da presente reclamação correlacional, porque intempestiva. Dar ciência ao reclamante, na forma regimental, e ao Excelentíssimo Juiz Presidente da MM. 10ª JCI de Belém, Belém, 06 de junho de 1997. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR - Juíza Corregedora

(G.Reg.149)

PAUTA DE JULGAMENTO DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DO DIA 19.06.97, QUINTA-FEIRA, A PARTIR DAS 14:00 HORAS.

01.PROCESSO: TRT-DC 6698/96. DEMANDANTE: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - SINTHOSP. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo. DEMANDADOS: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO PARÁ. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes REVISORA: Juíza Lygia Oliveira.

02.PROCESSO TRT SE AR 61/97. AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Procuradora: Drª Maria das Graças Oliveira. RÉUS: DARCELENE MARIA BEGOT LUZ e outros, Dr. Ivan Moraes Furtado. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. REVISOR: Juiz Luiz Albano Lima.

03.PROCESSO TRT SE AR 6547/96. MCI 1708/97. AUTORA: DABEL - DISTRIBUIDORA AMAPAENSE DE BEBIDAS LTDA. Dr. Osvaldino Silva Júnior. RÉU: ANTONIO ALVES, Dr. José Maria Rodrigues da Fonseca. RELATOR: Juiz Luiz Albano Lima. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa.

04.PROCESSO TRT SE AR 371/97. AUTOR: PORTAL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA. Dr. Raimundo Dumienne Raiol. RÉU: ABDIAS DOS SANTOS ALVES, Dr. Carlos Alberto do Carmo Santos. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh.

(G. Neg. 150)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA REGIÃO
 ESTATÍSTICA GLOBAL DE PROCESSOS REFERENTES AO MÊS MARÇO/97
 (Art. 37 da Lei Complementar nº 35 - LOMAN)

JUIZES	PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO													
	RECEBIDOS		EM ESTUDO				DEVOLVIDOS		AGUARDANDO PAUTA	VISTA REGIMENTAL REQUERIDA	JUIZADOS	ACÓRDÃO		
	RELATOR	REVISOR	NO PRAZO REL	EM VENTURA REV	NO PRAZO REL	EM VENTURA REV	REL	REV				LAVRADOS	AGUARDANDO LAVRATURA	
Vicente J.M. Fonseca (1)	10	-	-	-	-	-	10	-	-	-	04	-	-	
Lygia S. L. Oliveira (1)	23	04	02	01	-	-	21	03	-	-	16	16	-	
Rosita N. S. Nassar (1)	07	01	-	-	-	-	08	01	-	-	-	-	-	
Hermes A. T. Neto (1)	34	35	18	09	-	-	16	27	01	-	01	01	-	
Vanilson F. Hesketh (1)	47	22	31	21	23	09	34	34	02	-	12	11	-	
José Ma. Q. Alencar (1)	49	34	08	01	-	-	42	33	13	-	36	29	-	
Luiz Albano M. Lima (1)	57	22	11	05	-	-	48	17	03	-	37	29	02	
Marilda W. Coelho (1)	34	33	13	16	-	-	25	26	03	-	22	22	-	
Francisca O. Formigosa (1)	55	34	08	06	-	-	49	28	01	-	29	30	-	
José A. E. Affonso (1)	33	13	-	-	-	-	33	13	10	-	27	29	-	
José E. E. Bentes (1)	23	14	-	-	-	-	23	14	04	-	05	02	-	
Odete Almeida Alves (4)	36	24	-	-	-	-	36	24	24	-	27	29	-	
Walmir O. Costa (4)	24	17	05	03	-	-	19	14	09	-	06	06	-	
Pastora S. T. Leal (4)	01	-	-	-	-	-	02	-	-	-	02	02	-	
Graziela L. Colares (4)	-	-	-	-	-	-	03	05	07	-	21	19	-	
Alda Ma. P. do Couto (4)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18	17	-	
Vicente C. Nascimento (2)	36	12	15	03	-	-	32	11	25	-	34	33	-	
Raimundo Freire Costa (2)	32	25	26	01	39	-	33	24	04	-	28	29	-	
José F. P. Pereira (2)	54	26	03	08	-	-	62	22	06	-	43	36	-	
Oscarina N. da Silva (3)	64	21	16	04	-	-	60	17	01	-	27	26	-	
Vilson João Schuber (3)	38	15	08	-	-	-	34	15	12	-	39	39	-	
José C. A. Santos (3)	29	35	18	02	-	-	43	43	15	-	36	32	-	
Raimundo S. Machado (3)	28	18	09	10	-	-	38	31	06	-	38	36	-	
Rangel J. M. Vieira (3)	02	02	-	-	-	-	02	02	-	-	01	01	-	
José de Luca Filho (6)	49	13	15	01	-	-	47	12	13	-	21	20	-	
T O T A L	765	420	206	91	62	09	720	416	159	-	530	495	02	

RELAÇÃO 023/97 - 1ª TURMA

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/AR 0278/97. EMBARGANTES: MARTHA MARIA DE SOUZA LEÃO ALMEIDA e OUTRA. Dr. Samuel Teixeira da Silva. EMBARGADA: FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ. RELATORA: Juíza Graziela Leite Colares. EMENTA: NÃO HAVENDO OMISSÃO A SUPRIR, DEVEM SER REJEITADOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos Embargos de Declaração; no mérito, sem divergência, os rejeitar por não haver omissão ou obscuridade a sanar no V. Acórdão embargado.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/AR 0557/97. EMBARGANTE: BENEDITO CORRÊA DA SILVA. Drª Marta Vinagre Bombom. EMBARGADO: VALDIR COUTINHO DO CARMO. Dr. Antônio dos Santos Dias. RELATORA: Juíza Graziela Leite Colares. EMENTA: NÃO HAVENDO NADA A ESCLARECER, DEVEM SER REJEITADOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos Embargos de Declaração; no mérito, sem divergência, os rejeitar por não haver a esclarecer no V. Acórdão embargado e, condenar o embargante a pagar ao embargado a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do parágrafo único do art. 538, do CPC, conforme fundamentação.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/RO 0350/97. EMBARGANTE: BANCO BRADESCO S/A. Dr. Edison Lima Frazão. EMBARGADO: GILNEI FREIRE DOS SANTOS. Dr. Ronaldo Bentes Batista. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MULTA - Quando a intenção do embargante for meramente protelatória, deve ser condenado ao pagamento da multa prevista no artigo 538, parágrafo único do Código de Processo Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos embargos e rejeitá-los por não haver a esclarecer ou acrescentar no v. acórdão embargado. Por serem meramente protelatórios, aplica-se a multa de 1% prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/RO 8578/96. EMBARGANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior. EMBARGADOS: FRANCISCO CARVALHO DOS SANTOS. Dr. Miguel Gonçalves Serra e BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Jorge Luís Soares dos Santos. RELATOR: Juiz Janari Rocha. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Havendo omissão no julgado, acolhe-se os embargos declaratórios para saná-la. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos embargos declaratórios e acolhê-los apenas para esclarecer que o percentual de contribuição do reclamante para a CAPAF, a ser aplicado a partir de 18.8.94, é de 12%, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 0869/97. RECORRENTE: AMILTON LIMA MATOS. Dra. Erlene Gonçalves Lima. RECORRIDA: INCA-INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA. Dr. José Azevedo Brasil. RELATORA: Juíza Graziela Leite Colares. EMENTA: Se a parte deixa correr in albis o prazo para manejo dos embargos declaratórios, não pode em sede de recurso ordinário pretender a inclusão de parcelas não apreciadas pelo juízo a quo. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe o provimento para manter a r. decisão recorrida em todos os seus termos, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 0835/97. RECORRENTE: BANCO REAL S/A. Dr. Júlio Gasparino Vilaça da Silva. RECORRIDA: VALDELICE MIRANDA ZUMERO. Dr. Josenildo Pinheiro Botelho. RELATORA: Juíza Graziela Leite Colares. EMENTA: Não há nenhuma norma legal que assegure, de forma absoluta, a hegemonia da prova documental sobre a testemunhal, ao revés dispõe o art. 402, II do cpc, que qualquer que seja o valor do contrato, é admissível a prova testemunhal, quando o credor não pode ou não podia, moral ou materialmente, obter a prova escrita da obrigação. DECISÃO: ACORDAM OS

JUIZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso, desconsiderar as contra-razões da reclamante-recorrida porque intempestivas; por maioria de votos, vencida a Exmª Juíza Relatora, rejeitar o pedido do Ministério Público, acerca dos descontos previdenciários e fiscais; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para reformando, em parte, a decisão recorrida, excluir da condenação a parcela adicional de tempo de serviço e a devolução de valores relativos ao seguro de vida, mantida a decisão em seus demais termos, inclusive quanto às custas. O Ministério Público solicitou e lhe foi deferido intimação pessoal.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/REXOFF 0819/97. RECLAMANTE: MARIA SUELI TEIXEIRA NACIÃO. Dr. Carlos Gonçalves Gomes. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Renato Alves da Costa. RELATORA: Juíza Graziela Leite Colares. EMENTA: Se o empregado ainda se encontra trabalhando, a condenação do empregador ao pagamento de salários incontroversos não pode ser acrescida da dobra prevista no art. 477 da cit. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer da remessa necessária por imposição legal, no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento, em parte, para excluir da condenação a dobra salarial dos meses de out. a dez/96, mantida a r. decisão em seus demais termos, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 0757/97. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Dr. Juracy Barata Jucá Neto. RECORRIDOS: ELINALDO FIRMINO MARINHO MARTINS e CONSTRUMIL - CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. RELATORA: Juíza Graziela Leite Colares. EMENTA: O dono da obra pode responder subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas do prestador de serviços nos termos do art. 455 da cit e art. 31 da lei 8.212/91, aplicados ao caso por analogia "ex vi" do art. 8º da cit. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe o provimento para manter a decisão recorrida. Custas como fixadas no primeiro grau.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/REXOFF 0414/97. RECLAMANTE: ÂNGELA MARIA ALBUQUERQUE BOTELHO. Drª Vilma Chavaglia. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE BARCARENA - PREFEITURA MUNICIPAL. Drª Maria Luíza Lopes Tapembeck. RELATORA: Juíza Graziela Leite Colares. EMENTA: Não havendo nos autos prova de opção pelo regime do FGTS anterior a CF/88, não deve prevalecer a condenação do empregador ao pagamento da parcela. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer da remessa necessária por imposição legal, no mérito, dar-lhe provimento, em parte, para excluir da condenação o pagamento dos depósitos do FGTS anteriores a 05.10.88 e a indenização de seguro desemprego, bem como determinar seja realizada compensação com a multa de 40% dos valores pagos a esse título no TRCT e, ainda, que o cálculo das diferenças salariais tome por base os reais valores recebidos nos meses em que houver recibos nos autos, mantendo a r. decisão em seus demais termos, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 0744/97. RECORRENTE: BAR RESTAURANTE E LANCHONETE A GARAGEM LTDA. Drª Ely Fátima Oliveira de Souza. RECORRIDA: ANA MARIA PANTOJA CRUZ. Drª Olga Bayma da Costa. RELATORA: Juíza Graziela Leite Colares. EMENTA: Não é possível apreciação da prescrição em sede de recurso ordinário, quando a parte a quem interessa a alegação não a formula perante o juízo de primeiro grau. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencida a Exmª Juíza Relatora, rejeitar o pedido do D. Ministério Público acerca dos descontos previdenciários e fiscais; no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmª Juiz Revisor, negar-lhe o provimento, para manter a sentença recorrida em todos os seus termos, inclusive quanto às custas. O Ministério Público solicitou e lhe foi deferido intimação pessoal.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 0475/97. RECORRENTE: JOÃO CARLOS TENÓRIO E SILVA. Dr. Raimundo Luís Mousinho Mod. RECORRIDO: EMPRESA

BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Dr. Samuel Teixeira da Silva. RELATORA: Juíza Graziela Leite Colares. EMENTA: O fato da empresa não haver punido o funcionário por suas sucessivas faltas ao trabalho não apaga os fatos nem impede que sejam essas mesmas faltas usadas como elemento caracterizador da conduta desidiosa do empregado, já que a desídia caracteriza-se principalmente por sucessivos atos de descaso com o serviço, mantida sempre para, caracterização da dispensa a atualidade do último ato faltoso. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso, no mérito, sem divergência, negar-lhe o provimento para manter a r. sentença recorrida, conforme fundamentos.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 06263/96. RECORRENTE: ANÉZIO CORREA DE FRANÇA. Drª Olga Bayma da Costa. RECORRIDO: SÁ RIBEIRO AUTOMÓVEIS LTDA. Dr. Cláudio César Nunes Batista. RELATOR: Juiz Fernando Acatauassu Nunes. EMENTA: Comprovado o trabalho autônomo, atasta-se qualquer possibilidade de enquadrar o trabalhador como empregado da empresa, nos moldes da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe o provimento para confirmar a r. decisão de 1º grau, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 0280/97. RECORRENTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr. Mário de Souza Figueiredo, LUIZ CÉSAR BRITO DE SOUZA. Drª Paula Frassinetti Mattos e VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - em liquidação. Drª Maryna Scalécio. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: ISONOMIA SALARIAL. Não há o que discutir quanto ao direito da reclamante à isonomia salarial, uma vez que esta passou a integrar o seu contrato de trabalho por força da previsão em cláusula da norma coletiva. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em não conhecer do recurso da reclamada VIVENDA, porque deserto; conhecer do recurso do reclamado BANPARÁ e do recurso do reclamante; rejeitar as preliminares de coisa julgada, carência da ação e ilegitimidade de parte, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso do BANPARÁ; por maioria de votos, vencidos os Exmªs Juízes Relator e Hermes Afonso Tupinambá Neto, negar provimento ao recurso do reclamante. Custas como no 1º grau.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 2040/97. RECORRENTE: EXPRESSO MODELO LTDA. Dr. Raimundo Barbosa Costa. RECORRIDO: JACOB DE JESUS SILVA. Dr. Marcos José de Moraes Afonso Jr. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. EMENTA: ADICIONAL NOTURNO - ÔNUS PROBANTE - NÃO COMPROVAÇÃO - É ônus da Empresa e não do empregado a comprovação de que não havia trabalho em horário noturno, quando esta nega o labor após às 22:00 horas. Assim, se a reclamada não se desincumbe do alegado, sublesta a condenação do referido adicional. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do Recurso. No mérito, dar-lhe provimento parcial, para reformando em parte a r. sentença recorrida, reduzir a condenação de horas extras para 13 horas extras, por semana, na base de 100%. Mantidos os demais termos da r. decisão. Rejeitar o pedido do douto Ministério Público de descontos previdenciários e fiscais. Tudo consoante os termos da fundamentação. Custas como no primeiro grau. O Ministério Público requereu e lhe foi deferido pedido de intimação pessoal.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 1242/97. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Ruy Ghilhon Coutinho. RECORRIDO: RONALDO CHADA RAMOS. Dr. Antônio Alves da Cunha Neto. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - A Lei, no caso a Consolidação das Leis do Trabalho, através do Art. 193, fixa o percentual do adicional de periculosidade em 30%, não fazendo qualquer ressalva sobre o tempo de risco. Ora, se a lei é clara, não pode uma norma inferior, no caso o Dec. Nº 93.412/86, ir contra uma norma hierarquicamente superior, notadamente, quando o empregado percebe e tem reconhecimento a seu direito à Periculosidade pela própria empregadora. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do Recurso

Ordinário. No mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando em parte a r. sentença recorrida, excluir da condenação, a incidência do adicional de periculosidade sobre as parcelas de vantagem pessoal do Acordo de 82 e 84 e adicional por tempo de serviço. Mantidos os demais termos da r. sentença. Tudo consoante os termos da fundamentação. Custas como no primeiro grau.

ACÓRDÃO TRT 1º TIPO 1440/97. RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Samuel Teixeira da Silva. RECORRIDO: JOSÉ CARLOS FERNANDES DE SOUZA. Dr. Maria Nilcê Buracho. RELATOR: JUIZ José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: DEPÓSITOS DO FGTS - PROVA - Compete ao Empregador, através da juntada de todas as GR's e RE's provar que efetuou corretamente os depósitos do FGTS. Não atestando a Empresa a realização da totalidade dos depósitos recolhidos, subsistem o deferimento das diferenças de FGTS pleiteadas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do Recurso. Desconsiderar as contra-razões de fls. 67/69, pela apresentada intempestivamente. Rejeitar a arguição de inépcia da inicial, por falta de amparo legal. No mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter integralmente a r. Decisão recorrida. Tudo conforme a fundamentação. Custas como no Primeiro Grau.

ACÓRDÃO TRT 1º TIPO 5702/96. AGRAVANTES: MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO PAIVA e OUTROS. Dr. Haroldo Souza Silva e ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI. Procuradora Dra. Suzy Elizabeth C. Moury. AGRAVADOS: OS MESMOS. RELATOR: JUIZ Raimundo Costa. EMENTA: REGIME JURÍDICO ÚNICO - LIMITAÇÃO - FASE EXECUTÓRIA. A entrada em vigor da lei instituidora do regime jurídico único limita no tempo a apuração de parcelas que integram o título executivo judicial, considerando que a competência desta Justiça Especializada é residual, não invadindo o período de relação administrativa entre as partes. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em não conhecer do agravo de petição do executado, porque intempestivo; conhecer do agravo de petição dos executantes; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a r. decisão agravada.

ACÓRDÃO TRT 1º TIPO 6396/96. RECORRENTE: LUIZ FERNANDO COSTA. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RECORRIDA: SANTA - SANTARÉM REFRIGERANTES S/A. Dr. Raimundo Nonato Braga. RELATOR: JUIZ Raimundo Freire da Costa. EMENTA: Para efeito de tempo de serviço, não serão computados os períodos, contínuos ou não, trabalhados por empregado readmitido, se houver indenização legal, ex vi do art. 453 da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida em todos os seus termos. Rejeitar a arguição do Ministério Público quanto aos descontos previdenciários e fiscais. Custas como no 1º grau. O Representante do Ministério Público requereu e lhe foi deferida a intimação pessoal.

ACÓRDÃO TRT 1º TIPO 6659/96. RECORRENTE: GEAP FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL. Dr. Gustavo Monteiro Fagundes. RECORRIDA: HILMA ANTÔNIA SANTOS. Dr. Raimundo Kulkamp. RELATOR: JUIZ Raimundo Freire da Costa. EMENTA: Não há que se falar em deserção quando o recorrente efetua o depósito recursal no valor da condenação arbitrada pela sentença. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso, rejeitando a preliminar de deserção, suscitada pela recorrida em contramutua, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a r. decisão recorrida. Custas como no 1º grau.

ACÓRDÃO TRT 1º TIPO 2053/97. RECORRENTE: TEREZA DANTAS NASCIMENTO. Procuradora: Dr. Ana Maria Gomes Rodrigues. RECORRIDO: MARIA NORMÉLIA MILÉO. Dr. Orlando Barata Miléio Júnior. RELATOR: JUIZ José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO - DOMÉSTICA - Não há vínculo empregatício, nem contrato de trabalho de doméstica, quando não existe a comprovação da prestação de serviços em caráter subordinado, dependente, contínuo, e mediante a paga de salário no âmbito residencial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do Recurso Ordinário. No mérito, negar-lhe provimento para manter a totalidade da r. sentença recorrida. Determinar, nos termos do Art. 833 da CLT, a correção técnica da r. decisão, em sua parte dispositiva, para que conste apenas que em face da inexistência da relação empregatícia e do respectivo contrato de trabalho entre as partes, a reclamante é julgada carecedora do direito de ação. Tudo consoante os termos da fundamentação. Custas como no primeiro grau.

ACÓRDÃO TRT 1º TIPO 1898/97. RECORRENTE: COMPANHIA AGRÍCOLA DO ACARÁ - COACARÁ. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira. RECORRIDO: JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DE CARVALHO. Dr. João Pedro Maués. RELATOR: JUIZ José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - COZINHEIRO DE FOGÃO À LENHA - NÃO CARACTERIZAÇÃO - Não tem direito à percepção do Adicional de Insalubridade, o Empregado exercente da função de cozinheiro de fogão à lenha, que não demonstra, de forma indubitável, que laborou submetido à agressão de agentes físicos (excesso de calor) ou químicos (ácidos) acima de níveis tolerados pela saúde humana. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do Recurso. No mérito, por maioria de votos, vencido o Exmº JUIZ Raimundo Freire da Costa, dar-lhe provimento para, reformando a R. Sentença, julgar totalmente improcedente a reclamatória. Custas pelo Recurso de R\$-20,00, calculadas sobre o valor de R\$-1.000,00, de cujo pagamento fica isento.

ACÓRDÃO TRT 1º TIPO 1888/97. RECORRENTE: CHARLES MADSON MONTEIRO BARROSO. Dr. Francisca Edna Leal Frago. RECORRIDO: RECAPAGEM LIDER LTDA. Dr. Rul Guilherme Trindade Tocantins. RELATOR: JUIZ José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: ENQUADRAMENTO - DIGITADOR SÊNIOR - Faz jus ao alcance e aos efeitos impostos por um Disedito Coletivo, um empregado pertencente à categoria diferenciada, reconhecida por força de sentença transitada em julgado. Logo, subsistem as diferenças salariais resultantes dos Instrumentos Normativos aplicados à Empresa e a função do Empregado enquadrada como categoria diferenciada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do Recurso. No mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando em parte a R. Sentença recorrida, condenar a Reclamada a pagar as diferenças de salários e de anuidade, diferenças de horas extras de 100%, no período de Junho a Agosto/95, com reflexos nas parcelas de férias vencidas 94/95, férias proporcionais + 1/3, 13º salário proporcional de 95, aviso prévio, nos repouso semanal remunerados e feriados, e nos depósitos de FGTS + 40%; diferença de FGTS + 40% em razão das parcelas deferidas pela MM. 14º, JCI de Belém-PA; diferenças de multa do Art. 477, § 8º, "a" e Cláusula XX do DC 687/95. Mantida a R. Decisão nos demais termos. Rejeitar o pedido do Ministério Público de deduções previdenciárias e fiscais. Tudo conforme a fundamentação. Custas pela Recorrida no importe de R\$-40,00, sobre o valor de R\$-2.000,00. O órgão do Ministério Público requereu e lhe foi deferido pedido de intimação pessoal.

ACÓRDÃO TRT 1º TIPO AP 0989/97. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI. Procuradora: Dr. Elody Nogueira de Alencar. AGRAVADO: FLÁVIO PINHEIRO VIANA. Dr. Haroldo Souza Silva. RELATOR: JUIZ José de Luca Filho. EMENTA: RECOLHIMENTO À

PREVIDÊNCIA SOCIAL - INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - A atribuição prevista no art. 43 da Lei nº 8.212/91 foge à competência desta Justiça Especializada por ser tal disposição legal incompatível com o disposto no art. 114 da Constituição Federal, que define de modo claro a competência do Judiciário Trabalhista, não havendo ali qualquer indicio de que deva esta Justiça exercer a atribuição de arrecadação e fiscalização da Previdência Social. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do agravo de petição; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para determinar que os cálculos de fls. 285/289 sejam refeitos, a fim de limitar a apuração das parcelas até o dia 24.01.94, tomando sem efeito o mandado de fls. 321 e 323, tudo conforme a fundamentação. O Ministério Público requereu e foi deferida a intimação pessoal.

ACÓRDÃO TRT 1º TIPO 0807/97. AGRAVANTE: COBRA COMPUTADORES E SISTEMAS BRASILEIROS S/A. Dr. Marília Siqueira Rebelo. AGRAVADO: FRANCISCO DE ASSIS BAIA DO VALE. Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral. RELATOR: JUIZ José de Luca Filho. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece de agravo de petição sem o prévio depósito recursal, porque deserto, nos termos do parágrafo 1º do art. 899, da CLT, salvo se garantida a execução, em espécie. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, por maioria de votos, vencido o Exmº JUIZ Relator, Sr. José de Luca Filho, em não conhecer do agravo de petição, porque deserto. Designado prolator do v. Acórdão o Exmº JUIZ Revisor, Vanilson Heskeith.

ACÓRDÃO TRT 1º TIPO 0943/97. RECORRENTE: JOSÉ PINHEIRO DE SOUSA. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RECORRIDA: COOPERATIVA DE SERVIÇOS URBANOS. RELATOR: JUIZ José de Luca Filho. EMENTA: Não existe relação de emprego entre cooperativa e seus associados. Inteligência do parágrafo único do artigo 442 da Consolidação das Leis do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitar a preliminar de nulidade do processo, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, determinando apenas um reparo técnico, a fim de que seja declarado o reclamante carecedor do direito de ação nesta Justiça contra a reclamada.

ACÓRDÃO TRT 1º TIPO 0977/97. AGRAVANTE: SORAIA MARIA NÓBREGA BEZERRA. AGRAVADO: JOAQUIM RODRIGUES VIANA. Dr. José Nonato da Costa Carneiro. RELATOR: JUIZ Vanilson Heskeith. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - NÃO CONHECIMENTO - INABILITAÇÃO DO SUBSCRITOR. Não se conhece de recurso subscrito por advogado, sem regular habilitação nos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em não conhecer do agravo por inabilitação do advogado subscritor, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT 1º TIPO 0114/97. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Dr. Juracy Barata Jucá Neto. RECORRIDOS: MANUEL FREITAS DOS SANTOS e CONSTRUMIL - CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. RELATOR: JUIZ Vanilson Heskeith. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - TOMADORA DE SERVIÇOS. "O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador de serviços quanto àquelas obrigações, desde que este tenha participado da relação processual e conste também do título executivo judicial" (item IV, da súmula do Enunciado nº 331, do C.TST). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso, mas, negar-lhe provimento, para confirmar a r. sentença de primeira instância, conforme os fundamentos, inclusive quanto às custas. Rejeitar o pedido formulado pelo Ministério Público do Trabalho, quanto à retenção dos descontos para a Previdência Social e para o Imposto de Renda, deferindo-lhe a intimação pessoal.

ACÓRDÃO TRT 1º TIPO 1072/97. AGRAVANTE: ULISSES MUNIZ DE MEDEIROS. Dr. Maria Madalena Garcia Quintas. AGRAVADA: DISTRIBUIDORA BRAHMA DE BEBIDAS LTDA. Dr. Kelma Sousa de Oliveira Reuter. RELATOR: JUIZ José de Luca Filho. EMENTA: CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA - No cumprimento de carta precatória executória, é vedado ao juiz deprecado reduzir ou ampliar o valor da condenação, podendo apenas recusar-se a cumpri-la, nas hipóteses do artigo 208 do Código de Processo Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do agravo; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para determinar o prosseguimento da execução pelo saldo de R\$-1.147,79, sem prejuízo da atualização pelo período de março a agosto/96.

ACÓRDÃO TRT 1º TIPO 1753/97. RECORRENTE: REINALDO DELMO BRITO COSTA. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RECORRIDA: DISTRIBUIDORA NATARIBU LTDA. Dr. Sandra Suelly Carvalho. RELATOR: JUIZ José de Luca Filho. EMENTA: Inexistindo intenção de processar o feito, através da apresentação de embargos declaratórios, descabe a aplicação da multa prevista no artigo 538, parágrafo único do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitar a arguição do Ministério Público acerca dos descontos previdenciários e fiscais; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, ampliar a condenação das horas extras para 11 horas extras semanais e excluir da condenação a multa aplicada na sentença de embargos. Custas pela reclamada de R\$-20,00, calculadas sobre R\$-1.000,00. O Ministério Público requereu e lhe foi deferida a intimação pessoal.

ACÓRDÃO TRT 1º TIPO 1231/97. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Ruy Guilhon Coutinho. RECORRIDO: ANTÔNIO GERALDO MOURA DA CRUZ. Dr. Antônio Alves da Cunha Neto. RELATOR: JUIZ José de Luca Filho. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - É inaceitável a aplicação do adicional de periculosidade de forma proporcional ao período exposto às condições de risco, tendo em vista que o sinistro não escolhe hora para ocorrer, podendo acontecer a qualquer momento da jornada de trabalho, nos poucos minutos em que o trabalhador estiver laborando em situação perigosa. Agora isso, o pagamento proporcional é totalmente desprovido de amparo legal, já que o artigo 193 da CLT prevê o pagamento do adicional sem qualquer limitação ou interpretação restritiva quanto ao tempo de exposição. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso, rejeitar o requerimento do Ministério Público acerca dos descontos previdenciários e fiscais; no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmº JUIZ Relator, que determinava a exclusão da condenação da repercussão do adicional de periculosidade no adicional por tempo de serviço e na vantagem pessoal do acordo de 82 e 84, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão de 1º grau em todos os termos, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT 1º TIPO 1448/97. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ). Procurador: Dr. Francisco Edson Rocha Júnior. AGRAVADO: NILSON FLÁVIO FERREIRA DIAS. Dr. Ângela da Conceição Bezerra. RELATOR: JUIZ José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: CONSTITUCIONALIDADE DA TAXA REFERENCIAL - Revestem-se de inteira constitucionalidade os dispositivos da Lei nº 8.177/91, que garantem a correção e juros dos débitos trabalhistas. Isto é, o Art. 39 da Lei nº 8.177/91 que prevê a atualização dos débitos trabalhistas pela Taxa Referencial é aplicável, nos termos do Art. 27, § 6º da Lei nº 9.088 de 29.05.95, não havendo

qualquer marca de constitucionalidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do Agravo de Petição. No mérito, negar-lhe provimento para manter a r. Decisão agravada em todos os seus termos. Tudo conforme a fundamentação. O Ministério Público requereu e lhe foi deferido pedido de intimação pessoal.

ACÓRDÃO TRT 1º TIPO 2208/97. AGRAVANTE: JOÃO DE OLIVEIRA. Dr. Arnaldo Severino de Oliveira. AGRAVADO: ANTONIO PAULO DOS SANTOS. Dr. Paulo Pinheiro. RELATOR: JUIZ José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: PRAZO DE CINCO DIAS - EXECUTADO - Não há que se falar em preclusão ou falta de tempestividade de impugnação aos cálculos, movida por exequente, apresentada após o quinqüidécimo. Isto porque, o prazo de cinco dias a que alude o Art. 884 da CLT, é aplicado em relação ao executado, que é quem garante a execução, e não em relação ao exequente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, conhecer do Agravo. No mérito, negar-lhe provimento para manter a R. Sentença agravada. Rejeitar o pedido do Ministério Público de deduções Previdenciárias e Fiscais. Tudo conforme a fundamentação. O Ministério Público requereu e lhe foi deferido o pedido de intimação pessoal.

ACÓRDÃO TRT 1º TIPO 0997/97. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes. RECORRIDO: EUCLIDES PEDRO DA SILVA FILHO. Dr. Antônio Alves da Cunha Neto. RELATOR: JUIZ José de Luca Filho. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - É inaceitável a aplicação do adicional de periculosidade de forma proporcional ao período exposto às condições de risco, tendo em vista que o sinistro não escolhe hora para ocorrer, podendo acontecer a qualquer momento da jornada de trabalho, nos poucos minutos em que o trabalhador estiver laborando em situação perigosa. Agora isso, o pagamento proporcional é totalmente desprovido de amparo legal, já que o artigo 193 da CLT prevê o pagamento do adicional sem qualquer limitação ou interpretação restritiva quanto ao tempo de exposição. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitar o requerimento do Ministério Público acerca dos descontos previdenciários e fiscais; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a decisão recorrida, excluir da condenação a repercussão do adicional de periculosidade no adicional por tempo de serviço e na vantagem pessoal do acordo de 82 e 84, mantendo a r. sentença recorrida em seus demais termos, inclusive quanto às custas. O Ministério Público requereu e lhe foi deferida a intimação pessoal.

ACÓRDÃO TRT 1º TIPO 1278/97. AGRAVANTE: RAIMUNDA ALCIETE CARDOSO FIGUEIRA. Dr. Yguaracl Macambira Santana Lima. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: JUIZ José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: FGTS - CÁLCULO E ÍNDICES DE CORREÇÃO - O Índice de Correção e Juros dos depósitos devidos a título de FGTS, obedece o disposto pelo Art. 22 da Lei do FGTS e Art. 30 do Regulamento. Logo, não há que se falar em observância dos índices de correção da CEF que, notadamente, opera como um agente financeiro-bancário e, na busca de depósitos de clientes, tem que oferecer índices maiores, de acordo com o mercado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do Agravo de Petição. No mérito, negar-lhe provimento para manter a totalidade da r. decisão agravada. Tudo consoante os termos da fundamentação.

ACÓRDÃO TRT 1º TIPO 1127/97. RECLAMANTE: NEUCILENE DE LIMA CAMPOS. Dr. Edlourdes de Carvalho Tavares Sousa. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Kátia Telonino Gusmão da Silva. RELATOR: JUIZ José de Luca Filho. EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO - FGTS - OPÇÃO - Resolvido o contrato de trabalho com a transferência do servidor do regime da CLT para o estatutário, em decorrência de lei, assiste-lhes o direito de movimentar a conta vinculada do FGTS. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer da remessa; rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida. Custas como no 1º grau.

ACÓRDÃO TRT 1º TIPO 1100/97. RECLAMANTES: ANA MARIA DUARTE DA SILVA e OUTROS. Dr. Carlos Gonçalves Gomes. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Nonato Alves da Costa. RELATOR: JUIZ Hermes Afonso Tupiambá Neto. EMENTA: DEVE SER MANTIDA A SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTES AS PARCELAS CONFORME AS PROVAS DOS AUTOS. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer da remessa necessária por imposição legal, no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida em todos os seus termos, inclusive quanto às custas, conforme fundamentos.

ACÓRDÃO TRT 1º TIPO 1359/97. RECORRENTE: BRASIL CENTRAL LINHA AÉREA REGIONAL S/A. Dr. Roland Raad Massoud. RECORRIDO: RAIMUNDO FELÍCIO SIMÃO. Dr. Patrícia Milena Torres Raloi. RELATOR: JUIZ José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - COMPROVAÇÃO E LIMITAÇÃO DE INFORMANTE - Para o deferimento e o reconhecimento do direito de um empregado fazer jus ao Adicional de Periculosidade, é necessário, além da pericla, a perfeita comprovação da prestação de serviços sob risco ou em contacto com inflamáveis. Por sua vez, a condenação a uma empresa de pagar o referido adicional não pode ser sustentada apenas por declaração de uma testemunha do tipo informante. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do Recurso. No mérito, dar-lhe provimento para reformando a R. Sentença, julgar e declarar improcedente a parcela de Adicional de Periculosidade e reflexos, e, por consequência, a totalidade da Reclamatória. Tudo conforme a fundamentação. Custas de R\$-40,00, pelo Recorrido, sobre o valor de R\$-2.000,00, de cujo pagamento fica isento.

ACÓRDÃO TRT 1º TIPO 0978/97. RECORRENTE: SERVITEC - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Dr. Arnaldo Severino de Oliveira. RECORRIDO: ANTÔNIO DIAS FERREIRA FILHO. Dr. Alex Andrey Lourenço Soares. RELATOR: JUIZ José de Luca Filho. EMENTA: Não é inépcia a inicial que está em conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 540 da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitar o requerimento do Ministério Público acerca dos descontos previdenciários e fiscais; rejeitar a preliminar de inépcia de inicial, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para determinar que seja procedida e compensação dos valores pagos a título de domingos e feriados trabalhados, constantes dos contracheques da fls. 32/34, manter a r. decisão nos seus demais termos. Custas como no 1º grau. O Ministério Público requereu e lhe foi deferida a intimação pessoal.

ACÓRDÃO TRT 1º TIPO 1262/97. RECORRENTE: SERVITEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Dr. Arnaldo Severino de Oliveira. RECORRIDO: ESTEVAN RIBEIRO MEIRELES. Dr. Alex Andrey Lourenço Soares. RELATOR: JUIZ José de Luca Filho. EMENTA: Reajusta-se a sentença, ante a comprovação do pagamento referente aos domingos e feriados trabalhados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitar o requerimento do Ministério Público acerca dos descontos previdenciários e fiscais, rejeitar a preliminar de inépcia de inicial,

por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento em parte para, reformando parcialmente a sentença recorrida, determinar que no cálculo da parcela de repouso remunerado, seja efetuada a compensação dos valores pagos nos contracheques de fls. 36/43, mantida a r. sentença em seus demais termos. Custas como no 1º grau. O Ministério Público requereu e lhe foi deferida a intimação pessoal.

ACÓRDÃO TRT 1ª TIAP 1219/97. AGRAVANTE: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Dr. Paulo Cabral Amorim Júnior. AGRAVADA: MARIA RAIMUNDA REIS DA COSTA. Drª Vilma Chavaglia. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. EMENTA: INDENIZAÇÃO PELA NÃO ENTREGA DAS GUIAS DO SEGURO-DESEMPREGO - Quando o prazo de cento e vinte dias para habilitação do empregado junto à Caixa Econômica Federal, com a finalidade de receber o seguro-desemprego já se esgotou, o fornecimento das guias não

surdirá mais efeito, razão porque deve a obrigação de entregar ser transformada em indenização. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do agravo; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão agravada. O Ministério Público requereu e lhe foi deferida a intimação pessoal.

ACÓRDÃO TRT 1ª TIRO 1528/97. RECORRENTE: JOSÉ JERÔNIMO DA SILVA. Drª Isabel Pereira Cruz. RECORRIDO: ESTACON ENGENHARIA S/A. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. EMENTA: MULTA PELO ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS - Cabe ao empregado provar que foi dispensado do cumprimento do aviso prévio, para efeito de contagem do prazo previsto no § 6º do artigo 477 consolidado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA

PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso; rejeitar o requerimento do Ministério Público acerca dos descontos previdenciários e fiscais; no do mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão do 1º grau, inclusive quanto às custas. O Ministério Público requereu e lhe foi deferida intimação pessoal.

TARCILA GUEDES TOURINHO
Secretária da 1ª Turma

(G.Reg.209)

NOTA Nº 1015/97. PROCESSO TRT RP Nº 833/96. EXEQUENTE: MARCOS ANTONIO EVANGELISTA. EXECUTADO: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS. O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 13 de junho de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 1016/97. PROCESSO TRT RP Nº 834/96. EXEQUENTE: MANOEL CARNEIRO DE OLIVEIRA. EXECUTADO: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS. O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 13 de junho de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 1017/97. PROCESSO TRT RP Nº 1015/96. EXEQUENTE: ILZA MARIA MONTEIRO LIMA. EXECUTADO: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS. O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 13 de junho de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 1018/97. PROCESSO TRT RP Nº 1232/96. EXEQUENTES: JOSÉ RUBENS SILVA DOS PASSOS E OUTROS. EXECUTADO: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS. O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 13 de junho de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 1019/97. PROCESSO TRT RP Nº 1243/96. EXEQUENTE: VICENTE SANTANA DIAS. EXECUTADO: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - EX-FBESP. O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 13 de junho de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 1020/97. PROCESSO TRT RP Nº 125/97. EXEQUENTES: JOSÉ MARIA AMARAL LOPES E OUTROS. EXECUTADO: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS. O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 13 de junho de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 1021/97. PROCESSO TRT RP Nº 1531/96. EXEQUENTES: MANOEL TARCÍSIO DE MEDEIROS E OUTROS. EXECUTADO: INST. NAC. DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 13 de junho de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 1022/97. PROCESSO TRT RP Nº 376/96. EXEQUENTES: REGINA MARIA DE SOUZA BARROS E OUTROS. EXECUTADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA. O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 13 de junho de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 1023/97. PROCESSO TRT RP Nº 443/96. EXEQUENTES: SEBASTIÃO ROCHA DA COSTA E OUTROS. EXECUTADO: INST. NAC. DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 13 de junho de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 1024/97. PROCESSO TRT RP Nº 444/96. EXEQUENTES: SAMUEL PINTO DE FREITAS E OUTROS. EXECUTADO: INST. NAC. DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 13 de junho de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 1025/97. PROCESSO TRT RP Nº 467/96. EXEQUENTES: ODMAR MARCELINO VIEIRA FRANCO E OUTROS. EXECUTADO: INST. NAC. DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 13 de junho de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 1026/97. PROCESSO TRT RP Nº 561/96. EXEQUENTES: BENEDITO SOUZA XAVIER E OUTROS. EXECUTADO: DEPART. NAC. DE ESTRADAS DE RODAGEM. O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 13 de junho de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 1027/97. PROCESSO TRT RP Nº 605/96. EXEQUENTES: FRANCISCO FÁBIO FERNANDES CAMARGO E OUTROS. EXECUTADO: INST. NAC. DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 13 de junho de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 1028/97. PROCESSO TRT RP Nº 861/96. EXEQUENTES: JOSÉ ESTEIRO DE ARAÚJO E OUTROS. EXECUTADO: INST. NAC. DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 13 de junho de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 1029/97. PROCESSO TRT RP Nº 833/96. EXEQUENTE: SIND. DOS TRABALHADORES DO SERV. PÓS. FED. NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP. EXECUTADO: INST. BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA. O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 13 de junho de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 1030/97. PROCESSO TRT RP Nº 1010/96. EXEQUENTE: SIND. DOS TRABALHADORES DO SERV. PÓS. FED. NO ESTADO DO PARÁ. EXECUTADO: INST. NAC. DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 13 de junho de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 1031/97. PROCESSO TRT RP Nº 1318/96. EXEQUENTES: ELIELZA NOGUEIRA DE SOUZA E OUTROS. EXECUTADO: SUPERINT. DO DESENV. DA AMAZÔNIA - SUDAM. O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 13 de junho de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 1032/97. PROCESSO TRT RP Nº 1899/96. EXEQUENTE: JOSÉ JOAQUIM BECHIR. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SECRET. DE TRANSPORTES - SETRAN - DR. UBIRATAN CAZETTA. O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 13 de junho de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 1033/97. PROCESSO TRT RP Nº 1491/96. EXEQUENTES: CARLOS AUGUSTO BARBOSA GALVÃO E OUTROS. EXECUTADO: INST. NAC. DE SEGURO SOCIAL - INSS. O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 13 de junho de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 1034/97. PROCESSO TRT RP Nº 1538/96. EXEQUENTES: MÁRIO SENA DA SILVA E OUTROS. EXECUTADO: INST. NAC. DO SEGURO SOCIAL - INSS. O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 13 de junho de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 1035/97. PROCESSO TRT RP Nº 419/95. EXEQUENTES: ROSÁLIA DÉLIA MARTINS E OUTROS. EXECUTADO: INST. NAC. DO SEGURO SOCIAL - INSS. O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 13 de junho de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 1036/97. PROCESSO TRT RP Nº 203/96. EXEQUENTES: ANDISTRAN DE OLIVEIRA BAHIA E OUTROS. EXECUTADO: INST. NAC. DO SEGURO SOCIAL - INSS. O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 13 de junho de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 1037/97. PROCESSO TRT RP Nº 270/96. EXEQUENTES: MARIA JANE PINTO DA SILVA E OUTRO. EXECUTADO: INST. NAC. DO SEGURO SOCIAL - INSS. O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 13 de junho de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 1038/97. PROCESSO TRT RP Nº 315/96. EXEQUENTES: MARIA NECY PAIXÃO DOS SANTOS E OUTROS. EXECUTADO: INST. NAC. DO SEGURO SOCIAL - INSS. O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 13 de junho de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 1039/97. PROCESSO TRT RP Nº 330/96. EXEQUENTES: JOÃO GENTIL DA COSTA DOURADO E OUTROS. EXECUTADO: FACULD. DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP. O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 13 de junho de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 3

ANO CV - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.485

BELEM - TERÇA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 1997

NOTA Nº 1040/97. PROCESSO TRT RP Nº 378/96. EXEQUENTES: ROBERTO CARLOS DA SILVA OLIVEIRA E OUTROS. EXECUTADO: INST. NAC. DO SEGURO SOCIAL - INSS. O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 13 de junho de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 1041/97. PROCESSO TRT RP Nº 392/96. EXEQUENTES: LUCIVALDO VASCONCELOS BARROS E OUTROS. EXECUTADO: INST. NAC. DO SEGURO SOCIAL - INSS. O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 13 de junho de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 1042/97. PROCESSO TRT RP Nº 399/96. EXEQUENTES: DAVI DA SILVA FIGUEIRA E OUTROS. EXECUTADO: INST. NAC. DO SEGURO SOCIAL - INSS. O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 13 de junho de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 1043/97. PROCESSO TRT RP Nº 700/96. EXEQUENTES: LUCI DO ESPÍRITO SANTO CARVALHO E OUTROS. EXECUTADO: INST. NAC. DO SEGURO SOCIAL - INSS. O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 13 de junho de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 1044/97. PROCESSO TRT RP Nº 895/96. EXEQUENTES: ACIOLINO JOSÉ XAVIER RAMOS E OUTROS. EXECUTADO: INST. NAC. DO SEGURO SOCIAL - INSS. O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 13 de junho de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 1045/97. PROCESSO TRT RP Nº 1038/96. EXEQUENTES: MARIA DE LOURDES RIBEIRO DE ARAÚJO E OUTRO. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SEPLAN DR. OPHIR CAVALCANTE JÚNIOR. O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 13 de junho de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 1046/97. PROCESSO TRT RP Nº 1176/96. EXEQUENTE: JADERLINA DE NAZARÉ FREITAS. EXECUTADO: INST. NAC. DO SEGURO SOCIAL - INSS. O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 13 de junho de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 1047/97. PROCESSO TRT RP Nº 1192/96. EXEQUENTES: HELENÍDEA MILTODEA DUARTE LIMA E OUTRA. EXECUTADO: INST. NAC. DO SEGURO SOCIAL - INSS. O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 13 de junho de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 1048/97. PROCESSO TRT RP Nº 1239/96. EXEQUENTES: DORALICE ALENCAR DE MORAES E OUTROS. EXECUTADO: INST. NAC. DO SEGURO SOCIAL - INSS. O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 13 de junho de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

a precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 13 de junho de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 1049/97. PROCESSO TRT RP Nº 1259/96. EXEQUENTES: ADEIR SOUZA SILVA E OUTRO. EXECUTADO: INST. NAC. DO SEGURO SOCIAL - INSS. O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 13 de junho de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 1050/97. PROCESSO TRT RP Nº 1260/96. EXEQUENTE: SIND. DOS TRAB. FED. DE PREVID. E SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ. EXECUTADO: INST. NAC. DO SEGURO SOCIAL - INSS. O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 13 de junho de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 1051/97. PROCESSO TRT RP Nº 1431/96. EXEQUENTES: NERIDA LÚCIA RODRIGUES DOS SANTOS E OUTROS. EXECUTADO: INST. NAC. DO SEGURO SOCIAL - INSS. O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 13 de junho de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 1052/97. PROCESSO TRT RP Nº 1494/96. EXEQUENTES: MARIA REGINA FARIAS DO AMARAL E OUTROS. EXECUTADO: INST. NAC. DO SEGURO SOCIAL - INSS. O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 13 de junho de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 1053/97. PROCESSO TRT RP Nº 1602/96. EXEQUENTES: DORALICE FRANCO E OUTROS. EXECUTADO: INST. NAC. DO SEGURO SOCIAL - INSS. O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 13 de junho de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 1054/97. PROCESSO TRT RP Nº 1845/96. EXEQUENTE: SIND. DOS TRABALHADORES FED. DE PREVIDÊNCIA E SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ - SINTPREV. EXECUTADO: INST. NAC. DO SEGURO SOCIAL - INSS. O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 13 de junho de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 1055/97. PROCESSO TRT RP Nº 2006/96. EXEQUENTES: ROSICLEY FROES LOPES E OUTROS. EXECUTADO: INST. NAC. DO SEGURO SOCIAL - INSS. O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 13 de junho de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 1056/97. PROCESSO TRT RP Nº 4/96. EXEQUENTES: IRSEF IVAN ARAÚJO SOUZA E OUTROS. EXECUTADO: INST. NAC. DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 13 de junho de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO
DE VINTE DIAS - NÚMERO 144/97

A Doutora ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos este EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que no dia 08.07.97, às 13:30 horas, será (ão) levado(s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por CARLOS ALBERTO FAGUNDES MORAES, exequente(s), contra EMPRESA RODOFLUVIAL SÃO JORGE LTDA e OUTROS, executado(s), no processo nº 1192/96, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s):

"DIREITO DE OCUPAÇÃO DO TERRENO DE MARINHA LOCALIZADO NA MARGEM DIREITA DA BAIJA DO GUAJARÁ, COLETADO SOB O Nº 1069, SÍTUA DO NA RUA SIQUEIRA MENDES, PERÍMETRO COMPREENDIDO ENTRE AS TRAVESSAS BERREDO E ANDRADAS, LIMITANDO-SE AO NORTE COM A BAIJA DO GUAJARÁ, POR ONDE MEDE 80,00 M, AO SUL COM A RUA SIQUEIRA MENDES POR ONDE MEDE 80,00 M, LATERAL DIREITA 54,20 M, LATERAL ESQUERDA 28,32 M, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 3.041,20 M² E EM BENFEITORIAS NESTE EDIFICADAS A SABER: ESTRUTURA METÁLICA COM PAREDE EM ALVENARIA NOS FUNDOS, SERVINDO DE OFICINA E DEPOSITO, ESTRUTURA METÁLICA SERVINDO DE OFICINA COM CONSTRUÇÃO MISTA DE 3 PAVIMENTOS, RAMPAS EMBARCAÇÕES E CARREIRA, CAIS, CALÇAMENTO, MURO EM ALVENARIA, SUBESTAÇÃO E PÓRTICO EM ESTRUTURA METÁLICA, TUDO NO ESTADO, REGISTRADO SOB MATRÍCULA 147, FLS. 147, DO LIVRO 2 AP (RG) EM 07.01.81 NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO, VALOR DA AVALIAÇÃO R\$300.000,00 (TRIZENTOS MIL REAIS)."

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer na data acima mencionada, à sede da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Travessa Dom Pedro I, 730, 3º bloco, 2º andar, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida ao Juiz Presidente da Junta, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na sede desta Junta DADO e assinado nesta cidade de Belém-PA, aos três dias do mês de junho do ano de 1997. Eu, Ana Maria Teixeira de Paula, Juíza do Trabalho, lavrei o presente. E, cumpre-se.

1ª JUIZ de Belém

ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA
Juíza do Trabalho

(G.Reg.121)

gida ao Juiz Presidente da Junta, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na sede desta Junta DADO e assinado nesta cidade de Belém-PA, aos três dias do mês de junho do ano de 1997. Eu, Ana Maria Teixeira de Paula, Juíza do Trabalho, lavrei o presente. E, cumpre-se.

1ª JUIZ de Belém

ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA
Juíza do Trabalho

(G.Reg.121)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO
DE VINTE DIAS - NÚMERO 145/97

A Doutora ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos este EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que no dia 09.07.97, às 13:30 horas, será (ão) levado(s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por FRANCISCO DE ASSIS SILVA DOS SANTOS, exequente(s), contra COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A., executado(s) no processo nº 1192/96, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s):

"01 (UM) AUTOMÓVEL GM/KADETT GSI MPFI, NA COR VERDE, A GASOLINA, CHASSI 9BKGW08RPEC315456, PLACA JTF-3140, RENAVAL 615533175, ANO FAB 1993 ANO MOD 1994, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)."

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer na data acima mencionada, à sede da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Travessa Dom Pedro I, 730, 3º bloco, 2º andar, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida ao Juiz Presidente da Junta, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na sede desta Junta DADO e assinado nesta cidade de Belém-PA, aos quatro dias do mês de junho do ano de 1997. Eu, Ana Maria Teixeira de Paula, Juíza do Trabalho, lavrei o presente. E, cumpre-se.

1ª JUIZ de Belém

ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA
Juíza do Trabalho

(G.Reg.146)

sede desta Junta DADO e assinado nesta cidade de Belém-PA, aos quatro dias do mês de junho do ano de 1997. Eu, Ana Maria Teixeira de Paula, Juíza do Trabalho, lavrei o presente. E, cumpre-se.

1ª JUIZ de Belém

ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA
Juíza do Trabalho

(G.Reg.146)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Pelo presente EDITAL fica notificado FERREIRA PRESTAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA (reclamado), que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº JCI-274/97, em que figura como reclamante MARCIANO PALHETA DALMARIO, para comparecer na audiência que se realizará no dia 25.06.97, às 14:30 horas, para abertura da instrução processual, sito a Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, nesta cidade. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer provas que julgar necessárias, constantes e documentos ou testemunhas, estas no máximo de três. Deverá apresentar também, o número de inscrição do estabelecimento no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou número do Cadastro de inscrição de contribuintes (CIC). O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência importará da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato cujas declarações obrigarão o proponente. Solicitamos a V. Sa. manter seu endereço atualizado durante o decorrer do processo, na Secretaria da Junta. Solicita-se também organizar os documentos apresentados como prova em ordem cronológica e reunidos em pastas com até 50 documentos ou folhas por pasta. Secretaria da 3ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, nos vinte dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e sete.

Directora de Secretaria

(G.Reg.483)

na sede desta Junta. Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano mil novecentos e noventa e sete. Eu (Helena Oliveira), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A Juíza:

ANGELA MARIA MAUÉS Juíza do Trabalho Substituta na Presidência da Sexta J.C.J. de Belém

(G.Reg.038)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 09.07.97, às 14:30 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance nos autos do processo: 6ºJCI-1037/93, entre partes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, exequente, e HORSAL HOTÉIS REUNIDOS LTDA, executada, constantes do seguinte:

- 01) Cento e quarenta e sete (147) televisores, marca Linytron-Sharp, de 14 polegadas, no estado. Valor Atribuído: R\$-200,00 (duzentos reais) cada, totalizando R\$-29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais);
02) Cento e cinquenta (150) frigobares, marca Consul, 20 lts., no estado. Valor Atribuído: R\$-250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, totalizando R\$-37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais);
03) Cento e setenta e sete (177) aparelhos de ar condicionado, marca Springer de 10.000BTU's, no estado. Valor Atribuído: R\$-300,00 (trezentos reais) cada, totalizando R\$-53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais);
04) Três (3) aparelhos de ar condicionado, marca Springer, 30.000BTU's, no estado. Valor Atribuído: R\$-700,00 (setecentos reais) cada, totalizando R\$-2.100,00 (dois mil e cem reais);
05) Dois (2) fogões industriais, marca Wallig, com oito bocas cada, no estado. Valor Atribuído: R\$-150,00 (cento e cinquenta reais) cada, totalizando R\$-300,00 (trezentos reais);
06) Uma (1) assadeira, marca Etemo, com cinco gavetas, no estado. Valor Atribuído: R\$-400,00 (quatrocentos reais);
07) Uma (1) estufa, marca Etemo. Valor Atribuído: R\$-300,00 (trezentos reais);
08) Uma (1) máquina de cortar frios, marca Lópuno S/A, no estado. Valor Atribuído: R\$-600,00 (seiscentos reais);
09) Uma (1) batadeira industrial, marca Semco Hobart, no estado. Valor Atribuído: R\$-600,00 (seiscentos reais);
10) Duas (2) máquinas para fabricação de gelo, marca Droeppelo, no estado. Valor Atribuído: R\$-400,00 (quatrocentos reais) cada, totalizando R\$-800,00 (oitocentos reais);
11) Uma (1) balança marca Toledo, capacidade máxima 1 ton., no estado. Valor Atribuído: R\$-300,00 (trezentos reais);
12) Três (3) elevadores Atlas, marca Atlas, n.ºs. 17.578/67 - 50 Hps, para 500 Kgs ou oito pessoas, no estado. Valor Atribuído: R\$-10.000,00 (dez mil reais) cada, totalizando R\$-30.000,00 (trinta mil reais);
13) Uma (1) central de ar refrigerado, marca Hitachi, modelo RP-76-IAT, n.º. 28.496 - 220V, 11-1/2Hps n.º 17.577, no estado. Valor Atribuído: R\$-3.000,00 (três mil reais);
14) Hum (1) relógio de ponto eletrônico, marca Dimpe, no estado. Valor Atribuído: R\$-2.000,00 (dois mil reais);
15) Hum (1) veículo Kombi/VW/gasolina/ano-82/placa JTL 5035, no estado. Valor Atribuído: R\$-5.000,00 (cinco mil reais);
16) Direito de uso e gozo dos terminais telefônicos dígitos 242-8073, 242-1258, 242-3045 e 242-9018. Valor Atribuído: R\$-1.000,00 (hum mil reais) cada, totalizando R\$-4.000,00 (quatro mil reais).

Referidos bens encontram-se em mãos do fiel depositário, Sr. José Maria de Oliveira Santos, gerente geral da executada, Trav. Pirajá, 1232. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano mil novecentos e noventa e sete. Eu (Helena Oliveira), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A Juíza:

ANGELA MARIA MAUÉS Juíza do Trabalho Substituta na Presidência da Sexta J.C.J. de Belém

(G.Reg.039)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 09.07.97, às 14:15 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo: 6ºJCI-1149/88 entre partes: OSVALDO MIRANDA SANTOS, exequente, e SOBRAL IRMÃOS S/A, executada, constante do seguinte:

- 01) 1 (uma) caldeira horizontal, modelo HBF-120, com 120m2 de sup. de aquecimento, produção de 2.400 Kg V/M, pressão de trabalho de 10 KGF/CM2, com seus respectivos pertences, inclusive chaminé metálica, marca H. Bremer, à lenha, no estado. Valor Atribuído: R\$-12.000,00 (doze mil reais).

Materia bem encontra-se em mãos do fiel depositário, Sr. Acácio de Jesus Souza Sobral, diretor da executada, Rua da Olaria, 82. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano mil novecentos e noventa e sete. Eu (Helena Oliveira), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A Juíza:

ANGELA MARIA MAUÉS Juíza do Trabalho Substituta na Presidência da Sexta J.C.J. de Belém

(G.Reg.040)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 09.07.97, às 14:00 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo: 6ºJCI-700/85, entre partes: ANTONIO PONCIANO DA SILVA, exequente, e CONSTRUTORA BANDEIRANTES LTDA, executada, constante do seguinte:

- 01) 1 (hum) caminhão, carroceria aberta, marca Volkswagen, modelo 11130, placa JTK6096, com chassi n.º VOZ2338, combustível diesel, em funcionamento e no estado. Valor Atribuído: R\$-12.000,00 (doze mil reais).

Referido bem encontra-se em mãos do fiel depositário, Sr. Haroldo Lobato Franco, sócio da executada, Rod. do Tapaná, Km.01. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano mil novecentos e noventa e sete. Eu (Helena Oliveira), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A Juíza:

ANGELA MARIA MAUÉS Juíza do Trabalho Substituta na Presidência da Sexta J.C.J. de Belém

(G.Reg.041)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 09.07.97, às 14:30 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo: 6ºJCI-1171/96 entre partes: MARIA CLEONICE CARDOSO TEIXEIRA, exequente, e FRUAMA - FRIGORÍFICO DA AMAZÔNIA LTDA, executada, constante do seguinte:

- 01) Direito de usos e gozo do terminal telefônico dígito 241-1318. Valor Atribuído: R\$-1.000,00 (hum mil reais).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos vinte dias do mês de maio do ano mil novecentos e noventa e sete. Eu (Helena Oliveira), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A Juíza:

ANGELA MARIA MAUÉS Juíza do Trabalho Substituta na Presidência da Sexta J.C.J. de Belém

(G.Reg.497)

11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS NUMERO 4476/97

O Doutor RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, Juiz do Trabalho, na Presidência da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL de PRAÇA e eventual LEILÃO virem ou dele notícias tiverem, que no dia 08.07.97, às 13:10 horas, na sede desta Junta na Travessa D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, igual ou

acima da avaliação, o(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por LEIBER CEBAR COSTA BORGES***, exequente, contra MARPEX IND DE PEÇA LTDA, executada nos autos do processo 011-1286/95, a seguir: - UM BARCO CAMARONEIRO, DENOMINADO "MARPEX X" COM GALA DE BENEFICIAMENTO, CONSTRUÍDO EM AÇO, COM 24M DE COMPRIMENTO, EQUIPADO COM MOTOR PRINCIPAL SCANIA DB1-14 3108242, DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA, AVALIADO EM R\$-12.000,00 (DOZE MIL REIS)*****. Outrossim, se não houver licitante desde já fica designado o dia 24.07.97, às 13:05hs, no lugar acima para a segunda PRAÇA ou LEILÃO a quem maior lance oferecer, segundo critérios estabelecidos no art.686, VI do CPC(art.769, CLT).

Referido(s) bem(s) encontram-se em poder do Senhor JOSE TEIXEIRA DE ABREU NETO, gerente industrial da ADEM, residente no Conjunto Tavares Bastos, Bl. 13, apto. 202, nesta cidade.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor; ou, a critério do Juiz da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Junta, desde que o arrematante efetue a vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos QUARENTA por cento (40%) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

Se as partes acordarem, o Juiz podera aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem sera o proprio arrematante, que devera assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o auto respectivo, perante o Juizo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, sera feito de acordo com o prazo, a modalidade e as condicoes estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que sera publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de de costume, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, 750-terreo.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belem, Estado do Para, aos vinte e dois dias do mes de MAIO de 1997. Eu (LAURA RUBIA), Tec. Jud. lavrei o presente. E eu (BENEDITO MARGUES DE MABOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O Juiz:

RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA JUIZ O TRABALHO

(G.Reg.495)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS NUMERO 4800/97

O Doutor RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, Juiz do Trabalho, na Presidência da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL de PRAÇA e eventual LEILÃO virem ou dele notícias tiverem, que no dia 10.07.97, às 13:05 horas, na sede desta Junta na Travessa D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, igual ou acima da avaliação, o(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por MARIA ANGELICA FERREIRA MOURA***, exequente, contra ITALA PAIXÃO CARVALHO REZENDE, executado nos autos do processo 011-0226/95, a seguir: - UM TERRENO, PARTE DESTACADA DO LOTEAMENTO PARQUE LARANJEIRA, SITUADO AS MARGENS DO IGARAPE LARANJEIRAS, NO LUGAR DENOMINADO ICUI-GUAJARA, MUNICÍPIO DE ANANÍDEUA, DE FORMA RETANGULAR, TENDO AS SEQUINTES DIMENSÕES: 160M2, C/ 8M DE FRENTE E 20M PELAS LATERAIS CONFRONTANDO C/ QUEM DE DIREITO, IDENTIFICADO COM LOTE NUMERO 17 RUA LARANJEIRA, QUADRA C REGISTRA DO NO CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO SECUNDO OFICIO DESTA COMARCA AS FOLHAS 97, DO LIVRO 3-W, MATRICULA NUMERO 17284. AVALIADO EM R\$1.900,00 (UM MIL E NOVECIENTOS REAIS)*****.

Outrossim, se não houver licitante desde já fica designado o dia 24.07.97, às 13:05hs, no lugar acima para a segunda PRAÇA ou LEILÃO a quem maior lance oferecer, segundo critérios estabelecidos no art.686, VI do CPC(art.769, CLT).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor; ou, a critério do Juiz da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Junta, desde que o arrematante efetue a vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos QUARENTA por cento (40%) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

Se as partes acordarem, o Juiz podera aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem sera o proprio arrematante, que devera assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o auto respectivo, perante o Juizo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, sera feito de acordo com o prazo, a modalidade e as condicoes estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que sera publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de de costume, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, 750-terreo.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belem, Estado do Para, aos VINTE e OITO dias do mes de MAIO de 1997. Eu (LAURA RUBIA), Tec. Jud. lavrei o presente. E eu, (BENEDITO MARGUES DE MABOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. O Doutor Francisco Sergio Silva Rocha, Juiz do Trabalho Presidente da 3ª JCI de Belém...

(G.Reg.484)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Pelo presente EDITAL fica notificado o Senhor JOSÉ DIAS QUEIROZ (reclamante), que se acha em lugar incerto e não sabido...

(G.Reg.485)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. O Doutor Francisco Sergio Silva Rocha, Juiz do Trabalho Presidente da 3ª JCI de Belém...

(G.Reg.486)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Pelo presente EDITAL fica notificado JAIR MONTEIRO BARBOSA, que se encontra em lugar incerto e não sabido...

(G.Reg.487)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Pelo presente EDITAL fica notificado RAIMUNDO NONATO MARTINS, que se encontra em lugar incerto e não sabido...

(G.Reg.488)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Pelo presente EDITAL fica notificado LEONIDAS PAVAO, que se encontra em lugar incerto e não sabido...

(G.Reg.489)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Pelo presente EDITAL fica notificado Senhor LUIZ PROCÓPIO DE OLIVEIRA (reclamante), que se acha em lugar incerto e não sabido...

(G.Reg.490)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Pelo presente EDITAL fica notificado a LUCIDE DA ROCHA NASCIMENTO (reclamante), que se acha em lugar incerto e não sabido...

VALOR DE ALÇADA, QUE SE FIXA EM R\$2.000,00, no total de R\$40,00. Cliente a reclamada, notificando o reclamante...

(G.Reg.491)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. O Doutor Francisco Sergio Silva Rocha, Juiz do Trabalho Presidente da 3ª JCI de Belém...

(G.Reg.506)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Pelo presente EDITAL fica notificado o Sr. WAGNER DA SILVA (reclamado), que se encontra em lugar incerto e não sabido...

(G.Reg.508)

QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS) Doutora CASSANDRA MARLY JUCA FLECKA...

CASSANDRA MARLY JUCA FLECKA Juíza do Trabalho

(G.Reg.372)

QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS). A Doutora CASSANDRA MARLY JUCA FLECKA...

CASSANDRA MARLY JUCA FLECKA Juíza do Trabalho

(G.Reg.388)

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO...

(G.Reg.139)

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 10.07.97, às 14:15 horas, na sede desta Junta...

IMÓVEL: TERRENO, EDIFICADO COM UMA CASA EM ALVENARIA, MEDINDO 8,35MS DE FRENTE POR 15,20MS DE FUNDOS...

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor...

A Juíza:

ANGELA MARIA MAUÉS Juíza do Trabalho Substituta na Presidência da Sexta JCI de Belém

(G.Reg.037)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 10.07.97, às 14:00 horas, na sede desta Junta...

- 01) Huma (1) playna desengrossadeira, marca Invicta 400 m/m., no estado. Valor Atribuído: R\$-800,00 (oitocentos reais);
02) Huma (1) furadeira, marca Schulz horizontal, em funcionamento e no estado. Valor Atribuído: R\$-300,00 (trezentos reais);
03) Hum (1) amolador de ferramentas, em funcionamento e no estado. Valor Atribuído: R\$-150,00 (cento e cinquenta reais);
04) Huma (1) desempenadeira para madeira, marca Invicta, em funcionamento e no estado. Valor Atribuído: R\$-900,00 (novecentos reais);
05) Huma (1) furadeira com pé de ferro, contendo serra com bancada, acompanha motor Manzoli-HP-1,5, RPM 1700, nº 3993, em funcionamento, sem marca e numeração visíveis, completo, no estado. Valor Atribuído: R\$-450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Referidos bens encontram-se em mãos dos fiéis depositários, Sr. Alexandre Alberto Mendes e Mendes, administrador da executada, (dos quatro primeiros bens) e Sr. Raimundo Pereira Rodrigues, gerente da executada (do último bem penhorado), Rua Santa Luzia 235. Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado...

(BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O Juiz:

RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA

(G.Reg.081)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, Juiz do Trabalho, na Presidência da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL de PRAÇA e eventual LEILÃO virem ou dele notícias tiverem, que no dia 09.07.97 às 13:07 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, será(o) levado(s) a público pregão de venda e arrematação...

O bem acima descritos encontram-se em mão do Sr. GERVASIO JOAO BANDA, titular da escritura, na Travessa D. Mamudo do Setim, 1358/1901.

Outrossim, se não houver licitante desde já fica designado o dia 24.07.97, às 13:05 horas, no lugar acima, para o LEILÃO, a quem maior lance oferecer, segundo critérios estabelecidos no art. 686, VI do CPC (art. 769, CLT).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor; ou, a critério do Juiz da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço...

Se as partes acordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens imóveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante...

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750-Terreço.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E SETE dias do mês de MAIO do ano de 1997. Eu, RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, Ass. Ch. da Seção de Execução, digitei o presente e Pe. (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O Juiz:

RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA

(G.Reg.082)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, Juiz do Trabalho, na Presidência da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL de PRAÇA e eventual LEILÃO virem ou dele notícias tiverem, que no dia 10.07.97, às 13:07 horas, na sede desta Junta na Travessa D. Pedro I, 750, será(o) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, igual ou acima da avaliação, o(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por MARCELINO GOMES DE OLIVEIRA...

Outrossim, se não houver licitante desde já fica designado o dia 24.07.97, às 13:05hs, no lugar acima para a segunda PRAÇA ou LEILÃO a quem maior lance oferecer, segundo critérios estabelecidos no art. 686, VI do CPC (art. 769, CLT).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor; ou, a critério do Juiz da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Junta, desde que o arrematante efetue a vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos QUARENTA por cento (40%) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

Se as partes acordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o auto respectivo, perante o Juiz da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será feito de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, 750-Terreço.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E OITO dias do mês de MAIO de 1997. Eu, RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, Ass. Ch. da Seção de Execução, digitei o presente e Pe. (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O Juiz:

RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA

(G.Reg.083)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, Juiz do Trabalho, na Presidência da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL de PRAÇA e eventual LEILÃO virem ou dele notícias tiverem, que no dia 08.07.97, às 13:02 horas, na sede desta Junta na Travessa D. Pedro I, 750, será(o) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, igual ou acima da avaliação, o(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por JOAO BATISTA PEREIRA DA SILVA...

Outrossim, se não houver licitante desde já fica designado o dia 24.07.97, às 13:05hs, no lugar acima para a segunda PRAÇA ou LEILÃO a quem maior lance oferecer, segundo critérios estabelecidos no art. 686, VI do CPC (art. 769, CLT).

Referido bem encontra-se em poder da Senhora MARIA CELESTE PEREIRA DA SILVA, residente a Iv Mauriti nr 4066, nesta cidade.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor; ou, a critério do Juiz da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Junta...

Se as partes acordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante...

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, 750-Terreço.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE e SETE dias do mês de MAIO de 1997. Eu, RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, Ass. Ch. da Seção de Execução, digitei o presente e Pe. (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O Juiz:

RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA

(G.Reg.084)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, Juiz do Trabalho, na Presidência da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL de PRAÇA e eventual LEILÃO virem ou dele notícias tiverem, que no dia 08.07.97, às 13:07 horas, na sede desta Junta na Travessa D. Pedro I, 750, será(o) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, igual ou acima da avaliação, o(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por ALBERTO JOSE PALHATA DE ANDRADE, exequente, contra CHELALA MOVEIS LTDA, executado, nos autos do processo 011-0070/97, a seguir: - UM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA CONSUL AIR MASTER DE 7.000 BTUS, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$-250,00 (DUZENTOS E CINCOCENTA REAIS)...

Outrossim, se não houver licitante desde já fica designado o dia 24.07.97, às 13:05hs, no lugar acima para a segunda PRAÇA ou LEILÃO a quem maior lance oferecer, segundo critérios estabelecidos no art. 686, VI do CPC (art. 769, CLT).

Referido(s) bem(s) encontram-se em poder da executada.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor; ou, a critério do Juiz da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Junta, desde que o arrematante efetue a vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos QUARENTA por cento (40%) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

Se as partes acordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o auto respectivo, perante o Juiz da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será feito de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, 750-Terreço.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE e OITO dias do mês de MAIO de 1997. Eu, RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, Ass. Ch. da Seção de Execução, digitei o presente e Pe. (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O Juiz:

RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA

(G.Reg.084)

o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, 750-Terreço.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de MAIO de 1997. Eu, RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, Ass. Ch. da Seção de Execução, digitei o presente e eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O Juiz:

RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA

(G.Reg.345)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, Juiz do Trabalho, na Presidência da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL de PRAÇA e eventual LEILÃO virem ou dele notícias tiverem, que no dia 08.07.97, às 13:05 horas, na sede desta Junta na Travessa D. Pedro I, 750, será(o) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, igual ou acima da avaliação, o(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por ODINOR RIBEIRO DO NASCIMENTO, exequente, contra CHELALA MOVEIS LTDA, executado, nos autos do processo 011-0077/97, a seguir: - UM SOFA MODELO NAMORADEIRA, ESTOFADO EM ESPUMA MACICA, COM ESTRUTURA EM MADEIRA DE LEI, REVESTIDO EM GORGURAD ESTAMPADO, NOVO, AVALIADO EM R\$-450,00 (QUATROCENTOS E CINCOCENTA REAIS)...

Outrossim, se não houver licitante desde já fica designado o dia 24.07.97, às 13:05hs, no lugar acima para a segunda PRAÇA ou LEILÃO a quem maior lance oferecer, segundo critérios estabelecidos no art. 686, VI do CPC (art. 769, CLT).

Referido(s) bem(s) encontram-se em poder da executada.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor; ou, a critério do Juiz da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Junta, desde que o arrematante efetue a vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos QUARENTA por cento (40%) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

Se as partes acordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o auto respectivo, perante o Juiz da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será feito de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, 750-Terreço.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de MAIO de 1997. Eu, RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, Ass. Ch. da Seção de Execução, digitei o presente e eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O Juiz:

RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA

(G.Reg.349)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, Juiz do Trabalho, na Presidência da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL de PRAÇA e eventual LEILÃO virem ou dele notícias tiverem, que no dia 04.07.97, às 13:07 horas, na sede desta Junta na Travessa D. Pedro I, 750, será(o) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, igual ou acima da avaliação, o(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por JOSE RONALDO ALVES SILVEIRA, exequente, contra ESTANCIA REI DO CIMENTO, executado, nos autos do processo 011-0138/96, a seguir: QUARENTA (40) PACOTES DE RIPOD DE ANGELIM, CONTENDO CADA PACOTE SEIS (6) RIPPOS DE QUATRO (4) METROS CADA. UM PACOTE ESTA AVALIADO EM R\$-13,00 (TREZE REAIS), PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$-520,00 (QUINHENTOS E VINTE REAIS)...

Outrossim, se não houver licitante desde já fica designado o dia 28.07.97, às 13:07hs, no lugar acima para a segunda PRAÇA ou LEILÃO a quem maior lance oferecer, segundo critérios estabelecidos no art. 686, VI do CPC (art. 769, CLT).

Referido(s) bem(s) encontram-se em poder da executada.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor; ou, a critério do Juiz da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Junta, desde que o arrematante efetue a vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos QUARENTA por cento (40%) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

TERÇA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 1997

DIÁRIO OFICIAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Acórdão nº 15.151

Proc. nº : 199/97
Autos de : Recurso Eleitoral
Origem : Município de Peixe Boi - 66ª Zona eleitoral
Assunto : Decisão da 101ª Junta Apuradora, que cassou a diplomação do recorrente.

EMENTA: Recurso Eleitoral - Cassação de diplomação do recorrente por determinação da 101ª Junta Apuradora. Recurso conhecido, mas negado provimento, posto que a Ata da 101ª Junta Apuradora se reveste de plena eficácia e legitimidade.

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Juizes Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso e lhe negar provimento, nos termos do voto do Relator.

@ Des. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES-Presidente, Juiz JOSÉ NEY DE SIQUEIRA MENDES-Relator, Juíza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA-Revisora, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

Acórdão nº 15.153

Proc. nº : 198/97
Autos de : Recurso Eleitoral
Origem : Marabá - 23ª Zona Eleitoral
Assunto : Decisão que julgou improcedente as prestações de contas dos candidatos a Vereador pelos Partidos, PSDB, PT, PPB, PRP, PFL, PV e Coligações "Sempre Marabá", "Força do Povo", do Município de Marabá.

EMENTA: Recurso Eleitoral - Decisão do juízo "a quo" que aplicou pena de não diplomação dos recorrentes como consequência da não aprovação de suas prestações de contas.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso e lhe dar provimento em parte, nos termos do voto do Relator.

@ Des. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES-Presidente, Juiz ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT-Relator, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretária Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 271 § 2º do Código Eleitoral, que o Egrégio Plenário desta Corte julgará em sessão de 26.06.97, terça-feira, às 18:00 hs, o seguinte processo: Proc. 0197/97- Recurso Eleitoral. Origem: Marabá - 23ª Zona Eleitoral.

PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretária Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 271 § 2º do Código Eleitoral, que o Egrégio Plenário desta Corte julgará em sessão de 26.06.97, quinta-feira, às 18:00 hs, os seguintes processos: Proc. 1518/96- Recurso Eleitoral. Origem: Belém - 1ª Zona Eleitoral.

Proc. 1750/96 - Mandado de Segurança, com Pedido de Liminar. Impetrante: Associação Comercial de Santarém, por seus advogados, Drs. José Ronaldo D. Campos e Ubirajara B. de Souza Filho. Autoridade Coatora: Juíza Eleitoral da 20ª Zona, Drª. Edite da Costa Pantoja.

Proc. 1611/96 - Mandado de Segurança com Pedido de Liminar. Impetrante: Coligação "Melhor pra Belém", por sua advogada, Drª. Celeste Cruz Gomes. Autoridade Coatora: Juiz Eleitoral da 1ª Zona, Dr. Ronaldo Valle.

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA

EDITAL Nº 070/97

O Bacharel CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 30ª Zona Eleitoral, Comarca de Belém, Estado do Pará...

Table with columns: NOME DO FILIADO, N. TITULO, SECAO, DATA INSCR. PARTIDO. Lists candidates for the 30th electoral zone.

E para constar mandei baixar o presente Edital, que será fixado neste Cartório, no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Belém-PA, aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e sete (1997).

DR. CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES
Juiz da 30ª Zona Eleitoral de Belém-PA

EDITAL Nº 071/97

O Bacharel CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 30ª Zona Eleitoral, Comarca de Belém, Estado do Pará...

Table with columns: NOME DO FILIADO, N. TITULO, SECAO, DATA INSCR. PARTIDO. Lists candidates for the 30th electoral zone.

dade do preço mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Junta, desde que o arrematante efetue a vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos QUARENTA por cento (40%) do valor da alienação...

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de MAIO de 1997. Eu, RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, Juiz do Trabalho, lavrei o presente. E eu (BENEDITO MARQUES DE MORAES), Diretor de Secretaria, subscrevi.

13ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 05 DIAS

A Doutora MARIA LUÍZA NOBRE DE BRITO, Juíza do Trabalho Presidente da 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente Edital, fica NOTIFICADO o Sr. JUAZEL MATIAS DE CASTRO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, litisconsorte passivo nos autos do Processo nº 1341/96, em que são partes CARLOS RODRIGUES LALLANA, reclamante, e A M FIDALGO S A MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, reclamada...

MARIA LUÍZA NOBRE DE BRITO
Juíza do Trabalho Presidente da 13ª JCI de Belém

MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ITAITUBA/PA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO: 10 DIAS)

Pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA LOBATO, com endereço na Rua da Cidade Alta, nº 1235, Itaituba-Pa., atualmente em lugar incerto e não sabido...

O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Itaituba-Pa., aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e sete (1997). Eu, (ELIANA SANTOS DA SILVA) Técnica Judiciária, digitei o presente. E eu, (JOSÉ CARLOS MOTA BRANCHES - Diretor de Secretaria), subscrevi.

PAULA MARIA FERREIRA SOARES
Juíza do Trabalho Presidente da JCI de Itaituba

Table with columns for names, identification numbers, dates, and other details. The table is organized into three main vertical sections, each containing a list of names and their corresponding data.

Table with columns for name, ID, age, and date. Includes entries like FRANCISCA DE FATIMA DOS SANTOS, GONCALVES, FRANCISCA DE LIMA DAMASCENO, etc.

Table with columns for name, ID, age, and date. Includes entries like JANICE MARCELINO MANFREDO, JOAO ALVARO NUNES DE CRISTO, JEREMIAS DA SILVA TEOTONIO, etc.

Table with columns for name, ID, age, and date. Includes entries like KISELE LIMA DA CONCEICAO, JOSIEL MEDEIROS DE SOUZA, JOSUE RUA FERREIRA, etc.

Table with columns for name, ID, age, and date. Includes entries like LUCIMAR LOPES DA SILVA, RUCINEIDE NUNES GUEDES, JUDITH ALVES DE OLIVEIRA, etc.

Table with columns for candidate name, number, date, and status. Includes candidates like VENERI LAZANIA DE SOUZA, VENIZE NONATA DA SILVA MIRANDA, etc.

Table with columns for candidate name, number, date, and status. Includes candidates like IRAIDE NUNES BARBOSA, ISAAC AUGUSTO DE PAULA PAES, etc.

Table with columns for candidate name, number, date, and status. Includes candidates like ALDOMARIO OLIVEIRA DOS SANTOS, ALFONSO MACIEL DA SILVA, etc.

Table with columns for candidate name, number, date, and status. Includes candidates like ALFONSO MACIEL DA SILVA, ALFONSO MACIEL DA SILVA, etc.

E para constar mandei baixar o presente Edital, que será fixado neste Cartório, no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e sete (1997).

DR. CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 30ª Zona Eleitoral de Belém-Pa.

EDITAL Nº 072/97

O Bacharel CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 30ª Zona Eleitoral, Comarca de Belém, Estado do Pará...

FAZ SABER, a quem interessar possa que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com as suas filiações partidárias deferidas, do PARTIDO REPUBLICANO PROGRESSISTA - PRP, município de Belém, em cumprimento ao que determina a Res.19.406/TSE de 05.12.95:

Table with columns: NOME DO FILIADO, N. TITULO, SECAO, DATA INSCR. PARTIDO. Lists candidates and their party affiliations.

E para constar mandei baixar o presente Edital, que será fixado neste Cartório, no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e sete (1997).

DR. CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 30ª Zona Eleitoral de Belém-Pa.

EDITAL Nº 073/97

O Bacharel CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 30ª Zona Eleitoral, Comarca de Belém, Estado do Pará...

FAZ SABER, a quem interessar possa que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com as suas filiações partidárias deferidas, do PARTIDO DA FRENTE LIBERAL - PFL, município de Belém, em cumprimento ao que determina a Res.19.406/TSE de 05.12.95:

Table with columns: NOME DO FILIADO, N. TITULO, SECAO, DATA INSCR. PARTIDO. Lists candidates and their party affiliations.

E para constar mandei baixar o presente Edital, que será fixado neste Cartório, no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e sete (1997).

DR. CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 30ª Zona Eleitoral de Belém-Pa.

O Bacharel CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 30ª Zona Eleitoral, Comarca de Belém, Estado do Pará...

FAZ SABER, a quem interessar possa que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com as suas filiações partidárias deferidas, do PARTIDO DA FRENTE LIBERAL - PFL, município de Belém, em cumprimento ao que determina a Res.19.406/TSE de 05.12.95:

Table with columns: NOME DO FILIADO, N. TITULO, SECAO, DATA INSCR. PARTIDO. Lists candidates and their party affiliations.

E para constar mandei baixar o presente Edital, que será fixado neste Cartório, no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e sete (1997).

DR. CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 30ª Zona Eleitoral de Belém-Pa.

O Bacharel CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 30ª Zona Eleitoral, Comarca de Belém, Estado do Pará...

FAZ SABER, a quem interessar possa que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com as suas filiações partidárias deferidas, do PARTIDO DA FRENTE LIBERAL - PFL, município de Belém, em cumprimento ao que determina a Res.19.406/TSE de 05.12.95:

Table with columns: NOME DO FILIADO, N. TITULO, SECAO, DATA INSCR. PARTIDO. Lists candidates and their party affiliations.

Table with columns: NOME DO FILIADO, N. TITULO, SECAO, DATA INSCR., PARTIDO. Lists names and registration details for candidates.

Table with columns: NOME DO FILIADO, N. TITULO, SECAO, DATA INSCR., PARTIDO. Lists names and registration details for candidates.

Table with columns: NOME DO FILIADO, N. TITULO, SECAO, DATA INSCR., PARTIDO. Lists names and registration details for candidates.

Table with columns: NOME DO FILIADO, N. TITULO, SECAO, DATA INSCR., PARTIDO. Lists names and registration details for candidates.

Para constar mandei baixar o presente Edital, que será fixado neste Cartório, no lugar de costume, dia 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e sete (1997). Eu, MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA GARCIA, Escrivã, o datilografai, (a) CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 30ª Zona Eleitoral de Belém-Pa.

DR. CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES
Juiz da 30ª Zona Eleitoral de Belém-Pa

EDITAL Nº 074/97
O Bacharel CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 30ª Zona Eleitoral, Comarca de Belém, Estado do Pará, FAZ SABER, a quem interessar possa que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com as suas filiações partidárias deferidas, do PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB, município de Belém, em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSE de 05.12.95:

Table with columns: NOME DO FILIADO, N. TITULO, SECAO, DATA INSCR., PARTIDO. Lists names and registration details for candidates.

Table with columns: NOME DO FILIADO, N. TITULO, SECAO, DATA INSCR., PARTIDO. Lists names and registration details for candidates.

Table with columns: NOME DO FILIADO, N. TITULO, SECAO, DATA INSCR., PARTIDO. Lists names and registration details for candidates.

Table with columns: NOME DO FILIADO, N. TITULO, SECAO, DATA INSCR., PARTIDO. Lists names and registration details for candidates.

Table with columns for name, number, and date. Includes names like MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS OLIVEIRA, MARIA BENEDETA BENTO BARROSO, etc.

Table with columns for name, number, and date. Includes names like OSVALDINO DE OLIVEIRA BENJAMIN, OSVALDO PERES MARQUES, etc.

noventa e sete (1997), Eu, MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA GARCIA, Escrivã, o datilografêi, (a) CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 30ª Zona Eleitoral de Belém-Pa.

DR. CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES
Juiz da 30ª Zona Eleitoral de Belém-Pa

EDITAL N.º 075/97

O Bacharel CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 30ª Zona Eleitoral, Comarca de Belém, Estado do Pará...

FAZ SABER, a quem interessar possa que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com as suas filiações partidárias deferidas, do PARTIDO LIBERAL - PL, município de Belém, em cumprimento ao que determina a Res.19.406/TSE de 05.12.95:

Table with columns: NOME DO FILIADO, N.º TITULO, SECAO, DATA INSCR., PARTIDO. Lists numerous names and their corresponding registration details.

É para constar mandei baixar o presente Edital, que será fixado neste Cartório, no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, aos 06 (seis) do mês de junho do ano de mil novecentos e

DIÁRIO OFICIAL

TERÇA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 1997

Table with multiple columns containing names, numbers, and dates. The table lists individuals and their corresponding identifiers, organized in three vertical columns.

Table with 4 columns: Name, CPF, Age, Date. Lists names such as LUZ DE MOURA SOARES, LUZ FERREIRA DA SILVA, LUZ MORAIS DE MIRANDA, etc.

Table with 4 columns: Name, CPF, Age, Date. Lists names such as MARIA DO SOCORRO GOMES MAIA, MARIA DO SOCORRO GUIMARAES CRUZ, MARIA DO SOCORRO LIVRAMENTO, etc.

Table with 4 columns: Name, CPF, Age, Date. Lists names such as OLGARINA SOARES MIRANDA FERREIRA, OLINDINA VIEIRA FEITOSA CHAVES, OLIVIA OLIVEIRA PEREIRA, etc.

E para constar mandei baixar o presente Edital, que será fixado neste Cartório, no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e sete (1997). Eu, MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA GARCIA, Escrivã, o datilografei, (a) CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 3ª Zona Eleitoral de Belém-Pa.

CARTÓRIO ELEITORAL DA 3ª ZONA DE BELÉM-PA EDITAL Nº 076/97

O Bacharel CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 3ª Zona Eleitoral, da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que deferiu os pedidos de Inscrição, Transferência, Revisão e 2ª Via dos eleitores abaixo relacionados:

INSCRIÇÃO

Table with columns NOME and Nº TÍTULO, listing names and identification numbers for voter registration.

Table with columns NOME and Nº TÍTULO, listing names and identification numbers for voter registration.

Table with columns NOME and Nº TÍTULO, listing names and identification numbers for voter registration.

TRANSFERÊNCIAS

Table with columns NOME and Nº TÍTULO, listing names and identification numbers for transfer of registration.

REVISÃO

Table with columns NOME and Nº TÍTULO, listing names and identification numbers for registration review.

2ª VIA

Table with columns NOME and Nº TÍTULO, listing names and identification numbers for second copies.

E para constar mandei baixar o presente Edital, que será fixado neste Cartório, no lugar de costume, Dado e passado nesta cidade de Belém-PA, aos 09



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 5

0401

ANO CV - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.485

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 1997

(nove) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e sete (1997). Eu, MARIA DAS DORES GARCIA TABOSA, Escrivã, o datilografeci. (a) CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 30ª Zona Eleitoral de Belém-Pa.

Dr. CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES
Juiz da 30ª Zona Eleitoral de Belém-Pa.

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - 201ª VARA

Juiz Titular : LEAO APARECIDO ALVES
Dir. Secret. : ESTRELA BOHADANA RODRIGUES

EXPEDIENTE DO DIA 07 DE MAIO DE 1997

AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processos abaixo relacionado(s):

94.0000335-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : CE8524 - JORGEMISA JORGE AUAD
EXCDO : RAIMUNDO WALTER CARVALHO DE AVIS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Assino o prazo de 15 dias para a exequente cumprir o item 1 do despacho de fls. 41. 2. Expeça-se mandado de desocupação do imóvel, nos termos do paragrafo primeiro do artigo 4º da lei nº 5.741/71.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

90.0002061-1 ACAO POSSESSORIA
REQTE : UNIAO FEDERAL
PROCUR. : ADAO PAES DA SILVA
REQDO : FABIO JESUS DA COSTA
ADVOG. : PA3504 - WANDUIR JOSE DE LIMA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Em face da não manifestação da Uniao acerca do certificado pelo Oficial de Justiça as fls. 158, apesar de devidamente intimada, chamo-a a dizer, no prazo de dez (10) dias, se ainda tem interesse no prosseguimento do feito.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

96.0023271-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : HELIO ADAURY OLSEN E OUTRO
ADVOG. : SP8178 - JOSE ALVARO DE MORAES
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO

023277-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : JARBAS ALVES DA SILVA

ADVOG. : T0178 - CESAR DA FONSECA ORACIO
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Manifestem-se as partes sobre o Calculo elaborado pelo Contador do Juizo, no prazo comum de dez (10) dias.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

96.0002610-6 ACAO DE DESAPROPRIACAO
EXPTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
PROCUR. : ANTONIO RITO DAS GRACAS TAVARES
EXPDO : CIA AGROPECUARIA SANTA MARIA DA CANARANA LTDA
ADVOG. : SP56058 - PAULO ROBERTO DALLOSI

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Sobre o requerido pela Expropriada as fls. 166/167 e 176/177, colha-se a manifestação do MPF. 2. Aguarde-se o decurso do prazo para impugnação do Perito, apos o que, sera apreciada a proposta de honorarios apresentada as fls. 175.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

00.0022152-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CARLOS ALBERTO LEITE BARBOSA E OUTROS
ADVOG. : PA7060 - GILDO CORREA FERRAZ
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

De-se vista aos Exequentes do deposito realizado nos autos para quitação do Precatorio Requisitorio, para manifestação em cinco (5) dias, sob pena de arquivamento dos autos.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

1997.39.01.000255-2 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : CICERO PEREIRA LIMA E OUTROS
ADVOG. : OABPA 4902 - ANTONIO JOAQUIM GARCIA
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Emende o Autor MILSON SANTANA DE BRITO LIMA a inicial, fornecendo seu endereço, no prazo de dez (10) dias, adequando-a, assim, aos termos do art. 282, II do CPC.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

95.0002626-0 ACAO DE DESAPROPRIACAO
EXPTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
EXPDO : EUZEBIO ORLANDO DA SILVEIRA
EXPDO : LIGIA TOBIAS SILVEIRA
EXPDO : JUAREZ DA MOTA SILVEIRA
EXPDO : ARI DA MOTA SILVEIRA
EXPDO : TEREZA DE LIMA SILVEIRA
EXPDO : DILSON DA MOTA SILVEIRA
EXPDO : MARIA DE FATIMA FERREIRA DA MOTA SILVEIRA
EXPDO : WILSON DA MOTA SILVEIRA
EXPDO : FLAVIO BATISTA SILVEIRA
ADVOG. : PA1110 - CANDIDO COSTA NETO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Intime-se o procurador judicial dos Expropriados, cujo endereço consta dos subestabelecimentos, para dar cumprimento, em dez (10) dias, ao despacho de fls. 151. 2. Apos o que, colha-se a manifestação do MPF sobre o requerimento as fls. 137.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

95.0004623-7 ACAO DE DESAPROPRIACAO
EXPTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
PROCUR. : EDMILSON BAPTISTA DE OLIVEIRA DANTAS
EXPDO : COLONIZADORA E INCORPORADORA SUDOESTE LTDA
ADVOG. : PA752 - ASDRUBAL MENDES BENTES

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Defiro o pedido de prorrogação de prazo apresentado pelo Perito, para apresentação do laudo em trinta (30) dias.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

1997.39.01.000188-5 PRODUCAO ANTECIPADA DE PROVAS
REQTE : ANTONIO ZUCATELLI E OUTRO
ADVOG. : OABPA 8156 - SEBASTIAO BANDEIRA
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
PROCUR. : RUY BARBOSA CHAVES

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Para os trabalhos de pericia nomeio FABIANO DE CRISTO RODRIGUES SILVA, Engenheiro Florestal, CREA 3527-D/1ª Região, residente na Rua 27 de Março, 534, Bairro Francisco Coelho, nesta cidade. 2. Faculto as partes a impugnação do Perito, no prazo comum de cinco (5) dias, e, no mesmo prazo, indicar assistente tecnico e formular quesitos. 3. Decorrido o prazo acima, e não havendo impugnação, intime-se o Perito para apresentar proposta de honorarios, em cinco (5) dias.

AUTOS COM DECISÕES

No(s) processos abaixo relacionado(s):

90.0000652-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MERCADOR BOTAFOGO LTDA

96.0020083-1 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ALONCO CARNEIRO PEREIRA

96.0020191-9 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : EDDIE CARLOS CASTOR DA NOBREGA

96.0020596-5 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : EDIVALDO RAMOS DE CARVALHO

96.0020599-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ESTEVO LOPES DA SILVA

96.0020602-3 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : EDSON RAIMUNDO ALVARENGA

96.0020604-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : EMANO GOMES FERREIRA

96.0020606-6 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ESTEVO LOPES DA SILVA

96.0020609-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : EDSON BENEDITO DE LIMA

96.0020613-9 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : EPITACIO PIRES DO NASCIMENTO

96.0020633-3 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : EUDES DIAS DA SILVA

96.0020636-8 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : EDSON PEREIRA DE OLIVEIRA

96.0020662-7 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ESPOLIO BONIFACIO BARBOSA

96.0020663-5 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ERCILIA RODRIGUES DAS NEVES

96.0020664-3 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : EUCLIDES NASCIMENTO DA CUNHA

96.0020686-4 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : EDILIA MORAIS SOARES

96.0020691-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : EDUARDO CORREIA LIMA

96.0020692-9 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : EVANGELISTA ALVES DIAS

96.0020693-7 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : EDMAR AZEVEDO LEAO

96.0020703-8 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ERNALTON DERNIZA DOS PASSOS SOARES

96.0020715-1 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ERASMINO DE JESUS SALES

96.0020968-5 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JOAQUIM FERNANDES DOS SANTOS

96.0020973-1 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ALICE DE FATIMA DA SILVA MOREIRA

96.0020974-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ANTONIO PEREIRA BONFIM

96.0020978-2 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ANTONIO PINTO LARA

96.0020981-2 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ANTONIO ALVES DOS REIS

96.0020983-9 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ANTONIO CARLOS RODRIGUES SILVA

96.0021073-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ARLINDO SIMAO VAZ

96.0021081-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ARLENE FERNANDES LOPES

96.0021295-3 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : PEDRO GOMES DAMASCENO

96.0021298-8 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : PERCILIO DE ARAUJO

96.0021300-3 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : PEDRO FERREIRA DAMASCENO

96.0021344-5 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : SEBASTIAO JESUINO DA ROCHA

96.0021359-3 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : SEBASTIAO PAIVA ARAUJO

96.0021396-8 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA

96.0021407-7 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ANTONIO PRAIANO

96.0021408-5 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ANTONIO VIANA BRAGA

96.0021409-3 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ANTONIO SOARES REIS

96.0021410-7 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ANTONIO MORAES FRANCO E OUTRO

96.0021421-2 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ANTONIO MENERGILDO DA CUNHA

96.0021422-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : AURELIANO PEREIRA MIRANDA

96.0021445-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ABDON DIAS RIBEIRO

96.0021446-8 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ANTONIO GAFFURI

96.0021448-4 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ANDREILINO QUINCAS DE FRANCA

96.0021452-2 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ANTONIO CASIO DOS REIS

96.0021453-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ARMANDO MINGHETTI ROSSINI

96.0021455-7 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA

96.0021459-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ANTONIO MOURA NETO

96.0021460-3 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ANTONIO JOSE DA CUNHA

96.0021466-2 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ANTONIO SILVA GHES

96.0021467-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ANTONIAO RODRIGUES TORRES

96.0021474-3 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ANTONIO JOSE DE SOUZA

96.0021476-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ANTONIO VIANA BRAGA

96.0021480-8 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ANTONIO VIRGINIO DE ALMEIDA

96.0021486-7 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ANTONIO RODRIGUES DO NASCIMENTO

96.0021487-5 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ANASTACIO SOUZA DE OLIVEIRA

96.0021491-3 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ANTONIO SABINO DA SILVA

96.0021494-8 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : AURELINO DIAS DOS SANTOS

96.0021495-6 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ANTONIO LOPES DE SOUZA

96.0021499-9 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ANGELINO JOVANI

96.0021501-4 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ARLINDO BARROS EVANGELISTA

96.0021502-2 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : AUGUSTO FERREIRA BRITO

96.0021504-9 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ANTONIO MACENA DE SOUZA

96.0021505-7 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ANTONIO MENDES DA SILVA

96.0021506-5 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ALOYSIO S LENGROBER DOS SANTOS

96.0021507-3 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ANUAR BASHUR

96.0021508-1 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ANTONIO ROSA DE FREITAS

96.0021514-6 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : AMELIA PALACIO LEITE

96.0021525-1 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ANTONIO ALVES DE ALMEIDA

96.0021526-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ANTONIO MEIRELES FILHO

96.0021529-4 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ANTONIO JOAQUIM DE SOUZA

96.0021533-2 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ANTONIO NONATO FARIAS

96.0021551-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ANTONIO ALVES BARBOSA

96.0021554-5 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ANANIAS NOBRE GUIMARAES

96.0021556-1 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : AUGUSTO ALVES DA COSTA

96.0021565-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ANEZIO SOUZA DE JESUS

96.0021569-3 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : RAIMUNDO NARCISO SILVA

96.0021580-4 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ABSALAO PEREIRA DA SILVA

96.0021604-5 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : EPONINA MOREIRA CHAVES

96.0021658-4 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : PETRONILIO LINO CARDOSO

96.0021700-9 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : PEDRO PEREIRA DA SILVA

96.0021702-5 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : PEDRO PINHEIRO DIAS

96.0021704-1 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : PEDRO FERREIRA DIAS

96.0021707-6 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : PEDRO ROSARIO LIMA

96.0021708-4 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : PEDRO PINTO DE MESQUITA

96.0021720-3 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : PEDRO RODRIGUES DA SILVA

96.0021721-1 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : PEDRO FERREIRA LIMA

96.0021722-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : PEDRO PINTO DE MESQUITA

96.0021726-2 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JOAQUIM JOSE MARTINS

96.0021728-9 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JOSE FIGUEIREDO DE BRITO

96.0021730-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JAIME MARINHO NASCIMENTO

96.0021731-9 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JOAQUIM ROQUE DE ASSUNCAO

96.0021733-5 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JOSE MOREIRA DE OLIVEIRA

96.0021736-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JOSE FERREIRA BARROS

96.0021737-8 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JACY ALVES COSTA

96.0021743-2 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JOSE ALBERTINO RODRIGUES FILHO

96.0021752-1 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JOSE HOLANDA DA SILVA

96.0021762-9 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JOSE CARVALHO GUIMARAES

96.0021764-5 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JOSE RIBAMAR HERENIO

96.0021765-3 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JULIO FERREIRA DOS SANTOS

96.0021768-8 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JOUBERT PROCOPIO DE OLIVEIRA

96.0021772-6 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JOSE SILVA NETO

96.0021773-4 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JUSSIEU FERNANDES

96.0021775-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JOSE FERREIRA MATOS

96.0021778-5 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JOSE MARQUES DA SILVA

96.0021782-3 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JUDITE RODRIGUES MOTA

96.0021784-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JONATHAS SOARES TAVARES

96.0021810-2 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : RENE XAVIER

96.0021812-9 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : RAIMUNDO CARNEIRO DE SOUZA

96.0021813-7 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : RAIMUNDO CARNEIRO DE SOUZA

96.0021817-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MILTON MARTINS DE OLIVEIRA

96.0021878-1 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ARCIR RODRIGUES DE SOUSA

96.0021882-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ALFREDO AMADOR DOS SANTOS

96.0021887-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ALICE SILAU AMOURY

96.0021894-3 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ALDAIR FERNANDES PINTO

96.0021895-1 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ANGELO BRAS DOS SANTOS

96.0021898-6 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JORGE LEITE DE BRITO

96.0021900-1 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JUVENILIO LUIZ GOMES

96.0021906-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JOSE LOPES DE SOUSA

96.0021909-5 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JOAQUIM FERREIRA DA SILVEIRA

96.0021913-3 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JOSE DIAS DOS REIS

96.0021918-4 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JAIR TEIXEIRA LEPESQUEUR

96.0021921-4 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JOSE SEBASTIAO FERREIRA

96.0021925-7 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JOSE FRANCISCO ARAUJO

96.0021930-3 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JOSE GOMES SILVA

96.0021932-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JOSE RODRIGUES SANTOS

96.0021939-7 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JOSE FREITAS LIMA

96.0021940-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JOSE ANTONIO

96.0021942-7 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JOSE CARDOSO DE MELO

96.0021944-3 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JOSE TAVEIRA DA SILVA

96.0021945-1 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JOSE SOARES PEREIRA DE BRITO

96.0021947-8 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JOSE DE RIBAMAR DA SILVA

96.0021948-6 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JAIME DE AGUIAR

96.0021987-7 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JOSE BEZERRA DOS SANTOS

96.0021992-3 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JONAS JOSE DE ALMEIDA

96.0021999-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JUAREZ TAVORA GONCALVES

96.0022008-5 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JUAREZ TAVORA GONCALVES

96.0022019-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JOSE LAZARINO DOS REIS

96.0022022-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ARACAGY ANDRADE DE PAULA

96.0022055-7 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ANTONIO MONTEIRO DA SILVA

96.0022077-8 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : RAIMUNDO CABRAL DA CRUZ

96.0022167-7 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : RAIMUNDO ALVES FEITOSA

96.0022168-5 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : RAIMUNDO AGENOR DE ANDRADE

96.0022170-7 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : RAIMUNDO VIEIRA MATOS

96.0022188-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : RAIMUNDA FRANCA DE CARVALHO

96.0022199-5 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MIGUEL RIBEIRO DA SILVA

96.0022205-3 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : RENATO DE DEUS VIEIRA

96.0022343-2 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MARIA DE JESUS BASTOS BAGI

96.0022365-3 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MARIA GONCALVES OLIVEIRA

96.0022374-2 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MIGUEL SILVA SANTOS

96.0022559-1 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : PEDRO THEODORO

96.0022569-9 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JOVAS CHAVES ARAUJO

96.0022571-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JOSE ALVES DA SILVA

96.0022578-8 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JAIR EMILIANO MIRANDA

96.0022620-2 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : PERSIO PIANHO

96.0022638-5 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : RAIMUNDO NONATO QUEIROZ

96.0022650-4 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JOSE BRAZ DA SILVA

96.0022660-1 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JOSE RIBAMAR RODRIGUES

96.0022668-7 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JOAQUIM DE OLIVEIRA LOPES

96.0022682-2 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JOSE DA SILVA BRANDAO

96.0022684-9 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JOSE MARIA MURARO

96.0022688-1 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JERONIMO RESENDE DE OLIVEIRA

96.0022696-2 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JORGE TEIXEIRA FONTE

96.0022710-1 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JULIO OLIVEIRA DOS SANTOS

96.0022714-4 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JOAQUIM RODRIGUES DA COSTA

96.0022720-9 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JULIO DORNELAS CALHAU

96.0022722-5 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JOSE EDUARDO DE ALMEIDA

96.0022727-6 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JUSTINO DE SOUZA SILVA

96.0022730-6 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JOSE FRANCISCO DE SOUZA

96.0022735-7 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JONAS BARROS DO AMARAL

96.0022738-1 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JOSE CANDIDO LOPES

96.0022752-7 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JOSE ALENCAR DE SA

96.0022753-5 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JOSE RODRIGUES DA ROCHA

96.0022760-8 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JOAQUIM MACENA DA HORA

96.0022768-3 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JEREMIAS ZERBINI PALHARES

96.0022770-5 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JOVINO BARBOSA FERREIRA

96.0022774-8 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JOSE ROCHA GALVAO

96.0023016-1 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ERNANI JOAO BRAGA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão :

Vistos, etc. (...) Isto posto, determino o arquivamento dos autos, sem baixa na distribuição, na forma do art. 20, da Medida Provisória nº 1.542-21/97. Intime-se a Procuradoria da Fazenda Nacional, pessoalmente.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

00.0022126-0 PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : JOAO CARLOS MARAMALDO DE ANDRADE
REU : TEREZINHA DA SILVA FERREIRA
REU : JORGE ISMAEL FERNANDES DOS SANTOS
REU : JOSE DE RIBAMAR ARAUJO
REU : JESUINO FERREIRA
REU : MARIA APARECIDA GOMES TENORIO
REU : ILDO JOSE DE SOUZA
REU : ILNETE DE FATIMA BORGES DA SILVA
REU : JOSE EURIPEDES PARREIRA
REU : VERONICA LACERDA DOS SANTOS
REU : AMAURY GONCALVES DE MELO
REU : MARIA ROSA BRAGA OLIVEIRA
REU : ALFREDO MOREIRA LUZ
REU : DERMIVAL CARMO DE OLIVEIRA
REU : NILZA MOURA DE SOUZA
REU : ADEMAR DE ALMEIDA ROCHA
REU : WILMAR INACIO MOTA
REU : RENI DIAS DE OLIVEIRA

REU : RAIMUNDO DE PINHO MARQUES
REU : BRAULIA GURJAO FERREIRA
REU : PORCINA BARCELOS DE SOUZA
REU : FERDINANDO PEREIRA FERNANDES
REU : JOSE DA SILVA FERREIRA
REU : DELSON PINTO RODRIGUES
REU : JOSE FERREIRA DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão :

(...) A vista do exposto, defiro a suspensão do processo, por dois anos nos termos do artigo 89 da Lei 9.099/95, a qual, se aceita pelos acusados e seus defensores, submetem-se ao cumprimento pelos mesmos das seguintes condições: a) as previstas nos incisos I a IV do paragrafo 1º do artigo 89 da Lei 9.099/95, pelo prazo de dois anos, ciente os acusados dos casos que ensejam a revogação da suspensão, previstos nos paragrafos 3º e 4º do referido artigo 89; b) prestação de serviços a comunidade, nos termos do paragrafo 2º do artigo 89 da Lei 9.099/95, pelo prazo de seis meses, consistentes em trabalhar em Entidade hospitalar ou assistencial do Município, aos sábados e domingos, no horário das 12 as 18 horas, a ser decidida por ocasião da audiência preliminar. c) a instituição beneficiada com a condição imposta na letra "b", devesse informar a este Juízo, mensalmente, sobre o cumprimento dela. d) Expeça-se Carta Precatória para a Comarca de Conceição do Araguaia/PA, onde os reus residem, para que os mesmos compareçam perante aquele Juízo acompanhado de seus advogados, e digam se aceita as condições estabelecidas. e) Vista ao Ministério Público Federal para se manifestar sobre as testemunhas não localizadas (Fls. 760, 761 e 763). Publique-se. Intimem-se.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

95.0007100-2 INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
PROCUR.: NEIDE M C CARDOSO DE OLIVEIRA
REQDO : MANOEL VITOR HOLANDA JUNIOR

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão :

Vistos, etc. (...) Assim, nos termos do parecer ministerial, que adoto, DETERMINO o arquivamento do presente procedimento, observadas as formalidades legais e as disposições do art. 18 do Código de Processo Penal. Comunique-se ao DPF. Intime-se o Ministério Público Federal.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

93.0002732-8 PROCESSO SUMARIO
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : EMERSON WANDER SOARES CANGUSSU

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão :

(...) Isto posto, decreto-lhe a pena de revelia, com base no art. 367, do CPP, e nomeio-lhe defensor dativo, o advogado Gilberto Alves, com endereço na Trav. 13 de maio, 350, nesta cidade, o qual devesse ser intimado da decisão de fls. 107/111 e, para, no prazo legal, apresentar defesa previa.

PODER JUDICIARIO
JUSTICA FEDERAL
SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA - 2013
VARA

Juiz Titular : LEO APARECIDO ALVES
Dir. Secret. : ESTRELA BOHADANA RODRIGUES

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE MAIO DE 1997

AUTOS COM DESPACHOS.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

96.0023400-0 ACAO DE DESAPROPRIACAO
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO
E REFORMA AGRARIA - INCRA
PROCUR.: PEDRO DUARTE FILHO
EXPDO : LUIZ OTAVIO DE FREITAS QUEIROZ
EXPDO : NILZA DUARTE QUEIROZ
ADVOG. : PA7060 - GILDO CORREA FERRAZ

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. De-se cumprimento ao despacho de fls. 40, itens 5 e 6. 2. Expeçam-se Mandado para imissão do INCRA na posse do imóvel objeto desta Expropriatória. 3. Expeça-se Edital Para Conhecimento de Terceiros Interessados. 4. O onus de comprovação da quitação de tributos e do próprio Expropriado, motivo pelo qual indefiro o pedido apresentado quanto da contestação, para que fosse oficiado por este Juízo para tal fim. 5. Para os trabalhos de pericia nomeio ELY SIMONE CAJUEIRO GURGEL, Engenheiro Agrônomo, CREA 9896, residente na Folha 32, Quadra 07, Lotes 03/05, Nova Marabá. Assinale o prazo de dez (10) dias para impugnação da Perita e apresentação de quesitos. Indiquem as partes seus assistentes técnicos, em cinco (5) dias. Decorrido o prazo acima, e não havendo impugnação, intime-se a Perita para apresentar proposta de honorários em igual prazo.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

1997.39.01.000090-4 ACAA DE DESAPROPRIACAO
EXPTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO
E REFORMA AGRARIA - INCRA
PROCUR.: RUY BARBOSA CHAVES
EXPDO : MANAH AGROPASTORIL LTDA
ADVOG. : SP56058 - PAULO ROBERTO DALLOSI

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Para os trabalhos de pericia nomeio ARLIS PEREIRA, Engenheiro Agrônomo, CREA/PA 9441-D, residente na Rua Servulo Brito, 193, Cidade Nova.
2. Assinalo o prazo de dez (10) dias para impugnação do Perito e apresentação de quesitos.
3. Indiquem as partes seus assistentes técnicos, no prazo de cinco (5) dias.
4. Decorrido o prazo acima, e não havendo impugnação, intime-se o Perito para apresentar proposta de honorários em igual prazo.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

1997.39.01.000262-6 ACAA DE DESAPROPRIACAO
EXPTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO
E REFORMA AGRARIA - INCRA
PROCUR.: ROSA MARIA COSTA MARTINS
EXPDO : CLAUDIO NASTROMAGARIO JUNIOR
EXPDO : ANA RITA DE LUCCIA NASTROMAGARIO
EXPDO : FRANCISCO CARLOS DE LUCCIA
EXPDO : SONIA MARIA CALDEIRA DE LUCCIA
EXPDO : VINICIUS CAMARGO PIMENTEL
EXPDO : VALERIA BARCELOS PIMENTEL
EXPDO : PATRICIA CAMARGO PIMENTEL

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Citem-se, nos termos do pedido. 2. Expeça-se mandado ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curionópolis, para averbar o ajuizamento desta ação. 3. Oficie-se ao MM. Juiz de Direito daquela Comarca, para que, cumprindo o disposto no art. 18, § 1º da Lei Complementar nº 76/93, sejam determinadas as medidas processuais cabíveis com relação as ações que ali tramitem e tenham por objeto a "Fazenda São Francisco". 4. Expeça-se mandado para imissão do INCRA na posse do imóvel objeto desta Expropriatória. 5. Intimem-se os titulares de direitos reais sobre o imóvel, se houver. 6. Após, expeça-se Edital Para Conhecimento de Terceiros Interessados.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

1997.39.01.000269-5 ACAA DE DESAPROPRIACAO
EXPTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO
E REFORMA AGRARIA - INCRA
PROCUR.: ROSA MARIA COSTA MARTINS
EXPDO : INAJA PECUARIA E AGRICOLA S/A

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Cite-se, nos termos do pedido. 2. Expeça-se mandado ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santana do Araguaia, para averbar o ajuizamento desta ação. 3. Oficie-se ao MM. Juiz de Direito daquela Comarca, para que, cumprindo o disposto no art. 18, § 1º da Lei Complementar nº 76/93, sejam determinadas as medidas processuais cabíveis com relação as ações que ali tramitem e tenham por objeto a "Fazenda Inaja". 4. Expeça-se mandado para imissão do INCRA na posse do imóvel objeto desta Expropriatória. 5. Intimem-se os titulares de direitos reais sobre o imóvel, se houver. 6. Após, expeça-se Edital Para Conhecimento de Terceiros Interessados.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

95.0006798-6 ACAA DE DESAPROPRIACAO
EXPTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO
E REFORMA AGRARIA - INCRA
PROCUR.: SIMAO TADEU SANTOS
EXPDO : FRANCISCO VIEIRA DE SOUZA
EXPDO : BRASILINA VIEIRA DE SOUZA
ADVOG. : GO6700 - JOAO VIEIRA DE SOUZA NETO
EXPDO : CANDIDO VIEIRA DE OLIVEIRA
ADVOG. : PA4118 - JOAO DE ALBUQUERQUE NUNES NETO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Fixo os honorários do Perito em R\$ 5.376,00 (cinco mil trezentos e setenta e seis reais), por afigurar-me razoável. Deposite o Instituto-expropriante esse valor, a disposição deste Juízo, no prazo de dez (10) dias. Defiro o pedido formulado pelo Perito do Juízo, concedendo o prazo de trinta (30) dias para entrega do laudo, contados a partir do levantamento de 50% de seus honorários, tendo em vista que já prestou compromisso, que para tal a Secretaria deverá intimá-lo do depósito do valor ora fixado.

AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processos abaixo relacionado(s):

95.0006652-6 ACAA ORDINARIA/IMOVEIS
AUTOR : LUIS GONZAGA DE QUEIROZ E OUTROS
ADVOG. : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
REU : ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ADVOG. : PA4118 - JOAO DE ALBUQUERQUE NUNES NETO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) A vista do exposto, indefiro a petição inicial e, de consequente (CPC, artigo 267, inciso IV), julgo extinto o processo, sem apreciação do merito, em razão da ausência de pressuposto de constituição do processo, relativo a capacidade postulatória, bem como por descumprimento de determinação judicial (CPC, artigo 284, paragrafo unico). Custas pelos autores, os quais pagaram aos reus honorários de advogado que, atento aos criterios previstos no paragrafo 4º do artigo 20 do CPC, fixo em um (1) salario minimo para cada demandante.

PODER JUDICIARIO
JUSTICA FEDERAL
SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA - 201ª VARA

Juiz Titular : LEO APARECIDO ALVES
Dir. Secret. : ESTRELA BOHADANA RODRIGUES

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE MAIO DE 1997

AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processos abaixo relacionado(s):

96.0021648-7 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : NELITO INDUSTRIA E COMERCIO S/A
EMBDIO : FAZENDA NACIONAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo procedentes os presentes embargos, porque satisfeita a obrigação, condenando-se a embargada a ressarcir as custas judiciais pagas pela embargante, bem como, pagar a esta honorários de advogado que fixo em 10% sobre o valor da causa. Traslade-se copia desta sentença para os autos principais. Intime-se a Procuradoria da Fazenda Nacional, pessoalmente. Publique-se. Registre-se.

PODER JUDICIARIO
JUSTICA FEDERAL
SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA - 201ª VARA

Juiz Titular : LEO APARECIDO ALVES
Dir. Secret. : ESTRELA BOHADANA RODRIGUES

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE MAIO DE 1997

AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processos abaixo relacionado(s):

00.0030533-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA13369 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
EXCDO : JOAO LEMOS DOS SANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Vista a exequente sobre o termos do officio de fls. 67.

AUTOS COM DECISÕES

No(s) processos abaixo relacionado(s):

91.0001089-8 ACAA DE DESAPROPRIACAO
EXPTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO
E REFORMA AGRARIA - INCRA
PROCUR.: EDMILSON BAPTISTA DE OLIVEIRA DANTAS
EXPDO : IRUNDY NOVAZZI MURAD
EXPDO : CELIA MARIA MURAD TEIXEIRA MENDES
EXPDO : CLAUDIO MURAD
EXPDO : MEIEF MURAD FILHO
EXPDO : CARLOS MURAD
ADVOG. : PA7060 - GILDO CORREA FERRAZ

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

(...) A vista do exposto, indefiro o pedido de complementação do depósito inicial, formulado pela expropriada. Manifeste-se a expropriada, no prazo de dez dias, sobre os documentos de fls. 294/340. Após, venham os autos conclusos para sentença.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

1997.39.01.000175-5 ACAA ORDINARIA/TRIBUTARIA
AUTOR : INDUSTRIAL E COMERCIAL PRUDENTE LTDA
ADVOG. : OABGO 1899 - ADILSON RAMOS
REU : BANCO DO BRASIL S/A

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

EM TEMPO: EXPEDIENTE DO DIA 09.05.97.
(...) A vista do exposto, defiro, em parte, o pedido de antecipação de tutela para que o BANCO DO BRASIL S/A proceda ao alongamento das dívidas

dos autores, representadas por cedulas de credito rural, cedulas rurais hipotecarias e cedulas rurais pignoraticias e hipotecarias, nos termos do artigo 5º da Lei 9.138/95, ficando essa instituição financeira responsável pela verificação do enquadramento das dívidas referidas nas hipóteses de dispensa, ou não, de limite para efeito de alongamento. Corrija-se a atuação para incluir no polo ativo os autores dela excluídos, bem como inclua-se a UNIAO no polo passivo. Oficie-se ao Banco do Brasil S/A, Agência de Xinguara, para cumprir a presente decisão. Após, citem-se os reus. Publique-se. Intime-se a UNIAO.

AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processos abaixo relacionado(s):

96.0023230-0 ACAA POSSESSORIA
REQTE : ROBERTO NASCIMENTO
REQDO : PEDRO GONCALVES DOS SANTOS
REQDO : PEDRO CONCEICAO DA COSTA
REQDO : JOSE PEDRO CARVALHO
REQDO : ANTONIO CARLOS DIAS
REQDO : ANA MARIA MARAJO
REQDO : JOAO JOSE DA SILVA
REQDO : NILANDER OVIDIO DOS REIS
REQDO : PAULO ROBERTO DA SILVA
REQDO : BENICIO JARDIM DA SILVA
REQDO : IVAN ALVES DE ARAUJO
REQDO : RAIMUNDO NONATO DA SILVA
REQDO : LOURIVAL PEREIRA DA SILVA
REQDO : LEANDRA ARAUJO SALES
REQDO : MARTA ALVES DE ANDRADE
REQDO : RONAN AUGUSTO DE PAULA
REQDO : JAIR MARTINS DUTRA
REQDO : SEBASTIAO LEMES DA SILVA
REQDO : JOSE PEREIRA DE SOUSA
REQDO : OVIDIO JOSE MOREIRA
REQDO : RAIMUNDO BRANDAO DE ARAUJO
ADVOG. : PA301M - MANOEL DE JESUS ALVES FRANCO

96.0023231-8 ACAA POSSESSORIA
REQTE : ROBERTO NASCIMENTO
REQDO : JOAO JOSE DA SILVA
REQDO : PEDRO CONCEICAO DOS SANTOS
REQDO : GILDASIO DE TAL
REQDO : JOAQUIM DE TAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

A vista do exposto, indefiro a petição inicial e, de consequente, julgo extinto o processo, sem apreciação do merito, em face da ausência de interesse de agir da autora (CPC, artigo 267, incisos I e VI, combinado com o artigo 295, inciso III). Custas já satisfeitas. Sem honorários.

PODER JUDICIARIO
JUSTICA FEDERAL
SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA - 201ª VARA

Juiz Titular : LEO APARECIDO ALVES
Dir. Secret. : ESTRELA BOHADANA RODRIGUES

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MAIO DE 1997

AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processos abaixo relacionado(s):

95.0007071-5 ACAA POSSESSORIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO
E REFORMA AGRARIA - INCRA
PROCUR.: MARIZILDA DOS SANTOS ARRUDA
REQDO : PAULO LUIZ DE SOUZA
ADVOG. : SP27420 - JOAO MARQUES DE AZEVEDO BUONADUCE

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Manifeste-se o Requerido, no prazo de cinco (5) dias, sobre os documentos acostados as fls. 109/113.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

96.0003997-6 ACAA ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : LATICINIOS MICHELE LTDA
ADVOG. : SP111997 - ANTONIO GERALDO BETHIOL
REU : FAZENDA NACIONAL
PROCUR.: SAMUEL HILEL BENCHAYA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, no prazo de dez (10) dias, indicando desde logo a finalidade.

AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processos abaixo relacionado(s):

96.0022328-9 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ROSA MARIA ALVES DE ALMEIDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a execução, sem qualquer onus para as partes, na forma do art. 26 da LEF c/c o art. 794, Incis

III, do Código de Processo Civil, face a renúncia do crédito pela exequente. Após o trânsito em julgado, archive-se com baixa na distribuição. Levante-se a penhora, se houver. Intime-se a Procuradoria da Fazenda Nacional, pessoalmente. Publique-se. Registre-se.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

96.0023202-4 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ELETRO FERRAMENTAL LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a execução, sem qualquer onus para as partes, na forma do art. 26 da LEP c/c o art. 794, Inciso I, do Código de Processo Civil, porque satisfeita a obrigação. Após o trânsito em julgado, archive-se com baixa na distribuição. Levante-se a penhora, se houver. Intime-se a Procuradoria da Fazenda Nacional, pessoalmente. Publique-se. Registre-se.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

96.0020426-8 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR.: ANTONIO JOSE DE MATTOS NETO
EXCDO : ALO BRASIL DIESEL

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a execução, sem qualquer onus para as partes, na forma do art. 26 da LEP c/c o art. 794, Inciso I, do Código de Processo Civil, porque satisfeita a obrigação. Após o trânsito em julgado, archive-se com baixa na distribuição. Levante-se a penhora se houver. Intime-se a Procuradoria da Fazenda Nacional, pessoalmente. Publique-se. Registre-se.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

1997.39.01.000243-5 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : MADEIREIRA JUARY LTDA
ADVOG. : OABPA 7911 - RICARDO HENRIQUE QUEIROZ
IMPDO : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) A vista do exposto, indefiro o presente mandado de segurança, ressalvada a impetrante a formulação de pedido de restituição. Custas pela impetrante. Sem honorários (Sumulas 512 do STF e 105 do STJ). Oficie-se.

PODER JUDICIARIO
JUSTICA FEDERAL
SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA - 201ª VARA

Juiz Titular : LEO APARECIDO ALVES
Dir. Secret. : ESTRELA BOHADANA RODRIGUES

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE MAIO DE 1997

AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processos abaixo relacionado(s):

96.0022977-5 ACAO DE DESAPROPRIACAO
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
PROCUR.: PERO DUARTE FILHO
EXPDO : OTILIA PINHEIRO
ADVOG. : PA3073 - PLINIO PINHEIRO NETO
EXPDO : ESTADO DO PARA
PROCUR.: CARLOS ALBERTO LAMARAO CORREA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Defiro o pedido de prazo apresentado pelo Instituto-expropriante, para manifestação acerca do despacho de fls. 137, pelo prazo improrrogável de sessenta (60) dias.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

96.0022982-1 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : REGINALDO SILVA MEDEIROS
ADVOG. : PA7403 - ESMERALDO RIBEIRO VILHENA
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR.: RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, no prazo de dez (10) dias, indicando desde logo sua finalidade.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

00.0018554-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : MINISTERIO PUBLICO E OUTRO
PROCUR.: NEIDE M C CARDOSO DE OLIVEIRA
PROCUR.: ADAO PAES DA SILVA
EXCDO : VALDEMAR HANNEMANN
EXCDO : JOAO CARLOS CORREIA
EXCDO : LUIZ PASCHOAL DE OLIVEIRA
EXCDO : ANTONIO ERNANI FERNANDES
EXCDO : ESTRUGILDO HANNEMANN
EXCDO : SADY LUIZ CENCI

EXCDO : ANTENOR FURTADO FILHO
EXCDO : ANTONIO PINHEIRO FILHO
EXCDO : LUIZ PAULO SANTOS ALVARES
EXCDO : OTOMIRO CIDRAO DE OLIVEIRA
EXCDO : JOAO PORFIRIO SOARES
ADVOG. : GO70 - JOAO AFONSO BORGES

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Sobre o certificado pelo Oficial de justiça as fls. 472, digam os Exequentes, no prazo de dez (10) dias. 2. Em face do certificado as fls. 469, expeça-se Mandado de Citação de ANTENOR FURTADO FILHO, para cumprimento na Comarca de Parauapebas. 3. Aguarde-se o cumprimento da Carta Precatória notificada as fls. 466 e 470.

PODER JUDICIARIO
JUSTICA FEDERAL
SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA - 201ª VARA

Juiz Titular : LEO APARECIDO ALVES
Dir. Secret. : ESTRELA BOHADANA RODRIGUES

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MAIO DE 1997

AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processos abaixo relacionado(s):

00.0034691-8 ACAO DE DESAPROPRIACAO
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
PROCUR.: MARIZILDA DOS SANTOS ARRUDA
EXPDO : ESPOLIO DE JOAO LOURENCO DA SILVA
ADVOG. : PA7060 - GILDO CORREA FERRAZ

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Reconsidero o despacho de fls. 245, no tocante a conclusao dos trabalhos periciais, visto que, o Perito do Juizo ja havia apresentado o laudo, tendo inclusive este Juizo dado vista as partes. Intime-se o INCRA para depositar a importancia de R\$ 6.855,00 (seis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais) para pagamento dos honorarios periciais, no prazo de dez (10) dias. Aguarde-se a publicacao do despacho de fls. 238, e possivel manifestacao do Expropriado sobre o laudo.

AUTOS COM DECISÖES

No(s) processos abaixo relacionado(s):

96.0022937-6 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : FRANCISCO VIEIRA DE SOUZA E OUTRA
ADVOG. : GO6700 - JOAO VIEIRA DE SOUZA NETO
REU : ITAMAR ALVES RESPLANDE
REU : ROBERTO CARLOS LACERDA DOS SANTOS
REU : RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS
REU : VALDSON RIBEIRO DE OLIVEIRA
REU : CANDIDO VIEIRA DE OLIVEIRA E OUTRA
ADVOG. : PA4118 - JOAO DE ALBUQUERQUE NUNES NETO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisao:

(...) A vista do exposto, afirmo a incompetencia absoluta da Justica Federal para processar e julgar a presente açao, e determino a remessa dos autos a uma das Varas Civeis da Comarca de Conceicao do Araguaia, a quem couber por distribuicao.

AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processos abaixo relacionado(s):

00.0022684-0 ACAO POSSESSORIA
REQTE : MINISTERIO PUBLICO E OUTRO
PROCUR.: NEIDE M C CARDOSO DE OLIVEIRA
PROCUR.: ADAO PAES DA SILVA
REQDO : VALDEMAR HANNEMANN
REQDO : JOAO CARLOS CORREA
REQDO : LUIZ PASCHOAL DE OLIVEIRA
REQDO : ANTONIO ERNANI FERNANDES
REQDO : ESTRUGILDO HANNEMANN
REQDO : SADY CRUZ CENA
REQDO : ANTENOR FURTADO FILHO
REQDO : ANTONIO PINHEIRO FILHO
REQDO : LUIZ PAULO SANTOS ALVARES
REQDO : OTAMIRO CIDRAO DE OLIVEIRA
REQDO : JOAO PORFIRIO SOARES
ADVOG. : GO70 - JOAO AFONSO BORGES

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) A vista do exposto: a) julgo procedente o pedido para manter o grupo indígena Xicrim do Katete na posse da Reserva Indígena Katete. b) quanto a indenização, julgo improcedente o pedido. Em face da sucumbência parcial, os reus pagaram a metade das custas e cada parte arca com os honorários de seu advogado, nos termos do artigo 21, caput, do CPC.

PODER JUDICIARIO
JUSTICA FEDERAL
SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA - 201ª VARA

Juiz Titular : LEO APARECIDO ALVES
Dir. Secret. : ESTRELA BOHADANA RODRIGUES

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE MAIO DE 1997

AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processos abaixo relacionado(s):

1997.39.01.000205-3 ACAO DE DESAPROPRIACAO
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
PROCUR.: EVELYN GRACE DE B. C. VALADAO
EXPDO : AGROPECUARIA ESCALADA DO NORTE LTDA
ADVOG. : SP12376 - AGENOR LUZ MOREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Para os trabalhos de pericia nomeio NILO CORREA MARANHAO, Engenheiro Agrônomo, CREA 1834-D, residente na Travessa Lauro Sodre, nº 288, Centro. 2. Assinalo o prazo de dez (10) dias para impugnação do Perito e apresentação de quesitos. 3. Indiquem as partes seus assistentes técnicos, no prazo de cinco (5) dias. 5. Decorrido o prazo acima, e nao havendo impugnação, intime-se o Perito para apresentar proposta de honorarios em igual prazo.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

1997.39.01.000220-3 ACAO DE DESAPROPRIACAO
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
PROCUR.: RUY BARBOSA CHAVES
EXPDO : MANAH AGROPASTORIL LTDA
ADVOG. : SP56058 - PAULO ROBERTO DALLOSI

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Traga a empresa-expropriada, no prazo de dez (10) dias, seu estatuto social. 2. Para os trabalhos de pericia nomeio RAIMUNDO JOSE COROA DE CARVALHO, Engenheiro Agrônomo, CREA, 5850, residente na Av. Domingos Carrero, 3530, Centro, Conceição do Araguaia, CEP 68540-000. 3. Assinalo o prazo de dez (10) dias para impugnação do Perito e apresentação de quesitos. 4. Indiquem as partes seus assistentes técnicos, no prazo de cinco (5) dias. 5. Decorrido o prazo acima, e nao havendo impugnação, intime-se o Perito para apresentar proposta de honorarios em igual prazo.

No processo abaixo relacionado:

95.0000321-0 ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : CIA DE TERRAS DA MATA GERAL
ADVOG. : SP10664 - DARNAY CARVALHO
ADVOG. : PA3162 - CLAUDIO HUMBERTO FERREIRA VIDAL
ADVOG. : SP63704E - EMILSON NAZARIO FERREIRA
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR.: JOSE MARIA DOS SANTOS RODRIGUES

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Promova o INSS a execucao do julgado, nos termos do art. 604 do CPC.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

95.0007045-6 ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : MURILLO MENEZES FARIA
ADVOG. : PA6054 - ERNO SORVOS
REQDO : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
PROCUR.: JAQUELINE BRONDT C DOS ANJOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Promova o IBAMA a execucao do julgado, nos termos do art. 604 do CPC.

PODER JUDICIARIO
JUSTICA FEDERAL
SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA - 201ª VARA

Juiz Titular : LEO APARECIDO ALVES
Dir. Secret. : ESTRELA BOHADANA RODRIGUES

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE MAIO DE 1997

AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processos abaixo relacionado(s):

00.0022152-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CARLOS ALBERTO LEITE BARBOSA E OUTROS
ADVOG. : MG6498 - MODESTO JUSTINO DE OLIVEIRA JUNIOR
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
PROCUR.: PEDRO DUARTE FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Defiro o pedido de fls. 551/552. 2. Oficie-se a CEF.

AUTOS COM DECISÖES

No(s) processos abaixo relacionado(s):

1997.39.01.000354-0 ACAO DIVERSA / OUTRAS
REQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBCT
ADVOG. : OABPA 5314 - PAULO MAURICIO SALES CARDOSO
REQDO : GALDINO ANANIAS DE SANTANA NETO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisao:

(...) A vista do exposto, defiro a expedição do mandado de citação e de pagamento, no prazo de 15 dias, fixando os honorários de advogado em 10% (dez por cento), salvo embargos (CPC, art. 1.102c). Expeça-se o mandado de citação e de pagamento, mediante ofício.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

96.0021724-6 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : PEDRO RIBEIRO DA SILVA

96.0022007-7 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JOSE BORGES CARDOSO

96.0022030-1 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ABELARDO SOBRINHO

96.0022202-9 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : RAIMUNDO MOTA DA SILVA

96.0022737-3 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JOSE MARTINS NETO

96.0022771-3 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JOSE MARTINS NETO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão :

Vistos, etc. (...) Isto posto, determino o arquivamento dos autos, sem baixa na distribuição, na forma do art. 20, da Medida Provisória nº 1.542-21/97. Intime-se a Procuradoria da Fazenda Nacional, pessoalmente.

AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processos abaixo relacionado(s):

90.0002454-4 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : TUFI MUTRAN NETO
ADVOG. : PA20031 - TUFI MUTRAN NETO
EXCDO : UNIAO FEDERAL
PROCUR. : ADAO PAES DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) A vista do exposto, julgo extinta a presente execução, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

96.0020099-8 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSE DE SOUZA MIRANDA
EXCDO : MOTEL MINA DE PRATA

96.0020139-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : ISAAC RAMIRO BENTES
EXCDO : MARABA AGRO PASTORIL S/A
ADVOG. : PA5307 - GILMAR CAETANO

96.0020147-1 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : GERALDO GURGEL DE MESQUITA JUNIOR
EXCDO : VIEIRA E MAGALHAES LTDA

96.0020179-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : ISAAC RAMIRO BENTES
EXCDO : MADEGAS COM E REP LTDA

96.0020184-6 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSE DE SOUZA MIRANDA
EXCDO : OURO VERDE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

96.0020634-1 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : EDUARDO MILTON MOTTA VALADARES

96.0023187-7 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : ISAAC RAMIRO BENTES
EXCDO : TRANSPORTADORA PARANA LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a Execução, sem qualquer onus para as partes, na forma do art. 26 da LEF c/c o art. 794, Inciso I, do Código de Processo Civil, porque satisfeita a obrigação. Após o trânsito em julgado, archive-se com baixa na distribuição. Levante-se a penhora, se houver. Intime-se a Procuradoria da Fazenda Nacional, pessoalmente. Publique-se. Registre-se.

PODER JUDICIARIO
JUSTICA FEDERAL
SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA - 201ª
VARA

Juiz Titular : LEO APARECIDO ALVES
Dir. Secret. : ESTRELA BOHADANA RODRIGUES

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE MAIO DE 1997

AUTOS COM VISTAS
95.0006880-0 EXECUCAO DIVERSA
POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELEGRAFOS - EBCT

ADVOG. : PA5314 - PAULO MAURICIO SALES
CARDOSO
EXCDO : ALVARO RAFAEL FIDELIS

AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processos abaixo relacionado(s):

96.0020519-1 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
VETERINARIA
ADVOG. : PA6103 - MARIA LUISA GOUVEA
PEREIRA
EXCDO : M VIEIRA E ALVES LIMITADA

96.0023709-8 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
VETERINARIA
ADVOG. : PA6103 - MARIA LUISA GOUVEA
PEREIRA
EXCDO : CHAVES & SOUZA LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a Execução, sem qualquer onus para as partes, na forma do art. 26 da LEF c/c o art. 794, Inciso I, do Código de Processo Civil, porque satisfeita a obrigação. Após o trânsito em julgado, archive-se com baixa na distribuição. Intime-se o Conselho Regional de Medicina Veterinária, pessoalmente. Publique-se. Registre-se.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

96.0020073-4 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : GERALDO GURGEL MESQUITA JUNIOR
EXCDO : PAPELARIA E GRAFICA LIDER LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a Execução, com fulcro no artigo 794, Inciso I, do Código de Processo Civil, porque satisfeita a obrigação. Após o trânsito em julgado, archive-se com baixa na distribuição. Levante-se a penhora, se houver. Intime-se a Procuradoria da Fazenda Nacional, pessoalmente. Publique-se. Registre-se.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

96.0020570-1 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO
ABASTECIMENTO - SUNAB
PROCUR. : MARIA AMELIA RIBEIRO DE OLIVEIRA
EXCDO : M. P. HOLANDA E CIA LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a Execução, com fulcro no art. 794, Inciso I, do Código de Processo Civil, porque satisfeita a obrigação. Levante-se a penhora, se houver. Após o trânsito em julgado, archive-se com baixa na distribuição. Intime-se a Superintendencia Nacional de Abastecimento, pessoalmente. Publique-se. Registre-se.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

96.0023249-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : INST. BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS -
IBAMA
PROCUR. : JAQUELINE BRANDT CRUZ DOS ANJOS
EXCDO : PERICLES RODRIGUES MATOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a Execução, nos termos do artigo 794, Inciso I, do Código de Processo Civil, porque satisfeita a obrigação. Após o trânsito em julgado, archive-se com baixa na distribuição. Intime-se o Exequente, pessoalmente. Publique-se. Registre-se.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

91.0001457-5 ACO POSSESSORIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO
E REFORMA AGRARIA - INCRA
PROCUR. : JOAO LUIZ COLARES SARMENTO
REQDO : EMIVAL COSTA CAIADO
ADVOG. : PA4902 - ANTONIO JOAQUIM GARCIA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) A vista do exposto, julgo extinta a presente Execução, nos termos do artigo 794, Inciso III, do CPC.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

00.0034736-1 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : SAID HASSAN OKDI
ADVOG. : PA6190 - AIRTON JOSE DE
VASCONCELOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) A vista do exposto, anexo a petição inicial e, de conseqüente, julgo extinto o processo, sem apreciação de mérito, em face da ausência de interesse de agir do Ministério Público Federal, nos termos do artigo 267, Incisos I e VI, combinado com o artigo 295, Inciso III, ambos do CPC, aplicáveis subsidiariamente ao processo penal. Sem custas.

PODER JUDICIARIO
JUSTICA FEDERAL
SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA - 201ª
VARA

Juiz Titular : LEO APARECIDO ALVES
Dir. Secret. : ESTRELA BOHADANA RODRIGUES

EXPEDIENTE DO DIA 22 DE MAIO DE 1997

AUTOS COM VISTAS
1997.39.01.000146-2 EXECUCAO DIVERSA
POR TITULO EXTRA-JUDICIAL

EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELEGRAFOS - EBCT
ADVOG. : PA 5314 - PAULO MAURICIO SALES
CARDOSO
EXCDO : CINILMA AUGUSTO GALBIATTO

AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processos abaixo relacionado(s):

96.0020568-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO
ABASTECIMENTO - SUNAB
PROCUR. : MARIA SYLVIA GUIMARAES PIMENTA
EXCDO : TOCANTINS VEICULOS LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo a execução, sem onus para as partes, com permissivo no artigo 26 da LEF c/c o art. 794, inciso I do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se a Superintendencia Nacional do Abastecimento, pessoalmente. Após, archive-se.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

91.0000347-6 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : MIGUEL DA SILVA MATOS
ADVOG. : PA4902 - ANTONIO JOAQUIM GARCIA
REU : DOMINGOS ANUNCIACAO DOS SANTOS
REU : JOSE RIBAMAR SILVA MORAIS
ADVOG. : PA7001 - PAULO CESAR HENRIQUES
PEREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

Vistos, etc. (...) Ex positio, Com fundamento no art. 107, Inciso IV, c/c o artigos 109, VI e 110 paragrafos 1º e 2º, DECRETO a extinção da punibilidade pela prescrição do crime, reconhecida na sentença de fls. 126/134. Transitada em julgado, procedam-se aos devidos registros e comunicações e de-se baixa na distribuição.

PODER JUDICIARIO
JUSTICA FEDERAL
SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA - 201ª
VARA

Juiz Titular : LEO APARECIDO ALVES
Dir. Secret. : ESTRELA BOHADANA RODRIGUES

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE MAIO DE 1997

AUTOS COM DECISÕES

No(s) processos abaixo relacionado(s):

96.0022183-9 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : RAIMUNDO JOSE DA CONCEICAO SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão :

Vistos, etc. (...) Isto posto, determino o arquivamento dos autos, sem baixa na distribuição, na forma do art. 20, da Medida Provisória nº 1.542-21/97. Intime-se a Procuradoria da Fazenda Nacional, pessoalmente.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

96.0020852-2 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : DJALMA MAGALHAES

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão :

Vistos, etc. (...) Isto posto, determino o arquivamento dos autos, sem baixa na distribuição, na forma do art. 20, da Medida Provisória nº 1.542-21/97. Desapensem-se o processo nº 96.20775-5, devolvendo-o ao arquivamento provisório. Intime-se a Procuradoria da Fazenda Nacional, pessoalmente.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

1997.39.01.000365-5 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR. : NEIDE M C CARDOSO OLIVEIRA
REU : VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão :

A vista do exposto, recebo a denuncia constante das fls. 03/04. Defiro a suspensao do processo, por dois anos, nos termos do artigo 89 da Lei 9.099/95, a qual se aceita pelo acusado e seu defensor, submete-se ao cumprimento das seguintes condições. a) as previstas nos incisos I a IV do

paragrafo 1º do artigo 89 da Lei 9.099/95, pelo prazo de dois anos, ciente o acusado dos casos que ensejam a revogação da suspensão, previstos nos parágrafos 3º e 4º do referido artigo 89. b) prestação de serviços a comunidade, nos termos do parágrafo 2º do artigo 89 da Lei 9.099/95, pelo prazo de seis meses, consistentes em trabalhar em instituição assistencial a ser definida por ocasião da audiência preliminar, de que trata a referida lei, aos sábados e domingos, de 12:00 as 18:00 horas, ou c) doação, mensal, pelo prazo de seis meses, de uma cesta básica para Entidade assistencial a ser definida por ocasião da audiência preliminar contendo cada cesta o seguintes: 5 Kg de arroz, 2 Kg de feijão, 5 Kg de açúcar, 2 latas de óleo de soja, 2 Kg de farinha de mandioca, 1 Kg de farinha de trigo, 5 barras de sabão, 2 sabonetes e 2 pastas de dente. A instituição beneficiada com as condições impostas nas letras b ou c acima, devesse informar a este Juízo, mensalmente, sobre o cumprimento das referidas condições. Expirado o prazo de dois anos, sem revogação, será declarada extinta a punibilidade. Designo o dia 07 de agosto vindouro as 15:00 horas, para comparecimento do denunciado perante este Juízo, acompanhado de advogado para dizer se aceita a suspensão proposta pelo Ministério Público Federal, nos termos do art. 89 da lei 9.099/95, ficando cientificado o acusado de que caso não aceite as condições impostas, a audiência converter-se-á em qualificação e interrogatório do mesmo. Publique-se. Cite-se. Intimem-se.

AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processos abaixo relacionado(s):

96.0020065-3 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : AGUIA LOTERICA LTDA

96.0020322-9 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : P R DUARTE MICROEMPRESA

96.0021078-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ALICE JACOME MARANHÃO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

*Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a Execução, sem qualquer onus para as partes, na forma do art. 26 da LEP c/c 794, Inciso I, do Código de Processo Civil, porque satisfeita a obrigação. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com baixa na distribuição. Levante-se a penhora, se houver. Intime-se a Procuradoria da Fazenda Nacional, pessoalmente. Publique-se. Registre-se. No processo abaixo relacionado:

96.0022854-0 ACAO POSSESSORIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR. : ALADIO COSTA FERREIRA
REQDO : URCINATO SUME TAVARES

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

A vista do exposto, julgo procedente o pedido para reintegrar o autor, definitivamente, na posse do imóvel referido na petição inicial. Custas pelo reu, o qual pagara ao autor honorários de advogado que, atento aos critérios previstos no parágrafo 3º do artigo 20 do Código de Processo Civil, fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa, devidamente atualizado (Sumula 14 do STJ).

No(s) processos abaixo relacionado(s):

96.0023128-1 PRODUCAO ANTECIPADA DE PROVAS
REQTE : ALIPIO JOAO
ADVOG. : PA7060 - GILDO CORREA FERRAZ
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
PROCUR. : RONALDO SERGIO S CRUZ

96.0023297-0 PRODUCAO ANTECIPADA DE PROVAS
REQTE : UBALDO PEREIRA GUIMARAES
ADVOG. : PA3073 - PLINIO PINHEIRO NETO
REQDO : UNIAO FEDERAL
PROCUR. : RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

A vista do exposto, indefiro a presente antecipação de prova. Custas pelo requerente. Sem honorários (RSTJ 59/358, RT 492/93, 507/238 e JTAERGS 70/367).

PODER JUDICIARIO
JUSTICA FEDERAL
SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA - 201ª VARA

Juiz Titular : LEO APARECIDO ALVES
Dir. Secret. : ESTRELA BOHADANA RODRIGUES

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE MAIO DE 1997
AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processos abaixo relacionado(s):

89.0000798-0 PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : WASHINGTON LUIZ ALVES
REU : WALTER SILVA DOS SANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

Vistos, etc. (...) Isto posto, decreto extinta, pela morte, a punibilidade do crime atribuído ao acusado referido, ficando prejudicado o item 01, do despacho de fls. 360. Expeçam-se as comunicações de estilo e de-se baixa na distribuição.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

00.0022126-0 PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : JOAO CARLOS MARAMALDO DE ANDRADE
REU : TEREZINHA DA SILVA FERREIRA
REU : JORGE ISMAEL FERNANDES DOS SANTOS
REU : JOSE DE RIBAMAR ARAUJO
REU : JESUINO FERREIRA
REU : MARIA APARECIDA GOMES TENORIO
REU : ILDO JOSE DE SOUZA
REU : ILNEDE DE FATIMA BORGES DA SILVA
REU : JOSE EURIPEDES PARREIRA
REU : VERONICA LACERDA DOS SANTOS
REU : AMAURY GONCALVES DE MELO
REU : MARIA ROSA BRAGA OLIVEIRA
REU : ALFREDO MOREIRA LUZ
REU : DERMIVAL CARMO DE OLIVEIRA
REU : NILZA MOURA DE SOUZA
REU : ADEMAR DE ALMEIDA ROCHA
REU : WILMAR INACIO MOTA
REU : RENI DIAS DE OLIVEIRA
REU : RAIMUNDO DE PINHO MARQUES
REU : BRAULIA GURJAO FERREIRA
REU : JESUCINA BARCELOS DE SOUZA
REU : FERDINANDO PEREIRA FERNANDES
REU : JOSE DA SILVA FERREIRA
REU : DELSON PINTO RODRIGUES
REU : JOSE FERREIRA DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

Vistos, etc. (...) Isto posto, decreto extinta, pela morte, a punibilidade do crime atribuído ao acusado referido. Expeçam-se as comunicações de estilo e de-se baixa na distribuição.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

00.0028110-7 ACAO DE DESAPROPRIACAO
EXPTE : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
EXPDO : NILZA BARRETO MORAES
EXPDO : GERALDINO MORAES DE OLIVEIRA
EXPDO : ANTONIO BICALHO
EXPDO : CARLOS DIONIZIO DA SILVA
EXPDO : HENRICO GOLDNER
EXPDO : JOSE ALVES
EXPDO : LUIZ ALVES TORRES
EXPDO : MANOEL JOAO VALENTE DOS PODERES
EXPDO : ANTONI ROSA SANTOS
EXPDO : PEDRO GOMES DE SOUZA
EXPDO : RIBAMAR VIEIRA
EXPDO : RONAN MARIANO RIBEIRO
EXPDO : ADRIANO JOSE MENDES
EXPDO : ANTONIA BARBOSA DA SILVA
EXPDO : ANTONIO DE PAULA RIBEIRO
EXPDO : ANTONIO GALVAO DA COSTA
EXPDO : FELIPE PEREIRA GOMES
EXPDO : JOSE ESTUMANO PEREIRA
EXPDO : PEDRO BERNARDO DE SOUZA
EXPDO : VALDEMAR DOS SANTOS SOARES
EXPDO : SINDICATO DOS ESTIVADORES E TRABALHADORES EM ESTIVA DE MINERIOS DO ESTADO DO PARA
EXPDO : JOAO DA CONCEICAO CARVALHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) A vista do exposto, declaro a existencia dos erros materiais acima apontados, para excluir da relação processual, os seguintes reus: MANOEL JOAO VALENTE DOS PODERES, ANTONIA BARBOSA DA SILVA, VALDEMAR DOS SANTOS SOARES, ANTONIO DE PAULA RIBEIRO, ADRIANO JOSE MENDES, GERALDINO MORAES DE OLIVEIRA, ANTONIO GALVAO DA COSTA, PEDRO BERNARDO DE SOUZA, PEDRO GOMES DE SOUZA e o SINDICATO DOS ESTIVADORES E TRABALHADORES EM ESTIVA DE MINERIOS DO ESTADO DO PARA. Retifique-se o termo de autuação para que dela conste ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS e nao ANTONI ROSA SANTOS.

PODER JUDICIARIO
JUSTICA FEDERAL
SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA - 201ª VARA

Juiz Titular : LEO APARECIDO ALVES
Dir. Secret. : ESTRELA BOHADANA RODRIGUES

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE MAIO DE 1997

AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processos abaixo relacionado(s):

93.0000566-9 PROCESSO SUMARIO
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR. : NEIDE M C CARDOSO DE OLIVEIRA
REU : FRANCISCO DE ALENCAR PADILHA
ADVOG. : PA5307 - GILMAR CAETANO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) A vista do exposto, julgo improcedente a denuncia e absolvo o acusado FRANCISCO DE ALENCAR PADILHA, com fulcro no artigo 386, inciso III, do Código de Processo Penal.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

94.0004317-1 ACAO DE DESAPROPRIACAO
EXPTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
PROCUR. : EDMEE MOURA CORREA
EXPDO : COLONIZADORA AGRICOLA E PECUARIA S/A
ADVOG. : DF790 - AGNALDO JURANDYR SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) A vista do exposto, julgo procedente o pedido da presente ação de desapropriação por interesse social, e, de consequente, declaro incorporado ao patrimônio da União a área do imóvel descrito na petição inicial, transferindo para a União o domínio e a posse do referido imóvel, mediante o pagamento de indenização no valor total de R\$ 10.583.200,56 (dez milhões, quinhentos e oitenta e três mil, duzentos reais e cinquenta e seis centavos). O principal devesse ser corrigido monetariamente desde a data do laudo (1.7.96) ate o efetivo pagamento, acrescido de juros compensatorios no percentual de 1% (um por cento) ao mes desde a imissão de posse do INCRA no imóvel (18.5.95) e juros moratorios no percentual de 0,5% (meio por cento) ao mes a partir do transito em julgado desta sentença, devendo ambos os juros incidirem ate o efetivo pagamento. Condene o expropriante a pagar aos expropriados honorarios de advogado que, atento aos criterios previstos no paragrafo 1º do artigo 19 da Lei Complementar 76, de 1993, fixo em 5% (cinco por cento) sobre o valor da diferença entre o preço oferecido, corrigido monetariamente ate a data do laudo, e o valor da indenização ora fixada, devidamente corrigido desde a data do laudo. Determine o deposito em Juizo do valor da diferença verificada entre a oferta inicial e o valor fixado para a indenização, em Titulos da Dívida Agraria, nos termos do artigo 14 da Lei Complementar 76, de 1993 (ADI 1.187-1-DF, relator Ministro Ilmar Galvao, DJ de 16-2-96). Efetuado ou nao o levantamento, ainda que parcial, da indenização ou do deposito judicial, determine, nos termos do artigo 17 da Lei Complementar 76, de 1993, a expedição do mandado translativo do dominio para o registro no Cartorio de Registro de Imóveis, no prazo de quarenta e oito (48) horas a contar da realização do deposito. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição (Lei Complementar 76, de 1993, artigo 13, paragrafo 1º).

No(s) processos abaixo relacionado(s):

1997.39.01.000373-1 ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : MARINHO GOMES DE FIGUEIREDO
ADVOG. : OABPA 3649 - NILCE GOMES DA SILVA
REQDO : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) A vista do exposto, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo, sem apreciação do merito, diante da impossibilidade juridica do pedido (CPC, artigo 267, incisos I e VI, c/c o artigo 295, inciso I, paragrafo unico, item III).

PODER JUDICIARIO
JUSTICA FEDERAL
SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA - 201ª VARA

Juiz Titular : LEO APARECIDO ALVES
Dir. Secret. : ESTRELA BOHADANA RODRIGUES

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE MAIO DE 1997

AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processos abaixo relacionado(s):

96.0023032-3 ACAO DE DESAPROPRIACAO
EXPTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
EXPDO : AGROPECUARIA VALE DO ARRATAS S/A
ADVOG. : SP56058 - PAULO ROBERTO DALLIOSI

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

(...) Tendo em vista que a documentação de fls. 83/87 nao faz prova da quitação dos tributos incidentes sobre o imóvel objeto desta ação, traga a Expropriada tal comprovação.

AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processos abaixo relacionado(s):

94.0005300-2 BUSCA E APREENSAO
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA6281 - GRACIONE DA MOTA COSTA
REQDO : RUIBERTO ALVES DOS REIS
ADVOG. : PA5277 - NAILDO DO CARMO LOBO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) A vista do exposto, julgo procedente o pedido, confirmando a liminar de folha 14, para consolidar, definitivamente, a posse e propriedade da autora sobre o veículo em causa. Levante-se o depósito judicial do bem alienado, facultada a venda dele, pela autora, nos termos do artigo 3º, parágrafo 5º, do Decreto-Lei nº 911/69, ou na forma prevista no artigo 2º, caput, do mesmo diploma legal. Oficie-se ao órgão local de trânsito, comunicando que a autora esta autorizada a proceder a transferência do bem alienado a terceiros. Custas pelo réu, o qual pagara a autora honorários de advogado que, atento aos critérios previstos no parágrafo 4º do artigo 20 do CPC, fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, devidamente corrigido (Sumula 14 do STJ).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - 201ª
VARA

Juiz Titular : Dr. LEAO APARECIDO ALVES
Dir. Secret. : ESTRELA BOHADANA RODRIGUES

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE MAIO DE 1997

AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processos abaixo relacionado(s):

93.0000554-5 PROCESSO SUMARIO
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR. : NEIDE M C CARDOSO DE OLIVEIRA
REU : ADILTON FERNANDES SOUZA
ADVOG. : PA5307 - GILMAR CAETANO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) A vista do exposto, julgo improcedente a denuncia e absolvo o acusado ADILTON FERNANDES SOUZA, com fulcro no artigo 386, inciso III, do Código de Processo Penal.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

91.0000102-3 PROCESSO SUMARIO
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR. : NEIDE M C CARDOSO DE OLIVEIRA
REU : JOSE LUIS MORAIS SANTANA
ADVOG. : PA5226 - SOLANGE LEITE FEITOSA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

Vistos, etc. Ex positis, Decreto a extinção da punibilidade, pela prescrição do crime atribuído a JOSE LUIS MORAIS SANTANA, com fundamento no art. 107, IV, c/c o art. 109, V, do Código Penal. Procedam-se aos devidos registros e comunicações. Transitada em julgado, de-se baixa na distribuição.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - 201ª
VARA

Juiz Titular : Dr. LEAO APARECIDO ALVES
Dir. Secret. : ESTRELA BOHADANA RODRIGUES

EXPEDIENTE DO DIA 02 DE JUNHO DE 1997

AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processos abaixo relacionado(s):

91.0001771-0 EXECUCAO DIVERSA
POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA13205 - MARIA CECILIA H.
RODRIGUES
EXCDO : JOSE BASTOS GABY JUNIOR

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Face o requerimento de fls. 86, defiro a suspensão do feito pelo prazo de 90 (noventa) dias.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

94.0000307-2 EXECUCAO DIVERSA
POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA4468 - RENATO LOBATO DE MORAES
EXCDO : ANTONIO CARLOS SILVA ALMEIDA
ADVOG. : PA7945 - BEATRIZ ENGELMANN SOARES

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Indefiro o requerimento de fls. 55/56, uma vez que a requerente não integra a relação processual, nem a parte no contrato de mutuo hipotecário.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

96.0022981-3 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ELIAS SOUZA SENA
ADVOG. : PA7403 - ESMERALDO RIBEIRO
VILHENA
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR. : JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Defiro a produção da prova testemunhal requerida. 2. Designo o dia 03.09.1997, as 15:00 horas, para a Audiência de Instrução e Julgamento. Publique-se. Intime-se a Uniao.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

96.0003936-4 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : WALTAIR FONTES ALFRAZEO
ADVOG. : PA7403 - ESMERALDO RIBEIRO
VILHENA
REU : UNIAO FEDERAL/M.EX.
PROCUR. : RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Defiro a produção da prova testemunhal requerida. 2. Designo o dia 02.09.1997, as 15:00 horas, para a Audiência de Instrução e Julgamento. Publique-se. Intime-se a Uniao.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

96.0022888-4 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : AMARILDO PORTUGAL DE BRITO
ADVOG. : PA7403 - ESMERALDO RIBEIRO
VILHENA
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR. : RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Defiro a produção da prova testemunhal requerida. 2. Designo o dia 15.08.1997, as 15:00 horas, para a Audiência de Instrução e Julgamento. Publique-se. Intime-se a Uniao.

AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processos abaixo relacionado(s):

00.0028843-8 ACAO POSSESSORIA
REQTE : COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO RIO
DOURADO
ADVOG. : PA5595 - SONIA MARIA MELO DA
SILVA
REQDO : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR. : NEIDE M C CARDOSO DE OLIVEIRA
REQDO : UNIAO FEDERAL
PROCUR. : RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) A vista do exposto, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo, sem apreciação do merito, diante da impossibilidade jurídica do pedido (CPC, artigo 267, inciso I e VI, c/c o artigo 295, inciso I, parágrafo unico, item III). Custas ja satisfeitas. Sem honorários.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - 201ª
VARA

Juiz Titular : Dr. LEAO APARECIDO ALVES
Dir. Secret. : ESTRELA BOHADANA RODRIGUES

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE JUNHO DE 1997

AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processos abaixo relacionado(s):

96.0022495-1 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA -
CRF
EXCDO : FARMACIA SANTA LUCIA
EXCDO : JOAO MARIA BARROS
ADVOG. : PA1110 - CANDIDO COSTA NETO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o advogado subscreva a petição de fls. 31, junto aos autos procuração.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

96.0023170-2 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MARAFRIO COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME
ADVOG. : PA6189 - SUELY MEDRADO BARROS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Indefiro o pedido de fls. 19, uma vez que os autos estão com vista a exequente, no entanto, a intimação ainda não ocorreu, que deve ser pessoal nos termos do artigo 25 da Lei nº 6.630/80.

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA
1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM
O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor EDISON MESSIAS DE ALMEIDA,
Juiz Federal da 1ª Vara da Seção
Judiciária do Estado do Pará, no
uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER a quantos virem o presente Edital de Intimação, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juiz Federal tramitam os autos da Execução de Sentença Penal nº 73.577-0, movida pelo Ministério Público Federal contra MARIA DA LUZ SOUZA CAMPOS - filha de Basílio Campos e de Leonilza Pereira de S. Campos, nascida aos 02/02/1959 - e WILLIAM GOMES DE ALMEIDA - filho de Wandi de Souza Almeida e de Juana Gomes Almeida, nascido aos 10/10/1957 -, ambos brasileiros, portugueses, casados, outrora residentes na Estrada da Portela nº 285, aptº 408, Madureira, Rio de Janeiro/RJ, condenados à pena de 6 (seis) meses de detenção, pelo crime do art. 163, parágrafo unico, inciso III, do Código Penal, por sentença proferida por este Juiz, em 25/07/96, sendo-lhes aplicada a substituição da pena pela prestação de serviços à comunidade. E porque os aludidos réus se encontram em lugar incerto e não sabido, INTIMA-OS pelo presente Edital para comparecerem ao Hospital Anita Gerosa, situado na Rua Magalhães Barata nº 1.604, Ananindeua/PA, a fim de ali prestarem serviços, gratuitamente, durante 4 (quatro) horas por dia, aos sábados e domingos, pelo mesmo prazo da pena substituída, determinação essa que deverá ser levada a efeito logo no primeiro final de semana imediatamente após o dia em que os indigitados tiverem conhecimento deste expediente, ficando desde já cientificados de que o não comparecimento ao local supra indicado ensejará a conversão da prestação de serviços à comunidade em pena privativa de liberdade. Para que não aleguem ignorância, mandei passar este Edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, publicado no Diário Oficial do Estado e cuja cópia será afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dez dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, Edison Messias de Almeida (Cleide do Socorro A. Pereira), Analista Judiciário, digitei e conferi. E eu, Drª Júlia das Graças A. Menezes, Diretora de Secretaria, reconferi e subscrevo.

Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA

(G.Reg.142)

2ª VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 10 dias

Ref. Proc. nº 00.0023903-8 (Ação de Consignação)

DE : CARLOS RONALDO VASCONCELOS DOS SANTOS
PORTO

FINALIDADE :
Promover, no prazo de 10 (dez) dias, a consignação da União Federal como litisconsorte passiva necessária nos autos da Ação de Consignação nº 00.0023903-8 movida por ANTONIO DAS GRAÇAS SIROTHEAU MELO E OUTROS contra VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMOS E OUTRO, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 47, parágrafo único do CPC.

SEDE DO JUÍZO :
Seção Judiciária do Estado do Pará, 2ª Vara - Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, fone 242.0055, ramal 51 - Belém/Pa.

Belém - Pará, 04 de junho de 1997

Hind Ghassan Kayath
Juiz Federal Substituto da 2ª Vara

(G.Reg.082)

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)
Artº. 8 da LEF

DE: SIRES PLÁCIDO RIBEIRO, CPF nº
973.772.108-00.

PROCESSO Nº: 00.37255-2

FINALIDADE: Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias pagar os débitos abaixo discriminados, respectivamente, com as cominações de lei, ou garantir as AÇÕES DE EXECUÇÕES FISCAIS epígrafadas, propostas pela FAZENDA NACIONAL, contra o executado em epígrafe.

VALORES DA DÍVIDA: Cz\$ 112.029,66.

NATUREZA DA DÍVIDA: tributária.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Federal, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, nesta capital.

Belém, 02 de Junho de 1997.

Rubens Rollo D'Oliveira
Juiz Federal da 3ª Vara

Biblioteca Pública "Arthur Vianna" (G.Reg.081)